

Diário do Legislativo de 01/07/2010

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Alberto Pinto Coelho - PP

1º-Vice-Presidente: Deputado Doutor Viana - DEM

2º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique - PMDB

3º-Vice-Presidente: Deputado Weliton Prado - PT

1º-Secretário: Deputado Dinis Pinheiro - PSDB

2º-Secretário: Deputado Hely Tarquínio - PV

3º-Secretário: Deputado Sargento Rodrigues - PDT

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

1.2 - 39ª Reunião Extraordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

1.3 - Reunião de Comissões

2 - MATÉRIA VOTADA

2.1 - Plenário

3 - ORDENS DO DIA

3.1 - Plenário

3.2 - Comissão

4 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

4.1 - Plenário

4.2 - Comissões

5 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

6 - COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

7 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

8 - ERRATAS

ATAS

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA EM 29/6/2010

Presidência do Deputado José Henrique

Sumário: Comparecimento - Falta de quórum - Ordem do dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Alberto Pinto Coelho - José Henrique - Weliton Prado - Dinis Pinheiro - Ademir Lucas - Agostinho Patrus Filho - Ana Maria Resende - André Quintão - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Dalmo Ribeiro Silva - Délio Malheiros - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Gláucia Brandão - Gustavo Valadares - Inácio Franco - João Leite - Lafayette de Andrada - Mauri Torres - Neider Moreira - Rômulo Veneroso - Tenente Lúcio - Vanderlei Miranda - Zé Maia.

Falta de Quórum

O Sr. Presidente (Deputado José Henrique) - Às 14h15min, a lista de comparecimento não registra a existência de número regimental. A Presidência deixa de abrir a reunião, por falta de quórum, e convoca as Deputadas e os Deputados para a ordinária de amanhã, dia 30, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (-A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.).

ATA DA 39ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 25/6/2010

Presidência dos Deputados Alberto Pinto Coelho e Doutor Viana

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): 2ª Fase: Suspensão e reabertura da reunião - Discussão e Votação de Proposições: Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.689/2010; requerimento do Deputado Padre João; deferimento; questão de ordem; suspensão e reabertura da reunião; discursos dos Deputados Padre João, Durval Ângelo, Carlin Moura, Paulo Guedes, Vanderlei Miranda, Weliton Prado e Carlos Gomes, da Deputada Maria Tereza Lara e dos Deputados Adelmo Carneiro Leão, Sávio Souza Cruz e Pinduca Ferreira; votação do Substitutivo nº 1, salvo emendas e destaques; aprovação; votação da Emenda nº 52; aprovação; prejudicialidade das Emendas nºs 1, 29, 33 e 34; votação das Emendas nºs 2 a 7, 10 a 12, 14 a 24, 26 a 28, 30 a 32 e 36 a 51; rejeição; questão de ordem; leitura e votação da Emenda nº 8; discurso do Deputado André Quintão; rejeição; verificação de votação; ratificação da rejeição; leitura e votação da Emenda nº 9; discurso do Deputado Carlin Moura; rejeição; verificação de votação; ratificação da rejeição; leitura e votação da Emenda nº 13; discurso do Deputado Weliton Prado; rejeição; verificação de votação; ratificação da rejeição; leitura e votação da Emenda nº 25; discurso do Deputado Durval Ângelo; rejeição; verificação de votação; ratificação da rejeição; leitura e votação da Emenda nº 35; discurso da Deputada Maria Tereza Lara; rejeição; verificação de votação; ratificação da rejeição - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.663/2010; encerramento da discussão; discurso do Deputado Padre João; votação do projeto; aprovação; declarações de voto - Discussão e Votação de Pareceres de Redação Final: Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 4.663/2010; aprovação; declaração de voto - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Alberto Pinto Coelho - Doutor Viana - Weliton Prado - Dinis Pinheiro - Sargento Rodrigues - Adalclever Lopes - Adelmo Carneiro Leão - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Júlio - Carlin Moura - Carlos Gomes - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Dalmo Ribeiro Silva - Délio Malheiros - Delvito Alves - Dilzon Melo - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Rinaldo Valério - Doutor Ronaldo - Duarte Bechir - Durval Ângelo - Elmiro Nascimento - Fábio Avelar - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Inácio Franco - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - João Leite - Juninho Araújo - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Luiz Humberto Carneiro - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Padre João - Paulo Guedes - Pinduca Ferreira - Rosângela Reis - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tiago Ulisses - Vanderlei Miranda - Walter Tosta - Wander Borges - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Alberto Pinto Coelho) - Às 14h44min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

- O Deputado Dalmo Ribeiro Silva, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

2ª Fase

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 2ª Fase, com a discussão e votação da matéria constante na pauta, uma vez que não há matéria a ser apreciada na 1ª Fase.

Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência suspende a reunião por 1 hora e 40 minutos para entendimentos entre as Lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os nossos trabalhos.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.689/2010, do Governador do Estado, que fixa o subsídio das carreiras do Grupo da Educação Básica do Poder Executivo Estadual e do pessoal civil da PMMG e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinaram pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira, que opina pela rejeição das Emendas nºs 1 a 51 e pela aprovação da Emenda nº 52, que apresenta, acatando sugestão encaminhada por meio da Mensagem nº 526/2010, do Governador do Estado.

- O teor da Mensagem nº 526/2010 e da emenda apresentada é o seguinte:

"MENSAGEM Nº 526/2010*

Belo Horizonte, 25 de junho de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa egrégia Assembleia, emenda ao Projeto de lei nº 4.689, de 2010, que fixa o subsídio das carreiras do Grupo da Educação Básica do Poder Executivo Estadual e do pessoal civil da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Pela emenda é alterada a data de vigência prevista no Projeto, que passa a ser 1º de janeiro de 2011, medida adequada ao calendário educacional e ao interesse do Estado.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor à elevada análise de seus Nobres Pares, a emenda em questão.

Antonio Augusto Junho Anastasia, Governador do Estado.

Emenda ao Projeto de lei nº 4.689/2010

Substitua-se no texto do Substitutivo nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça a expressão "28 de fevereiro de 2011" por "31 de dezembro de 2010" e dê-se ao art. 25 a seguinte redação:

"Art. 25 - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2011.".

- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 4.689/2010.

* - Publicado de acordo com o texto original.

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Padre João solicitando a votação destacada das Emendas nºs 8, 9, 13, 25 e 35. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso XVII do art. 232 do Regimento Interno.

Questão de Ordem

O Deputado Padre João - Sr. Presidente, embora já estejamos em votação, seria possível preservar o encaminhamento e suspender a reunião por, no máximo, 5 minutos para que possamos chegar a um entendimento em relação ao requerimento acolhido pela Mesa?

Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência suspende a reunião por 9 minutos para entendimentos entre as Lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os nossos trabalhos. Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Padre João.

O Deputado Padre João* - Sr. Presidente, nobres colegas Deputados e Deputadas, saúdo, de forma especial, todos os profissionais da educação. Saúdo também os sindicatos do Tribunal de Justiça. Em relação ao Projeto de Lei nº 4.689, que chamamos de Projeto da Educação, gostaria de dizer que somos favoráveis a ele, na expectativa de corrigi-lo, logo em seguida, ao votarmos suas emendas. Esperamos que, por meio das emendas, ele garanta justiça a todos os trabalhadores da educação. Isso é importante. Na última reunião de Plenário, surgiu um fruto: a alteração do início de vigência da lei. Em todas as mesas de negociações, a situação era de estresse; não estávamos conseguindo avançar, apesar de os trabalhos, às vezes, durarem até as 23 horas ou 24 horas. Na última plenária, entretanto, conseguimos avanços. O início da vigência foi antecipado de março para janeiro. Então temos a esperança de aprimorar esse projeto, e o Bloco PT-PMDB-PCdoB votará favoravelmente. Contamos com o apoio dos nobres colegas Deputados e Deputadas para, posteriormente, votarem conosco favoravelmente às emendas. Infelizmente algumas delas foram rejeitadas. Outras serão votadas em blocos. Há emendas que não valorizam quem está na regência; não tratam com distinção quem está em sala de aula. Isso é um problema. Todos tomaram conhecimento dos diversos problemas que o projeto apresenta. Um grande problema é o tratamento dado a quem tem mais tempo de carreira e a quem já está aposentado. Falam que não há perda, mas sabemos que isso não é verdade.

Nobres colegas Deputados e Deputadas, em discurso proferido na reunião da Comissão de Fiscalização, percebi que eles não recebem o equivalente a quatro quinquênios. A progressão na carreira dá um arranco agora, mas depois congela. Ela cai, seja em relação ao grau, seja no tocante aos níveis, mesmo no reposicionamento. Há uma emenda específica que trata disso. Então há injustiças, sim. Somos favoráveis à valorização da educação, que, por sua vez, passa pela valorização de todos os seus profissionais, de todos os trabalhadores da área. Não há como dizer que a educação é prioridade, se não priorizarmos os trabalhadores da área. Dessa forma, o projeto não valoriza alguns trabalhadores, sobretudo os que têm mais tempo de serviço e os aposentados. A Oposição tentou trabalhar isso em sintonia com o Sind-UTE. Houve um esforço concentrado do Bloco PT-PMDB-PCdoB com o intuito de aprimorar o projeto. Teremos ainda o segundo turno para buscarmos esse aprimoramento. Esperamos que ninguém saia daqui como derrotado. Até o último momento, a luta e a mobilização são importantes para o aprimoramento desse projeto. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Durval Ângelo.

O Deputado Durval Ângelo* - Colegas Deputados, servidores do Judiciário, trabalhadores do ensino, gostaria de falar sobre a verdade e o piso salarial. Já nos ensinava a velha escolástica que verdade é a adequação do intelecto à realidade ou, nas palavras mágicas de Guimarães Rosa, ela não está no início nem no fim, mas no meio da travessia.

É importante que o envio desse projeto nos ajude a compreender a verdade. Durante 50 dias de uma heroica paralisação de servidores e trabalhadores do ensino em Minas Gerais, o governo bombardeou a mídia com matérias pagas ou patrocinadas dizendo que o movimento era político e que não era verdade que Minas não pagava o que a lei federal determinava, ou melhor, o que o art. 205, inciso V, da Constituição já estabelecia há 22 anos: a única categoria contemplada com piso salarial nacional era a educação. De uma hora para outra, depois de um grande desgaste, o governo manda um projeto para cá, deixando claro que quem mentia e usava politicamente a greve era ele próprio, e não

os servidores. O envio do projeto é o reconhecimento de que Minas não cumpria a lei federal.

Vivemos hoje uma situação surrealista. Um problema do governo vem para dentro desta Casa expor o Poder Legislativo. Por isso acho que, num ato de coragem, todos os Deputados, independentemente de ideologia ou de partido político, devem votar a favor das emendas que aprimoram e melhoram o plano. Sr. Presidente, não apenas os Deputados ditos de Oposição deveriam votar com a educação, mas cada parlamentar, pois foi a incompetência, a ineficiência, a falta de diálogo e a mentira do governo que permitiram que a situação chegasse a esse ponto.

Mais que nunca, colegas Deputados, este é o momento de este Poder se reconciliar com a educação, é o momento de dizer claramente que o Legislativo de Minas é a favor da educação de qualidade e da valorização dos seus servidores. Tenho certeza de que cada Deputado, independentemente de partido, deve esquecer qualquer tipo de enfrentamento atual ou passado. Os trabalhadores de educação que aqui estão ficarão gratos a esta Casa se todos votarmos a favor da educação. Errar é humano - o pior cego é aquele que não quer ver, cegueira acontece muitas vezes -, mas persistir no erro é burrice. Se o problema é do governo, convido cada parlamentar a votar em bloco as 30 emendas, para mostrar que o Legislativo é a favor do ensino, é a favor de uma educação de qualidade. Sem educação, não temos avanço nem desenvolvimento neste país.

Então, como educador há 35 anos, o meu apelo é que votemos pela educação e a favor da verdade e da vida, dizendo, "sim" às emendas apresentadas.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Carlin Moura.

O Deputado Carlin Moura* - Deputados e Deputadas, professores e professoras de Minas Gerais presentes neste Plenário e demais servidores, é importante primeiramente fazer um registro. Se ao cabo desse processo de votação do piso salarial obtivermos algum avanço, este deve ser creditado especialmente à luta dos professores e das professoras de Minas Gerais por meio de uma greve que retirou a máscara da hipocrisia que vigorou neste Estado por sete anos e meio. Aliás, uma greve que teve a maior participação dos últimos 17 anos, com uma condução brilhante por parte do Sind-UTE, que é um sindicato de classe.

É importante também registrar que, se hoje estamos aqui em 1º turno para votar o projeto e as emendas, a nossa Bancada do PT-PMDB-PCdoB, de forma muito especial, fez um esforço hercúleo. Os senhores foram testemunha de que, muitas vezes, até sem poder mostrar pela TV Assembleia, este Plenário foi esvaziado na tentativa de não se votar nada nesta Casa.

Assim sendo, estamos encaminhando favoravelmente à votação do piso salarial dos professores de Minas Gerais para fazer jus a essa categoria que é fundamental para o Estado. Na nossa compreensão, o verdadeiro piso salarial só sofrerá consequências e será verdadeiro se, na fase seguinte, votarmos também favoravelmente às emendas apresentadas pela categoria.

É muito importante esclarecer que não adianta fazer demagogia com o povo de Minas Gerais e com essa categoria. Votar o piso sem votar as emendas é entregar com uma mão e retirar com a outra, pois a proposta inicial, da forma como está redigida, retira direitos garantidos dos professores e das professoras, aliás direitos que estão previstos na própria Constituição do Estado. É importante esclarecer que, da maneira como está redigido o projeto original, professores com 20, 25, 26, 27 e 28 anos de casa estão a ponto de ter retirados suas gratificações e seus quinquênios e biênios, que, aliás, são direitos adquiridos. Portanto, estamos encaminhando favoravelmente ao projeto, mas condicionamos isso à votação das emendas.

Deputados e Deputadas, este é o momento mais decisivo desta legislatura. Tudo isso só está acontecendo agora porque o governo do Estado não teve coragem de fazê-lo anteriormente. Cada ato político tem a sua consequência. Isso é natural na vida política.

Pedimos encarecidamente que as Sras. Deputadas e os Srs. Deputados tenham convicção da defesa da educação de Minas Gerais e que não tenham um comportamento meramente eleitoreiro, até porque os avanços, se conquistados aqui, não serão implementados por esse governo que os senhores defendem, mas pelo próximo. Não tenho bola de cristal nem sou presunçoso a ponto de dizer quem será, porque o povo de Minas é soberano. Vamos pensar na educação, votar no projeto e também melhorá-lo, estabelecendo o piso salarial e votando as emendas.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Paulo Guedes.

O Deputado Paulo Guedes* - Sr. Presidente, caros Deputados, na mesma linha dos colegas que nos antecederam - Deputados Padre João, Durval Ângelo e Carlin Moura -, votaremos favoravelmente ao projeto. E fazemos aqui um pedido, um apelo, mais uma vez, a todos os Deputados para que também apreciem e votem favoravelmente às emendas. A rejeição das emendas, aprovadas pelo Bloco da Oposição, como disse aqui nosso colega Deputado Carlin Moura significa dar com uma mão e tomar com a outra. Nossas emendas estão garantindo o piso de R\$1.320,00, estabelecido pelo governo federal, sem retirar os direitos adquiridos, diferentemente de como o projeto chegou a esta Casa, porque, para atingir esse valor, foram retirados todos os direitos. Precisamos preservar os direitos adquiridos. Portanto deixo aqui o nosso apelo.

Vou além e peço aos colegas Deputados, mais uma vez, já que o projeto só entrará em vigor em janeiro de 2011, que se faça mais um exame. Tenho certeza de que, se vocês pararem um pouco, aprovaremos hoje não só o projeto, mas também as emendas da bancada de oposição, que serão destacadas uma a uma pelos colegas. Essas emendas garantirão, sim, uma vitória real.

Tenho certeza, Deputados Sávio Souza Cruz, Vanderlei Miranda, André Quintão e Carlin Moura, que chegaremos lá. Querem até fazer um apelo ao Deputado Lafayette de Andrada. Cada governo tem suas prioridades. O governo do Presidente Lula, por exemplo, priorizou e sempre valorizou os servidores públicos. Apesar de o ex-Governador Aécio Neves ter priorizado outras coisas, como o Centro Administrativo, e já que esse projeto só entrará em vigor em 2011 - e aí tenho certeza, Deputado Sávio Souza Cruz, de que o Governador será outro, será o Hélio Costa, tendo Patrus como vice -, votaremos. Estamos pedindo aqui que vocês deixem esse ônus para o próximo governo, que será o nosso. E o nosso governo não tem medo de enfrentar esse problema, não. Nós, como Deputados da bancada de oposição, estaremos firmes no propósito de que o próximo governo cumpra tudo o que foi estabelecido e votado nesta Casa. Inclusive, com aprovação das nossas emendas, porque assim vamos garantir, de fato, os ganhos reais e a luta de cada um de vocês nesses 50 dias, nessa demonstração histórica e heroica de força e união do Sind-UTE. Parabéns ao Sind-UTE, aos professores e a todos que acreditaram que é possível mudar e vencer até a mordida da imprensa e enfrentar o que vocês enfrentaram. Tenho certeza de que hoje sairemos com muitas conquistas importantes. Por isso, dirijo esta fala a todos os Deputados, especialmente à bancada governista, para que vote favoravelmente às nossas emendas. Obrigado.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Vanderlei Miranda.

O Deputado Vanderlei Miranda - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, servidores da educação, assessores, senhoras e senhores que nos acompanham pela TV Assembleia ao vivo em mais de 300 Municípios mineiros. Quero falar algumas coisas que considero importantes em relação ao projeto, voltando um pouco na história. Há cerca de seis anos, uma grande revista de circulação nacional publicou uma

comparação entre o Brasil e a Coreia do Sul nos anos 60. O estudo mostrava que, nessa realidade, o PIB e a educação eram muito parecidos. Nos anos 60, a história bifurcou-se e Brasil e Coreia do Sul tomaram caminhos diferentes. A Coreia do Sul tomou o caminho da valorização dos profissionais do ensino e, hoje, eles não podem pensar em um segundo emprego porque são muito bem-remunerados. Sabemos que a realidade da educação na Coreia do Sul é completamente diferente da nossa.

Trazemos a reflexão para os nossos dias. Hoje temos uma massa carcerária que, seguramente, superlota os nossos presídios porque muitos não tiveram condições de acesso à educação. Por essa razão, lamentavelmente, hoje estão superlotando presídios. Mas convém fazer uma análise crítica e consciente do quanto ganha um professor no nosso Estado até hoje. No último pronunciamento nesta tribuna, apresentei quatro "contracheques", e um mostrava cerca de R\$500,00, alguns até menos. Agora, estamos trabalhando para aprovar um projeto que não represente perda, mas ganho. Disse também, no último pronunciamento, que aprovar o projeto como está significa trocar seis por meia dúzia. Ou seja, ele não acrescenta, só tira.

Ao traçar essa linha de raciocínio a respeito da massa carcerária, quero mostrar que, enquanto um professor ganha um salário de vergonha, um preso custa R\$2.500,00. É uma questão de bom-senso e inteligência. Vamos preferir continuar bancando uma massa carcerária em que cada preso nos custa R\$2.500,00 por mês ou vamos investir na educação para mudar essa realidade? Acho que é questão de bom-senso.

Para finalizar, quero contar uma história que ilustra bem o que está acontecendo com o projeto que nos foi enviado. Um cidadão fez a promessa de que, se alcançasse determinada graça, daria para sua igreja ou congregação o boi mais gordo de sua fazenda. Tendo alcançado a graça, olhou para o boi e julgou que ele era muito gordo e muito caro. Assim, resolveu dar, ao invés do boi, o dinheiro do boi. Passou a mão no boi e em uma galinha e foi vendê-los na cidade. Ali, ofereceu o boi para uma pessoa que se interessou e perguntou o preço. Ele disse que eram R\$10,00. Achando excelente o preço do boi, a pessoa disse que iria comprá-lo. "Mas só o vendo com a galinha", disse o cidadão. "E quanto custa a galinha?", perguntou o interessado. Respondeu: "a galinha custa R\$10.000,00".

O projeto me parece algo assim. Dá-se um aumento, mas, na verdade, o que está sendo dado não corresponde ao que determina a legislação do nosso país. Nessa figura de linguagem, podemos entender que o projeto enviado parece ser um boi gordo, mas as emendas são a galinha do projeto; no projeto, são as emendas que têm valor. Então, em vez do dinheiro do boi, vamos reivindicar o dinheiro da galinha, que são as emendas. Obrigada, Presidente.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Weliton Prado.

O Deputado Weliton Prado* - Boa tarde a todos e a todas. É com muita satisfação que, mais uma vez, vejo essa galeria repleta. Vocês realmente estão fazendo valer o ditado que diz que esta é a Casa do povo. Que venham mais vezes e que as outras categorias sigam o exemplo dos servidores do Judiciário e dos professores: que venham a esta Casa e discutam com o conjunto dos Deputados, independentemente de partido político. Como sempre digo, infelizmente o Parlamento e os governos do nosso país são como feijão: funcionam na pressão.

Enquanto esperava para falar, várias pessoas me ligaram ou mandaram mensagens, desorientadas, como uma Diretora de Sete Lagoas e vários professores, dizendo que o projeto não pode ser aprovado como está, que tem de ter emendas. Ou seja, o Estado inteiro realmente está acompanhando essa situação. Tentando achar uma palavra para nomear esse projeto, indaguei-me se ele é eleitoreiro. Após sete anos, ou melhor, quase oito anos de governo Anastasia e Aécio, o projeto chega-nos agora, às vésperas das eleições? Daqui a uma semana, já estaremos em campanha. Poderíamos dizer, então, que esse é um projeto eleitoreiro; é um tiro no escuro que visa às urnas em outubro, dando uma resposta à população. O Deputado Durval Ângelo disse aqui muito bem que foi apenas depois da grande mobilização dos servidores, da campanha feita até mesmo na mídia que o projeto chegou a esta Assembleia.

Parando para pensar, vejo que, como sempre falo, é um governo Mister M, que dá com uma mão e tira com as duas, que faz magia: fala em incorporação, VTI e, ao final das contas, o servidor acaba ganhando menos. O próprio Deputado Lafayette de Andrada reconheceu que os servidores estão sem aumento há 15 anos, como ele falou hoje na Comissão. Isso porque é um rolo danado: o governo sempre cria um mecanismo para, de certa forma, achatá-lo o salário dos servidores; cria uma magia pela qual, ao final das contas, depois de o servidor achar que recebeu algum aumento, seu contracheque - ou "contracheque", como diz o Deputado Vanderlei Miranda - mostra que ele está recebendo menos. Tenho centenas de contracheques no gabinete e vejo que estão recebendo menos; às vezes o valor-base do salário do servidor é menos que um salário mínimo. Como denominar esse projeto? Ele é de outro mundo. Mas, se é de outro mundo, terei de fazer a comparação até mesmo com outras galáxias ou com o espaço sideral. Então comecei a viajar pelo espaço e cheguei à conclusão de que, dessa maneira como o projeto cria o subsídio, ele é um buraco negro - foi como o denominei -, porque ele suga os direitos dos servidores, as gratificações, enfim, tudo, e ninguém sabe o que encontrará do outro lado. Além disso, o projeto acaba com os direitos adquiridos dos servidores, os quais estão acima da legislação. Não podemos aceitar isso de maneira alguma. Por isso nós, do Bloco PT-PMDB-PCdoB, estamos presentes nas reuniões, apresentamos as emendas e estamos de plantão, de dia, à noite, de madrugada, enfim, em qualquer horário. Estamos aqui para votar o projeto, e não abriremos mão da nossa responsabilidade: apresentar, discutir e votar as emendas para aperfeiçoar e melhorar o projeto. Essa é a nossa responsabilidade, e a estamos cumprindo. Não aceitamos, de maneira alguma, votar o projeto de qualquer jeito, dessa maneira, pois prejudica os servidores. Também eles não aceitam ser enganados. É isso mesmo; não podemos aceitar. O projeto, da maneira como está, é muito ruim, é péssimo, péssimo, péssimo e péssimo!

E os servidores querem uma coisa simples: que o governo cumpra a legislação federal. Eles não estão pedindo esmola, não estão pedindo nada. Se existe a Lei Federal nº 11.738, de 16/7/2008, ela deve entrar em vigor. Os servidores querem apenas que coloquem essa lei em vigor. É isso o que querem, ou seja, um piso, e não que o governo pise nos servidores. É isso: um piso salarial. Criam um subsídio, acabam praticamente com as gratificações, promoções e progressões, além disso, aumentam a jornada e diminuem os percentuais e valorizações dos servidores. Mas não permitiremos isso de maneira alguma.

As emendas estão apresentadas. Independentemente de partido político, pedimos o apoio de todos os Deputados, pois este é o momento de mostrarem que estão ao lado dos servidores. Como foi dito: esqueçam o que passou, vamos avançar, aprovar o projeto, as emendas e dar um pouco de dignidade a essas pessoas. De certa forma, esse projeto faz graça com o chapéu do outro, pois será colocado em prática apenas no ano que vem.

Mais uma vez, para finalizar, queria dizer que a grande lição que tiramos de tudo isso é que os servidores deram uma aula de cidadania. Acredito que, de agora em diante, a educação no nosso Estado será totalmente diferente. A mobilização dos servidores foi um marco na história. De coração, gostaria de parabenizar o Sind-UTE e as subseções das regiões do Estado, que estão de parabéns. É preciso melhorar, avançar e garantir mais investimentos, e não apenas na questão salarial, mas na educação do nosso Estado. Parabéns a todos. Vão à luta, com muita garra, com muita energia e com muita ousadia. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Carlos Gomes.

O Deputado Carlos Gomes* - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, profissionais da educação, do TJ e todos os que nos acompanham pela TV Assembleia, nos últimos dias vivemos aqui um momento histórico. Gostaria de parabenizar todos que estão nessa luta, principalmente os professores, a qual perdura por muitos anos, pois estão dando grande contribuição ao Estado e ao País.

As nossas relações salariais são muito injustas e chegam a ser indecentes. Discutir salários acima de R\$5.000,00, R\$10.000,00, R\$30.000,00, ou mais, é mais fácil que aumentar R\$20,00 ou R\$30,00 no salário mínimo. Professores, parabéns pela greve, pelo movimento e pela contribuição a todas as áreas. Há muitos profissionais da saúde, da segurança, com baixo piso salarial, uma vergonha neste país.

Como o Deputado acabou de dizer, para se chegar ao piso de R\$1.320,00 no Estado de Minas Gerais, basta cumprir a legislação federal. Então é preciso chamar de penduricalhos tudo o que conquistou por anos e anos. Não são penduricalhos, mas direitos adquiridos. São direitos que vocês adquiriram ao longo de 10, 15, 20 anos de trabalho. Há professores que passaram a vida inteira com piso de R\$300,00 - atualmente é R\$361,00. Como pode isso? E se acostumou a chamar isso de despesa, gasto; é investimento. Nosso país está vivendo um momento muito bom da sua economia, crescendo a taxas acima de 5%. Não basta crescer, é preciso desenvolver; e não há desenvolvimento sem investimento na educação, que passa pelo ensino fundamental, por todas as áreas. É preciso votarmos esse projeto, mas não podemos esquecer-nos das emendas. O Bloco PT-PMDB-PCdoB tem acompanhado o projeto e apresentou as emendas. Estamos caminhando para aprovar o projeto em 1º turno, e as emendas são para defender os direitos adquiridos por vocês ao longo de muitos anos. É preciso que estejamos atentos à votação das emendas.

Parabenizo-os pela luta de vocês. Parabenizo a cada um, porque estão dando uma contribuição muito além da própria área da educação. Estão contribuindo para todos os setores, para todas as discussões das relações salariais. Não é possível que, para discutir aumentos de salários de pouco mais do que o salário mínimo ou de dois salários mínimos, tem de haver tanto sofrimento e angústia. Muitos salários de valores bem mais expressivos são aprovados até sem percebermos direito, com muita rapidez. Isso é uma coisa muito injusta que vem acontecendo. É preciso que tenhamos muita firmeza e que saibamos que a educação é um dos setores mais importantes do nosso país, setor pelo qual passam os filhos de cada um, onde as pessoas iniciam sua vida, sua carreira, e o profissional tem tanto sofrimento para chegar nesse piso hoje. O valor de R\$1.320,00 é um piso muito baixo e não era preciso tirar os valores dos quinquênios, dos biênios, vantagens que vêm sendo acumuladas ao longo de muito tempo. Para se transformar no piso de R\$1.320,00, bastava cumprir a legislação federal. E agora chamam isso de penduricalhos. Não é justo que se faça isso. O Bloco PT-PMDB-PCdoB insistirá até o fim para que, sendo aprovado o projeto, haja também a aprovação das nossas emendas, a fim de que o professor tenha sua carreira e não fique estacionado a vida inteira. Caso não tenham mais os reajustes de carreira, ficarão estacionados, e haverá apenas a reposição da inflação. É claro que sempre há inflação, mas isso não é reajuste, não é perspectiva de carreira. Se a inflação for zero, o professor permanece com o valor de R\$1.320,00 ao longo de todos os anos seguintes de sua carreira. Isso não é justo.

Parabenizo-os pela luta. Vocês estão dando uma grande contribuição para corrigir as relações salariais deste país, principalmente no Estado de Minas Gerais. Demoramos muito para chegar a esse piso, que chega depois de anos e anos. Isso já poderia estar acontecendo há muito tempo. Parabéns a todos vocês, e contem com o Bloco PT-PMDB-PCdoB.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para encaminhar a votação, a Deputada Maria Tereza Lara.

A Deputada Maria Tereza Lara* - Também cumprimento a nossa categoria. Sou professora aposentada, trabalhei 25 anos em escola pública e conheço bem a nossa classe.

Nesta Casa talvez nunca tenha visto uma mobilização tão intensa como esta. A Oposição tem o papel de questionar os projetos que chegam e pressionar positivamente para conseguir avanços. Posso testemunhar que realmente o nosso Bloco PT-PMDB-PCdoB, que é oposição nesta Casa, cumpriu bem seu papel nesse projeto. Cumprimento ao sindicato e ao qual sou filiada a vida toda até hoje - Sind-UTE -, na pessoa de cada um e cada uma aqui presentes. Também quero mencionar a diretoria - Bia, Marilda, José Luiz, José Ivan. Não há outro caminho. Isso é importante para a democracia. O controle social e a mobilização fazem parte do caminho em que acreditamos para conquistarmos os nossos direitos. Por isso quero cumprimentar todos os professores profissionais que aqui estão e dizer do nosso compromisso em estarmos juntos. Para quem está iniciando a carreira, gostaria de lembrar que houve melhora com esse projeto, mas retirando vantagens. Somou apenas ao salário inicial. Quem está no final da carreira, com 20, 25 anos de magistério, está extremamente prejudicado, pois esse projeto descaracterizou a carreira. A carreira para nós, do magistério, é muito importante. Não podemos dividir a nossa categoria, em que alguns ganharam alguma coisa, muitos são prejudicados, e pensar que está tudo muito certo. Na verdade, temos de pontuar essas questões.

Uma outra questão que quero expor é relacionada ao processo. Havia uma comissão de negociação, e, antes de haver acordo, foi enviado um projeto. Por que houve, então, essa insatisfação geral? Porque esse projeto foi enviado sem haver acordo com a categoria. Esse é outro ponto que questionamos.

Quero ainda dizer a vocês que neste momento, às 17 horas - vou mencionar isso, porque está ligado à educação -, estaria no Bairro São Caetano, em Betim, momento em que está havendo o lançamento de uma escola técnica federal. Os recursos do governo federal já estão na conta para a construção de um novo prédio. Certamente não estou lá porque a nossa prioridade é o Parlamento, que é o nosso compromisso, a nossa obrigação. Não estou reclamando. Estou com vocês exatamente porque é nosso compromisso e nossa prioridade como parlamentar. Encerrando, gostaria de dar um abraço especial nas mulheres, que são maioria na educação. Que possamos, ao lado dos companheiros homens, fazer a nossa mobilização. Na Comissão de Segurança Pública aprendi e, cada vez mais isso foi reforçado, que a educação é essencial. Aliás, para se construir uma sociedade na cultura da paz, sem violência, não há nenhuma possibilidade se não for por meio da prevenção, o que significa educação de qualidade, educação para todos e valorização dos profissionais da área de educação. A nossa luta é árdua, e não podemos desanimar. Este é um momento importante. Temos de continuar unidos, pois isso é uma construção. Tem de haver o momento em que a educação seja, de fato, não apenas discurso, mas prioridade neste Estado. Houve avanço. Mas queremos mais, no País inteiro, sobretudo em nosso Estado. Temos de fazer valer a prioridade da educação.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Adelmo Carneiro Leão.

O Deputado Adelmo Carneiro Leão* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, meus caros. Se me permitem, gostaria de tratar nesta tribuna, como Deputado que sou e representando o Estado de Minas Gerais, compartilhar com vocês, professoras e professores, o sentimento de professor pelo que fui durante 22 anos em sala de aula. Se vocês me permitem, quero falar também aos Deputados, a todos os meus colegas, como professor. Quero dizer que acolho e participo desse sentimento, que foi dito aqui por todos os meus colegas. Mas gostaria de expor algumas questões como professor, talvez seja uma adição, talvez apenas um sentimento de professor. Primeiro, todos nós queremos que essa lei seja votada pelo que tem, pelo que incorpora, pelo que traz de promessa. Mas gostaria de dizer a vocês, com o meu sentimento, que essa lei é muito ruim, que essa proposta é muito ruim. Aqui está-se tratando - e está-se dizendo que não pode mais, porque para alguns poderia significar um gasto maior para o Estado - de estabelecer o piso como teto. Então vejamos: um professor que está em início de carreira e que tem um salário - recuso-me a utilizar essa questão de subsídio, pois isso é inaceitável - de R\$700,00, R\$800,00 ou R\$500,00 vai para o piso. O professor que trabalha durante 10, 12, 15, 20 e 25 anos, quanto ganhará exatamente para atingir o valor? Ou seja, vai horizontalizar o salário de todos como se fosse justiça. Como não se contam 10, 15 ou 20 anos de trabalho? Ora, como se isso fosse generosidade do governo, como se estivesse oferecendo demais. Isso é inaceitável. Essa é a primeira questão.

A segunda questão: quero dirigir-me aos colegas, amigos de todos os partidos, e dizer que muitas vezes escutamos acusações ao governo, ao Governador. Ressalto que o governo também são muitos de vocês. Quando se dirigir a responsabilidade por isso, pelo que acontecer no futuro, não será responsabilidade apenas do Governador, mas de todos. Quero chamar a atenção de vocês. Esse projeto, embora tenha no bojo uma promessa de futuro, pode estar guardando em si um grande golpe na democracia, na Justiça, na confiança, e não podemos aceitar isso. Esse projeto é absolutamente frágil do ponto de vista da constitucionalidade. A responsabilidade aqui é da Comissão de Justiça, que disse que ele é constitucional, legal e juridicamente correto. Pode não ser. E se ele for questionado, quando será questionado? Quem o questionará perante o

Tribunal para emitir uma ação direta de inconstitucionalidade? Será ou não esse projeto uma ação demagógica, oportunista, eleitoreira, para jogar e enganar o povo mineiro? Digo a vocês, como professores, agora não falo aos colegas Deputados, se isso acontecer, vamos batalhar contra em todos os campos, em todos os momentos de luta. Não aceitaremos que esse projeto, depois das eleições, seja questionado e jogado na lata de lixo por uma Adin. Não aceitaremos. O que está estabelecido aqui tem de ser uma promessa mais do que de governo, tem de ser de Estado. Qualquer que seja o governo futuro tem de comprometer-se em melhorar as condições dos professores do Estado de Minas Gerais. Essa é condição "sine qua non" para votarmos. Não estou votando para ser enganado ou para enganá-los. Não estou votando para depois ver o Ministério Público ou quem quer que seja impetrar uma Adin que ofenda as nossas esperanças e agrida a luta dos nossos professores. Portanto, quero deixar registrada essa questão. Concordo com os nossos colegas, temos de votar, e votar pelo conteúdo de promessa, de futuro, de melhora. Não podemos atentar. Vou concluir: não admito nem admitirei que nesse processo haja um atentado contra a gramática, o português, confundindo presente com passado, futuro com presente. Esse é um projeto de futuro, não é um projeto de passado nem de presente. É um projeto para o próximo governo e não para este governo.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Sávio Souza Cruz.

O Deputado Sávio Souza Cruz* - Sr. Presidente, Srs. Deputados que compõem a Mesa, colegas, amigos professores nas galerias. Deputado Adelmo Carneiro Leão, ouvindo sua fala, sabia que iria sucedê-lo na tribuna, uma das missões mais difíceis deste Parlamento. Porém, eu vinha pensando que durante os meus também longos anos de magistério sempre considerei que o exercício do magistério chega a ser uma espécie de privilégio que nos é concedido, porque nos permite, pelo convívio sucessivo com as gerações que se renovam, renovar também entre nós um pouco da juventude e, em especial, um pouco dos valores dela. Fazem parte dos valores da juventude a crença no futuro, o ideal, a esperança. Vejo esses valores aqui presentes em muitos de nós, talvez ainda em todos os nossos colegas e especialmente nas nossas galerias. Todos nós sabemos que o projeto votado como está, sem as emendas, não nos levará a bom porto. E todos sabemos também, colegas, presentes nas galerias, que, se os Deputados da base não tiverem essa compreensão, não chegaremos aonde todos almejamos. Portanto, hoje é a minha fala, quase no momento derradeiro, em que vamos iniciar o processo de votação, e ela é especialmente dirigida aos colegas da base do governo. Vamos tentar resgatar em cada um de nós aqueles valores que estiveram presentes em nossa vida durante a nossa juventude. Procure cada um dentro de si aquela chama do ideal que moveu cada um a buscar uma atividade na vida pública, na atividade política. Ela ainda está aí, em cada um de nós; e, se pudermos reacendê-la, vamos, de fato, dar uma demonstração importante de compromisso com o que há de mais importante hoje no Estado de Minas Gerais. Não há obra mais importante - palácios, castelos, rodovias - do que formar seres humanos. E os seres humanos são formados nas escolas.

É com esse compromisso que não podemos perder o nosso vínculo. Mas estaremos votando ainda de uma forma mais importante, para resgatar valores democráticos em Minas Gerais, para mostrar que a bota do Executivo que se colocou sobre esta Casa, que se colocou sobre a imprensa, que se colocou sobre o Judiciário, sobre o Ministério Público, pode ser arrancada por esse ideal que ainda existe em cada um de nós. Depende só de nós, de cada um de nós, fazer essa regressão, esse reencontro com o ideal na vida política, e aí sim, de uma só vez, faremos um gesto de compromisso com a educação, com a formação das gerações, com a formação da cidadania e do compromisso com os valores mais caros das Minas Gerais: compromisso com a liberdade, com a independência dos Poderes. Chega de o governo oferecer aqui o pescoço de cada um de vocês, exigindo de cada um que faça aquilo que ele não quer fazer: se não for votado, que ele tenha de rejeitar alguma emenda, porque a preocupação do Governador neste momento não é com a educação, mas exclusivamente com a eleição. Vamos resgatar os nossos valores.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Pinduca Ferreira.

O Deputado Pinduca Ferreira* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, imprensa aqui presente, assessores da Casa, funcionários, presentes nas galerias, boa tarde a todos.

Estou aqui há 10 anos, e é a terceira vez que subo à tribuna. Sou a favor da educação, uma prioridade no Brasil, mas a saúde no Brasil, gente, também é prioridade. Então, quero informar aos Srs. Deputados e às Sras. Deputadas, aos funcionários públicos da área da educação, que a saúde de Betim está em greve, e várias pessoas estão morrendo à míngua por falta de médicos especialistas. Cinquenta por cento dos funcionários da área da saúde, também médicos, estão em greve. Eles tiveram 5% de aumento no salário, o que é uma vergonha; e a Prefeita de Betim é do PT. Foram 5% de aumento. Quanto mais vocês me vaiarem, mais votos terei. Deputado Vanderlei, a galinha dos ovos... Sr. Presidente, quando pararem de gritar, começo a falar. Deputado Vanderlei, quero que você distribua essa galinha de ovos para os médicos de Betim, funcionários públicos da área da saúde. Eu gostei da galinha dos ovos.

Deputado Vanderlei, gostei da sua comparação sobre a carceragem. Que dia o Presidente Lula falou na televisão que aplicaria tanto na segurança, meu povo? Nunca. O governo federal não está preocupado com a segurança do povo do Brasil, está preocupado é com a campanha. Há dois anos que o Lula está fazendo campanha. São dois anos. Não tenho medo de vaia. Vocês não votam em mim, quem vota em mim é o povo da vila, é o pobre que eu ajudo. Fui proibido de trabalhar com as ambulâncias e serei proibido de ser candidato, mas lutarei até a última instância. Não matei, não roubei e não coloquei dinheiro na cueca. Por que não serei candidato? Eu e você, Deputado Durval Ângelo, como você me disse, estamos na lista negra. Você roubou? Você matou? Eu só fiz o trabalho social.

Peço à Prefeita de Betim voltar com o Primeiro Emprego para o jovem de Betim. Ela acabou com o Primeiro Emprego. A Prefeita de Betim acabou com o serviço social. Peço aos meus colegas Deputados da base do PT-PMDB-PCdoB darem força para votarmos o Primeiro Emprego em Betim, pois serão mais de 2 mil jovens empregados. Peço também que voltem os médicos da área da saúde porque o povo está morrendo à míngua.

Meu amigo Deputado Padre João... Meu amigo Deputado Padre João, meu amigo Deputado Vanderlei, quero pedir o apoio de vocês. Ajudem o funcionário público da área de saúde de Betim. Deixo um beijão para vocês.

O Sr. Presidente - Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emendas e destaques. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 52. As Deputadas e os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Com a aprovação da Emenda nº 52, ficam prejudicadas as Emendas nºs 1, 29, 33 e 34. Em votação, as Emendas nºs 2 a 7, 10 a 12, 14 a 24, 26 a 28, 30 a 32 e 36 a 51. As Deputadas e os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitadas.

Questão de Ordem

O Deputado Carlin Moura - Sr. Presidente, questão de ordem. Solicito a leitura do conteúdo de cada emenda destacada.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à leitura da Emenda nº 8.

O Sr. Secretário (Deputado Sargento Rodrigues) - (- Lê a Emenda nº 8, que foi publicada na edição do dia 25/6/2010.).

O Sr. Presidente - Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado André Quintão.

O Deputado André Quintão* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, trabalhadores e trabalhadoras em educação, essa emenda é muito importante. Em nome do Bloco PT-PMDB-PCdoB, dirijo-me particularmente aos nossos colegas Deputados e Deputadas.

Em 2005, a maioria de nós, nesta Casa, com muita luta dos trabalhadores em educação, aprovamos mecanismos no plano de carreira, buscando estimular o servidor por meio da promoção e da progressão, e esse projeto retira e diminui o estímulo à valorização da carreira. Ele diminui de 3% para 2,5%, a cada dois anos, o valor do estímulo à progressão, e reduz a diferença entre níveis, de 22% para 10%. Queremos, por uma questão de coerência e de visão, que se busque a qualidade do ensino, como garantia de permanência desses mecanismos. Como disse o Deputado Adelmo Carneiro Leão, piso não pode ser teto. Não adianta estabelecermos um piso e matarmos as expectativas e o estímulo, para que o trabalhador em educação busque uma promoção e uma progressão que permita não simplesmente um benefício salarial, mas principalmente uma maior qualificação que vai repercutir na qualidade da educação e do rendimento das crianças e dos jovens em Minas Gerais. Eu não acredito que, aqui, os Deputados e Deputadas irão rasgar o que votamos em 2005. É uma questão de justiça, de visão daqueles que querem uma gestão com qualidade para a criança e o jovem e que querem também um estímulo para o professor e o trabalhador em educação.

Srs. Deputados e Sras. Deputadas, isso não vai impactar, de maneira terrível, as finanças públicas, mas vai repercutir, tenho certeza, se votarmos favoravelmente ao estímulo, ao sonho, à valorização e à autoestima de cada trabalhador em educação. Não podemos transformar piso em teto e desestimular e engessar o salário e o sonho do trabalhador em educação em Minas Gerais. Portanto, Srs. Deputados e Sras. Deputadas, estamos aqui, hoje, e devemos este momento histórico aos trabalhadores que fizeram greve e que se organizaram para votar esse projeto. Temos a obrigação, em razão da nossa coerência e do nosso respeito para com a educação de Minas Gerais, de votarmos favoravelmente a essa emenda. Este é um Poder Legislativo autônomo, uma Casa Legislativa, e não homologativa das decisões do governo que irão prejudicar a educação no Estado de Minas Gerais.

O Sr. Presidente - Em votação, a Emenda nº 8. As Deputadas e os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitada.

O Deputado Weliton Prado - Verificação, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação pelo processo eletrônico e, para tanto, solicita às Deputadas e aos Deputados que não registraram sua presença no painel que o façam neste momento. A Presidência solicita às Deputadas e aos Deputados que ocupem seus lugares e informa que terá computada a presença, para efeito de quórum, o Deputado que permanecer em Plenário e não registrar o seu voto.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 20 Deputados. Votaram "não" 26 Deputados. Houve 1 voto em branco. Está, portanto, ratificada a rejeição da Emenda nº 8. Com a palavra, o Sr. Secretário, para que proceda à leitura da Emenda nº 9.

O Sr. Secretário - (- Lê a Emenda nº 9, que foi publicada na edição do dia 25/6/2010.).

O Sr. Presidente - Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Carlin Moura.

O Deputado Carlin Moura* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, essa emenda, também de autoria coletiva do Bloco PT-PMDB-PCdoB, e atendendo a uma legítima reivindicação da categoria, propõe a isonomia, a equiparação do Analista Educacional e do Analista de Educação Básica com o Inspetor Escolar. E qual é a importância dessa emenda? Para essas três funções, tanto o Analista Educacional quanto o Analista de Educação Básica e o Inspetor Escolar, exige-se a mesma formação. O concurso também é parecido. Só que o Inspetor Escolar acaba ganhando mais que o Analista de Educação Básica e o Analista Educacional.

Isso demonstra uma concepção, no nosso modo de ver, equivocada da educação, porque, quando se remunera melhor o Inspetor Escolar em detrimento do Analista Educacional, privilegia-se uma escola punitiva, que faz valer o controle, e não uma escola que valorize a pedagogia, a educação no seu sentido mais amplo. Portanto aprovar essa emenda, equiparando as três funções, é uma forma de garantir uma escola inclusiva, pedagógica, de valores, e não simplesmente a escola autoritária e repressiva. A escola tem de valorizar os seus resultados pelo conteúdo pedagógico, e não simplesmente pela visão do Diretor ou da Superintendência Regional, que pune, cobra e faz valer a sua vontade. É fundamental que a verdadeira escola democrática e de qualidade seja valorizada por meio dessas duas carreiras: Analista Educacional e Analista de Educação Básica.

Nesse sentido, se queremos construir uma escola de conteúdo pedagógico melhor, pedimos o voto favorável à Emenda nº 9, a fim de valorizar a qualidade do ensino e o nosso Analista Educacional e o Analista de Educação Básica.

O Sr. Presidente - Em votação, a Emenda nº 9. As Deputadas e os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitada.

O Deputado Adelmo Carneiro Leão - Sr. Presidente, solicito verificação de votação.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação pelo processo eletrônico e, para tanto, solicita às Deputadas e aos Deputados que não registraram sua presença no painel que o façam neste momento. A Presidência solicita às Deputadas e aos Deputados que ocupem seus lugares e informa que terá computada a presença, para efeito de quórum, o Deputado que permanecer em Plenário e não registrar o seu voto.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 18 Deputados. Votaram "não" 29 Deputados. Houve 1 voto em branco. Está, portanto, ratificada a rejeição da Emenda nº 9. Com a palavra, o Sr. Secretário, para que proceda à leitura da Emenda nº 13.

O Sr. Secretário - (- Lê a Emenda nº 13, que foi publicada na edição do dia 25/6/2010.).

O Sr. Presidente - Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Weliton Prado.

O Deputado Weliton Prado* - É fundamental a aprovação da Emenda nº 13. Peço aos Deputados que votem favoravelmente a ela, para garantirmos a remuneração por tempo de serviço.

Antes de entrar no ponto básico da emenda, deixo aqui minha indignação. Por que os servidores, principalmente os da educação, são tratados de forma diferenciada? O teto e a garantia por tempo de serviço dos Juizes, Promotores e servidores públicos do TJ foram mantidos. Aliás, os servidores da Assembleia Legislativa também garantiram esse direito e o estão recebendo. Por que sempre tratar de forma diferenciada os servidores da educação? Votamos aqui e foi aprovado um retroativo referente aos salários dos Promotores e dos Juizes. Eles receberam o retroativo relativo a um ano; receberam cerca de R\$150.000,00. Isso pode! Mas infelizmente, quando é para a educação, para os professores, há muita dificuldade. O que diz a emenda? Qual foi um dos pontos mais discutidos durante a tramitação que implementou as atuais tabelas de remuneração dos profissionais da educação básica? A preservação do tempo de serviço no valor da remuneração. Tanto foi assim que um dispositivo garantiria o reposicionamento por tempo de serviço. Uma das grandes distorções nas atuais tabelas é o fato de os servidores com vários anos de serviço e os recém-admitidos pelo Estado estarem posicionados no mesmo grau e nível. Essa situação gera grande insatisfação entre os servidores. É preciso viabilizar melhorias para todos. Até hoje não foi garantido aos profissionais da educação o reposicionamento por tempo de serviço tão discutido anteriormente. Assim, entendemos ser necessário garantir ao servidor o direito de não perder a implementação de uma nova tabela remuneratória. Isso é muito importante. Peço o apoio de cada Deputado para a aprovação dessa emenda. Aliás, de acordo com o meu ponto de vista, se ela não for aprovada, o Sindicato poderá entrar na Justiça e certamente ganhará. Se ela não for aprovada, o projeto em questão será inconstitucional, ilegal. O servidor, individualmente, também poderá entrar na Justiça. A promoção por tempo de serviço é direito adquirido. Não pode haver discriminação no conjunto dos servidores. Quanto a isso, peço, em nome do Bloco PT-PMDB-PCdoB, o apoio para a aprovação da Emenda nº 13. Votem no 13! Obrigada.

O Sr. Presidente - Em votação, a Emenda nº 13. As Deputadas e os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitada.

O Deputado Adelmo Carneiro Leão - Solicito verificação, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação pelo processo eletrônico e, para tanto, solicita às Deputadas e aos Deputados que não registraram sua presença no painel que o façam neste momento. A Presidência solicita às Deputadas e aos Deputados que ocupem seus lugares e informa que terá computada a presença, para efeito de quórum, o Deputado que permanecer em Plenário e não registrar o seu voto.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 19 Deputados. Votaram "não" 28 Deputados. Está, portanto, ratificada a rejeição da Emenda nº 13. Com a palavra, o Sr. Secretário, para que proceda à leitura da Emenda nº 25.

O Sr. Secretário - (- Lê a Emenda nº 25, que foi publicada na edição do dia 25/6/2010.)

O Sr. Presidente - Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Durval Ângelo.

O Deputado Durval Ângelo* - Tenho certeza de que nessa emenda a lógica que norteará o voto será diferente da lógica dos processos anteriores. Faço um elogio aos 29 Deputados da base governista que estão aqui votando, enquanto muitos preferiram ficar em vermelho e omitir-se diante dessa votação, por covardia. Talvez alguns estejam doentes por não virem aqui.

Gostaria de explicar algo aos Deputados. Tenho certeza de que contarei com o voto dos senhores. Temos quase 4 mil escolas estaduais em Minas. Hoje, mesmo havendo eleição direta, encontramos dificuldade para ter Diretores e Vice-Diretores nas escolas. Muitas vezes um profissional com mais tempo de serviço e dois cargos tem perda salarial. O que o governo fez? Aumentou a jornada para 6 horas e reduziu a gratificação de 25% para 20%. Isso não é economia, isso parece picardia com a educação, é maldade do Sr. Governador. Como sei que vários Deputados têm mãe, esposa ou irmã servidores públicos da educação, peço-lhes que não votem contra essa emenda. Caso contrário, acharemos que o Vanderlei Miranda tem razão ao chamar o projeto de galinha ou o Weliton chamá-lo de um buraco negro que engoliu direitos. Parece que é para prejudicar a educação.

Já é um mérito os senhores terem a coragem de estar aqui votando "não". Meu discurso pode ser ingênuo, mas acredito que, na hora de apertar o botão, a consciência e o interesse pela educação falarão mais alto. Votaremos em bloco, sim.

O Sr. Presidente - Em votação, a Emenda nº 25. As Deputadas e os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitada.

O Deputado Adelmo Carneiro Leão - Verificação de votação, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação pelo processo eletrônico e, para tanto, solicita às Deputadas e aos Deputados que não registraram sua presença no painel que o façam neste momento. A Presidência solicita às Deputadas e aos Deputados que ocupem seus lugares e informa que terá computada a presença, para efeito de quórum, o Deputado que permanecer em Plenário e não registrar o seu voto.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 18 Deputados. Votaram "não" 31 Deputados. Está, portanto, ratificada a rejeição da Emenda nº 25. Com a palavra, o Sr. Secretário, para que proceda à leitura da Emenda nº 35.

O Sr. Secretário - (- Lê a Emenda nº 35, que foi publicada na edição do dia 25/6/2010.)

O Sr. Presidente - Com a palavra, para encaminhar a votação, a Deputada Maria Tereza Lara.

A Deputada Maria Tereza Lara* - A Emenda nº 35 se refere à gratificação para professores que trabalham com educação especial. Sabemos que hoje há um movimento para que não haja escolas só especializadas em educação especial. As crianças e os jovens que têm deficiência realmente precisam de carinho especial, de professores especializados, nos quais é preciso investir. São 20% de gratificação que existe apenas para um número reduzido - aliás, reduzido em relação ao universo. Hoje as pessoas com deficiência são aproximadamente 10%.

Portanto, acreditamos que isso ajudará e não é uma economia. Precisamos de professores especializados para trabalharem com as crianças e jovens com deficiência - aliás, é direito deles - e de mais recursos para se comprarem mais livros e se promoverem cursos. Queremos dizer que a Emenda nº 35 não é economia, pois é muito importante para garantir os direitos das crianças e dos jovens com deficiência no nosso Estado. Por isso queremos fazer um apelo para que a Emenda nº 35 seja aprovada e não rejeitada.

O Sr. Presidente - Em votação, a Emenda nº 35. As Deputadas e os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitada.

O Deputado Weliton Prado - Sr. Presidente, solicito verificação de votação.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação pelo processo eletrônico e, para tanto, solicita às Deputadas e aos Deputados que não registraram sua presença no painel que o façam neste momento. A Presidência solicita às Deputadas e aos Deputados que ocupem seus lugares e informa que terá computada a presença, para efeito de quórum, o Deputado que permanecer em Plenário e não registrar o seu voto.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 21 Deputados. Votaram "não" 26 Deputados. Está, portanto, ratificada a rejeição da Emenda nº 35. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 4.689/2010 na forma do Substitutivo nº 1, com a Emenda nº 52. A Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.663/2010, do Tribunal de Justiça, que reajusta os vencimentos dos servidores do Poder Judiciário do Estado. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Padre João.

O Deputado Padre João* - Sr. Presidente, nobres colegas Deputadas e Deputados, boa tarde. Sr. Presidente, antes de encaminhar o projeto do Tribunal de Justiça, permita-me dirigir breves palavras aos profissionais da educação. Quero-lhes dizer que a batalha não está perdida, o projeto ainda tem tramitação na Comissão de Fiscalização Financeira, há ainda votação em 2º turno. A luta continua, a participação das trabalhadoras e dos trabalhadores e a atenção do Bloco PT-PMDB-PCdoB em educação devem continuar. Precisamos estar atentos, não podemos perder a esperança de ainda aprimorar o projeto da educação.

Sr. Presidente, agradeço a V. Exa. No momento em que o Desembargador Sérgio Resende, Presidente do Tribunal de Justiça, encaminhou a esta Casa o projeto, a Assembleia teve a sensibilidade de perceber ser temerária a votação. Houve entendimento de que se mandasse a esta Casa um novo projeto a fim de garantir a recomposição salarial dos servidores do TJMG em 2,14. Quero encaminhar favoravelmente, garantindo também justiça para todos os servidores do Tribunal de Justiça. Lamento que essa recomposição não seja feita ao longo de 2010, mas antes tarde do que nunca. Ela passa a vigorar em janeiro de 2011. Parabênzo o Serjusmig, na pessoa da Sandra; o Sinjus, na pessoa do Robert; o Sindjus, na pessoa do Cláudio; e todos os que estão na luta, todos os que estão organizados pelo sindicato. O sindicato é um instrumento legítimo, importante para garantir justiça, para garantir e preservar os direitos de todas as trabalhadoras e todos os trabalhadores. Parabéns aos sindicatos do Tribunal de Justiça. Estamos aqui, de certa forma, encerrando nosso compromisso. Parabênzo todos os Deputados que contribuíram garantindo essa recomposição salarial para todos os servidores do TJMG. Encaminho favoravelmente ao projeto.

O Sr. Presidente - Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 4.663/2010. À Comissão de Redação.

Declarações de Voto

O Deputado Paulo Guedes - Deputado Doutor Viana, Presidente, registro aqui o nosso voto favorável ao projeto e às emendas. Registro também a tristeza de ver este Plenário derrotar as emendas, tão importantes para a luta da nossa categoria. Presidente Doutor Viana e companheiros da educação, como disse o nosso Líder Padre João, perdemos a batalha, mas não demos a guerra, porque temos o 2º turno e vamos continuar essa mobilização. Isso será de fundamental importância para desmascarar um governo que mente, que governa para a mídia, que governa querendo amordaçar este Estado, mostrando a realidade totalmente diferente do que é. Por isso a mobilização de hoje tem um grande simbolismo: vocês mostraram a verdade nesta Casa. Esperamos que, no 2º turno, possamos melhorar a mobilização e que mais de 25 Deputados que não compareceram participem da votação; que consigamos fazer a diferença, até mesmo apresentando outras emendas para o 2º turno, conquistando algumas vitórias. O que valeu foi a mobilização, mas estamos tristes com o posicionamento da bancada governista, rejeitando todas as nossas emendas. Quero agradecer ao Deputado Délio Malheiros, da Bancada governista, que votou conosco. Que os outros Deputados da Bancada governista façam como ele e votem a favor dessa emenda, para que possamos assegurar a vitória da nossa classe. Obrigado.

O Sr. Presidente (Deputado Doutor Viana) - Com a palavra, para declaração de voto, o Deputado Weliton Prado.

O Deputado Weliton Prado - Gostaria de parabenizá-los pela mobilização; não abaxem a cabeça de maneira nenhuma. Essa é uma caminhada de milhas, que começa com o primeiro passo. Vocês deram muitos e muitos passos para garantir a justiça na remuneração dos servidores do Estado de Minas Gerais e, acima de tudo, deram um longo passo rumo à melhoria das condições de trabalho, ensino e investimento na educação. É fundamental que continuem com a mobilização, que o Sind-UTE continue aguerrido, comunicando, informando e mobilizando o conjunto dos servidores. A luta não para aí, ela só começou. De agora em diante, tenham certeza de que, independentemente de quem esteja no Palácio da Liberdade, os governantes vão respeitar os servidores da educação, porque sabem que eles não ficarão calados nem cruzarão os braços. Eles irão à luta e exigirão seus direitos. Mas é importante continuar a mobilização. Acabamos de assinar as emendas e as apresentaremos na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, que analisará o projeto em 2º turno neste momento. É importante que vocês estejam lá, fazendo gestão junto aos Deputados, e quem sabe possamos reverter a situação, incorporando algumas emendas ao projeto. Lamento muito, pois apresentamos mais de 50 emendas que melhorariam o projeto significativamente, aperfeiçoando-o. O projeto, do jeito como está, não agrada os servidores nem leva em conta os direitos adquiridos, os quinquênios, a progressão, a promoção, e vários outros direitos da maneira como deveria. Infelizmente, o projeto é aprovado sem aprovação das nossas emendas. Ainda esperamos convencer os Deputados da base governista para a votação em 2º turno, a fim de aperfeiçoar o projeto, que, como está, não faz justiça aos servidores. Eles merecem muito mais, e queriam algo simples. É importante que as pessoas que estão em casa escutem e analisem o que uma professora me disse: eles querem, simplesmente, dois salários mínimos, o piso. O professor quer que seja cumprida uma lei federal que estabelece um piso, que o professor receba um salário inicial em torno de dois salários mínimos. Isso é muito pouco. Não é nada para um Estado cujo orçamento é de mais de R\$40.000.000.000,00, que tem uma das maiores economias do País e todas as condições para agir: teve condição, por exemplo, de fazer o Centro Administrativo, por quase R\$2.000.000.000,00, e de comprar dois caveirões. O próprio Satori, ex-Subsecretário de Defesa Social e um dos maiores especialistas em segurança pública, que fez parte do governo Aécio, achou um absurdo o Estado de Minas Gerais comprar dois caveirões, pois não há necessidade de haver caveirão em nosso Estado. Será que isso foi feito para reprimir servidores? O próprio Subsecretário criticou essa medida, dizendo-a a mais louca do mundo, pois não há motivo para este Estado comprar dois caveirões, justificáveis pela realidade do Rio de Janeiro, não pela nossa. Existe dinheiro para outras coisas, mas, infelizmente, sempre há mil e uma desculpas para não valorizar os servidores, que sempre ficam em último lugar. Manifesto, então, a minha solidariedade e o apoio do Bloco PT-PMDB-PCdoB, dizendo que essa luta tem de continuar com muita força e intensidade. Vocês não podem abaixar a cabeça, de maneira alguma, e podem contar com o nosso apoio: professor tem de ser respeitado e valorizado. Infelizmente, o projeto não passou como deveria, mas vamos continuar a luta. De agora em diante, a coisa vai ser diferente, porque os servidores não aceitam mais e estão mobilizados nos 853 Municípios de Minas Gerais. Em cada Município há um professor, cuja função é conversar com os estudantes e educá-los, zelando pela formação da nossa juventude, com o apoio da nossa sociedade. Pela primeira vez, a nossa sociedade conseguiu compreender a situação, para furarmos esse bloqueio da grande imprensa e realmente vermos quanto ganha um professor, que tem salário inicial menor do que um salário mínimo. Isso é

uma vergonha para o nosso Estado. Parabéns. Continuem a luta. Vamos agora para a Comissão.

O Deputado Délio Malheiros - Sr. Presidente, Deputados e servidores da educação, em relação à educação, quero dizer que, como eu havia dito aos professores, votei segundo minhas convicções, de que não arredei pé: votei integralmente de acordo com o que entendia ser de interesse dos professores. Quero apenas fazer esse registro, dizendo que, por ser esta uma casa democrática, respeito profundamente quem pensa de maneiras diferentes. Em relação ao Judiciário, Presidente, tenho dito que o Tribunal de Justiça cumpriu com o compromisso firmado com esta Casa, na presença deste Deputado, pelo ex-Presidente Sérgio Resende e pelo atual Presidente do Tribunal, Desembargador Cláudio Costa, ao encaminhar a esta Casa o projeto de aumento de 10,14%. Havíamos apresentado emenda e, em acordo com o Tribunal, ficou aquele órgão de encaminhar a esta Casa o projeto, o que de fato fez. Colocamos em votação o projeto, do qual somos relator na Comissão de Administração Pública, em prazo-recorde, como fizemos com o projeto dos professores e com todos os projetos de interesse dos servidores. Em relação ao Judiciário, creio que havia uma injustiça. Conheço aquele Tribunal em razão da minha militância de mais de 20 anos e vejo que, assim como os trabalhadores da educação, são também abnegados os trabalhadores do Tribunal de Justiça. Cumprimento aqui ao Oficial Waltinho, de Santos Dumont, que para mim representa a síntese do pensamento daqueles trabalhadores que cumprem rigorosamente a função de colaborar para que a Justiça seja cada dia mais ágil e justa e para que atenda aos interesses dos jurisdicionados. Rogamos a esta Casa também, Sr. Presidente, que faça mais um esforço para aprovação dos projetos que estão na pauta, especialmente o da Polícia Civil, que precisa ser publicado e aprovado até a próxima terça-feira. Ontem, ficamos votando até às 2h30min. Hoje, convocados, estamos aqui votando. Se preciso, estaremos aqui amanhã, domingo, segunda-feira e terça-feira. Trabalhar e votar o que interessa à sociedade é obrigação dos Deputados. Da forma como está a pauta, creio que a sociedade é quem ganhará; projetos tão importantes foram votados, especialmente o do Judiciário e o dos professores. Eles precisam ser melhorados, sim. É preciso que haja mais avanços porque os professores deste Estado, se não jovens, são aqueles que têm a responsabilidade da educação. Apenas a educação transformará este país. Ontem, fiquei admirado ao ouvir o discurso da Senadora Marina Silva, uma pessoa que, até os 16 anos, era analfabeta, não sabia o número do ônibus que devia pegar para ir para casa. Hoje, é reconhecida como uma das pessoas mais inteligentes e com maiores possibilidades de mudar o mundo, pois tem reconhecimento internacional. Como disse essa Senadora: tudo isso ocorreu pela educação. Devemos tratar com enorme respeito os professores deste Estado. O meu compromisso foi assumido e cumprido, ou seja, votei todas as propostas que, no meu entendimento, seriam benéficas aos professores. Assim, reassumo o compromisso de novamente, em qualquer votação nesta Casa, estar permanentemente ao lado dos professores e dos servidores da Justiça.

O Deputado Carlin Moura - Sr. Presidente, no que diz respeito à votação do piso salarial dos professores, acho que perdemos uma batalha, mas ainda não perdemos a guerra. Mais uma vez, convoco essa categoria à luta para que, na segunda-feira, às 11 horas, aqui no Plenário da Assembleia, votemos o projeto em 2º turno. Até lá, teremos todo o final de semana para, quem sabe, demovermos os nossos colegas Deputados que não tiveram a grandeza de, como mulher e homem públicos, estar presentes no Plenário da Casa. Vinte e seis Deputados se ausentaram. Quem sabe não os convençamos a estar aqui na segunda-feira, para que possamos garantir as emendas? Da mesma forma, podemos mostrar também aos Deputados da base governista que o objetivo do projeto é atender ao interesse da educação de Minas Gerais e aos professores, e não simplesmente aos interesses eleitorais do governo de plantão. Fica aqui o nosso apelo: que segunda-feira, às 11 horas, todos os professores e os que defendem a educação estejam novamente no Plenário desta Casa. Aproveitem para enviar "e-mails", telefonar ou procurar os seus Deputados na base para trazê-los aqui na segunda-feira. Quem sabe, na última cartada, possamos ainda garantir o tão sonhado desejo dos professores: ter um piso salarial verdadeiro, mas sem perder direitos. Esse é o nosso registro. Sr. Presidente, no que diz respeito à votação do projeto relativo aos servidores do Tribunal de Justiça; de forma muito especial parabeno ao Serjusmig, o Sinjus e a importante mobilização dos sindicatos dessa categoria que estiveram presentes em todo o ano. Quase no apagar das luzes, conseguiram a votação da recomposição de 10,14%, percentual mais que justo, para os nossos serventuários da Justiça. Não posso deixar de registrar e reconhecer também, publicamente, o importante papel do Desembargador Sérgio Resende, ex-Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Durante os anos em que lá permaneceu, esse Desembargador teve um excelente comportamento, cumprindo tudo o que combinou e negociou conosco. Na minha visão, encerrou o seu mandato no Tribunal de Justiça com nota 10. Agora, o Desembargador Cláudio Costa, atual Presidente, também já inicia o seu mandato com bom posicionamento. Enviar o projeto e cumprir o compromisso do pagamento aos serventuários é importante. Quero parabenizar a direção do Tribunal de Justiça e o Desembargador Cláudio Costa. E ainda gostaria de dizer ao ilustre Desembargador Cláudio Costa que ele terá muito serviço pela frente para dar continuidade ao trabalho do Desembargador Sérgio Resende, como instalar a Comarca de Belo Oriente, criada há 17 anos. Fizemos uma visita a Belo Oriente, acompanhados do Desembargador Sérgio Resende, ex-Presidente do Tribunal de Justiça. O Prefeito Humberto está construindo a nova sede do fórum. Então é importante que a Comarca de Belo Oriente seja implantada imediatamente, a fim de fazer jus ao princípio de que a Justiça tem de estar perto do povo, perto do seu jurisdicionado, ser eficiente, eficaz e promovida a tempo e a hora. Da mesma forma, também é importante que essa nova direção do Tribunal de Justiça inicie imediatamente a construção do fórum de Contagem, uma das maiores cidades do Estado de Minas Gerais, onde há grande movimentação, mas ainda funciona em um edifício da década de 30. O edifício é apertado e não sofreu nenhuma reforma. Já existe um terreno à disposição da Prefeitura de Contagem, conseguido por meio da nossa Prefeita Marília Campos, para se iniciar imediatamente as obras do novo fórum. Parabéns aos servidores do Tribunal de Justiça. O reajuste de vocês é mais que merecido. Em tudo que for a favor da valorização dos serventuários da Justiça, podem contar com o apoio deste Deputado. Desejo felicidade ao Desembargador Sérgio Resende, ex-Presidente do Tribunal. Parabéns ao Desembargador Cláudio Costa, que começou o seu mandato muito bem.

Discussão e Votação de Pareceres de Redação Final

- A seguir, é submetido a discussão e votação e aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 4.663/2010 (À sanção.).

Declaração de Voto

O Deputado Vanderlei Miranda - Sr. Presidente, senhores e senhoras que acompanham esta produtiva tarde de trabalho na Assembleia Legislativa. Se, por um lado, produtiva do ponto de vista da presença dos Deputados que compareceram aqui para votação desses importantes projetos, lamentavelmente não posso dizer o mesmo em relação àquilo que foi conquistado - entre aspas - pelos professores, com a aprovação desses projetos, e não a aprovação das emendas trazidas a este Plenário. Há um princípio bíblico, Sr. Presidente, muito importante, que traz as palavras do sábio Rei Salomão - V. Exa. conhece muito bem a história bíblica e os livros escritos por ele -, em um dos seus livros, o Livro de Provérbios, 22:6. Creio que Salomão era um homem que tinha uma profunda preocupação com a educação a ponto de ter escrito, de ter inspirado esta pérola: "Ensina à criança o caminho em que deve andar e, ainda quando for velha, não se desviará dele". Portanto, entendemos, Sr. Presidente, que os professores, as professoras, os profissionais, de um modo geral, da área de ensino do nosso Estado, têm nas mãos uma responsabilidade muito grande: compartilhar com os pais a boa formação, a boa educação dos nossos filhos. Como disse aqui, instantes atrás, temos hoje um custo altíssimo para manter um preso no nosso sistema prisional. Um preso custa em torno de R\$2.500,00 para nós, cidadãos mineiros. Eu não sei até quando continuaremos nesse viés contraditório de não valorizar os profissionais de educação e conviver com a massa superlotada das nossas prisões. Quero crer, Sr. Presidente, que o projeto votado e aprovado nesta tarde e noite pode ser, sim, ainda que não tenha trazido nenhum ganho, a abertura para que, no próximo governo, que se estabelecerá em 1º/1/2011, esse projeto continue sendo discutido. E o nosso novo governante, seja ele quem for, tenha compreensão e sensibilidade para saber que, se não valorizarmos os profissionais da educação, continuaremos a conviver com os nossos presídios superlotados, pagando altíssimo preço por essa superlotação. Quero crer, Sr. Presidente, que esta Casa tem responsabilidade. E o Bloco PT-PMDB-PCdoB não fugiu a sua responsabilidade. Quero parabenizar a liderança do movimento sindical, no caso dos professores, especialmente a Beatriz. Ela é uma jovem inteligente, combativa e guerreira, que aqui esteve fazendo a defesa dos interesses da categoria. Não podemos esquecer os servidores da Justiça, e, fazendo justiça ao Dr. Sérgio, como bem disse o meu companheiro Deputado Carlin Moura, ele foi um homem de palavra. Cumpriu aquilo que ele prometeu aos servidores da Justiça, dando esse aumento que ora foi aprovado nesta Casa. Sr. Presidente, espero que cada pessoa que me assiste agora pela TV Assembleia, de toda nossa querida Minas Gerais, especialmente os profissionais da educação, saibam que lutamos para atendê-los em suas reivindicações e que poderão ter sido mais bem atendidos, por direito e por justiça, com a aprovação das emendas que não foram aprovadas. Sr. Presidente, deixo aqui o registro: terminamos uma batalha e outras batalhas virão. Estamos em uma guerra, e guerras são compostas por muitas batalhas. Espero que, ao final, a classe trabalhadora do nosso Estado, especialmente os trabalhadores do ensino, tenham o seu valor devidamente reconhecido. Muito obrigado.

Encerramento

O Sr. Presidente - Cumprido o objetivo da convocação, a Presidência encerra a reunião, desconvocando a extraordinária de logo mais, às 20 horas, e convocando as Deputadas e os Deputados para as extraordinárias de segunda-feira, dia 28, às 11 e às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

* - Sem revisão do orador.

Ata da 17ª Reunião Ordinária da Comissão de Segurança Pública na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, em 22/6/2010

Às 10h6min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Maria Tereza Lara e os Deputados João Leite, Rômulo Veneroso e Tenente Lúcio, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Leite, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Tenente Lúcio, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios dos Srs. Wagner de Oliveira Cavaliere, Juiz de Direito, encaminhando cópia do ofício remetido ao Defensor Público-Geral no qual solicita imediata reposição dos quadros da Defensoria na Vara de Execuções Criminais de Contagem; Haviã Sá Freire Junior, Juiz Arbitral de Direito, encaminhando denúncia sobre suposto abuso de autoridade em Juiz de Fora; Haroldo Cunha Abreu, Prefeito Municipal de Prudente de Moraes, informando que celebrou contrato com a Caixa Econômica Federal para efetuar o pagamento dos servidores públicos municipais; e de correspondência publicada no "Diário do Legislativo" na data mencionada entre parênteses: ofícios dos Srs. Moacyr Lobato de Campos Filho, Secretário de Defesa Social (3); Jerry Antunes de Oliveira, Superintendente Regional no Estado do Departamento de Polícia Federal; Cel. PM Alexandre Salles Cordeiro, Chefe da Assessoria Institucional da PMMG; Djalma Bastos de Moraes, Presidente da Cemig (10/6/2010); Robson Lucas da Silva, Chefe de Gabinete da Secretaria de Defesa Social; Cloves Eduardo Benevides, Subsecretário de Políticas Antidrogas (18/6/2010). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 6.327 e 6.344/2010. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 4.409, 4.424, 4.468 e 4.469/2010. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos da Deputada Maria Tereza Lara e dos Deputados João Leite, Rômulo Veneroso, Tenente Lúcio e Sargento Rodrigues (3) em que solicitam seja encaminhado ao Chefe da Polícia Civil pedido de providências para conceder a promoção por ato de bravura e a aposentadoria integral ao Agente de Polícia Marcos Roberto do Nascimento Pereira, que ficou paraplégico após intervir em assalto no Município de Belo Horizonte; seja encaminhado ao Governador do Estado pedido de providências para criar órgão subordinado à Secretaria de Defesa Social responsável pela gestão de política pública em questões relativas à vitimização dos servidores da área de segurança pública; seja encaminhado à Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas pedido de informações sobre quais são os equipamentos de segurança disponibilizados aos Agentes de Segurança Socioeducativos para o exercício de suas funções; da Deputada Maria Tereza Lara e dos Deputados João Leite, Rômulo Veneroso e Tenente Lúcio (3) em que solicitam seja encaminhado ao Chefe da Polícia Civil pedido de providências para adotar os Programas de Controle Médico da Saúde Ocupacional, previstos na Norma Regulamentadora nº 7, baseada nos arts. 168 e 169 da CLT; seja encaminhado ao Prefeito Municipal de Varginha pedido de providências para apurar denúncia de assédio moral contra integrantes da guarda municipal local; seja encaminhado à Subsecretaria de Administração Prisional pedido de providências para efetuar a remoção da Agente de Segurança Penitenciária Luciene Ângela de Lima, atualmente lotada no Presídio de Nova Serrana, para uma unidade prisional próxima de Belo Horizonte, tendo em vista o fato de sua gravidez ser de alto risco, o que dificulta o deslocamento de sua residência em Contagem até o local de trabalho. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2010.

Maria Tereza Lara, Presidente - Tenente Lúcio - Rômulo Veneroso.

Ata da 18ª Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, em 25/6/2010

Às 14h33min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Zé Maia, Jayro Lessa, Adelmo Carneiro Leão, Antônio Júlio, Inácio Franco, Lafayette de Andrada e Délio Malheiros (substituindo o Deputado Agostinho Patrus Filho, por indicação da Liderança do BPS), membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, a Deputada Maria Tereza Lara e os Deputados Mauri Torres, Ivair Nogueira, Sargento Rodrigues, Padre João, Luiz Humberto Carneiro, Weliton Prado, Carlos Gomes, Gustavo Corrêa, Carlin Moura e Paulo Guedes. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Zé Maia, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão e faz a leitura de comunicação do Deputado Agostinho Patrus Filho justificando sua ausência na reunião. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.663/2010 (relator: Deputado Lafayette de Andrada); e pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.689/2010, pela rejeição das Emendas nºs 1 a 5 e pela aprovação da Emenda nº 52 ao Substitutivo nº 1 (relator: Deputado Lafayette de Andrada); do Projeto de Lei nº 4.485/2010 com as Emendas nºs 1 a 5, da Comissão de Constituição e Justiça, e a Emenda nº 6, da Comissão de Administração Pública (relator: Deputado Lafayette de Andrada); e do Projeto de Lei nº 4.489/2010 (relator: Deputado Inácio Franco). O parecer que conclui pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 60/2010 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com as Emendas nºs 1 a 5, da Comissão de Administração Pública, e pela rejeição das Emendas nºs 6 e 7, da Comissão de Administração Pública, tem a sua discussão adiada a requerimento do Deputado Jayro Lessa aprovado pela Comissão. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária e para as reuniões extraordinárias hoje, às 17 e às 20 horas, e dia 28/6/2010, às 11 horas, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2010.

Zé Maia, Presidente - Adelmo Carneiro Leão - Inácio Franco - Jayro Lessa - Tiago Ulisses.

Ata da 6ª Reunião Extraordinária da Comissão de Redação na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, em 28/6/2010

Às 11h5min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Ana Maria Resende e os Deputados Luiz Humberto Carneiro e Ademir Lucas (substituindo o Deputado Dimas Fabiano, por indicação da Liderança do BSD), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Ana Maria Resende, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Ademir Lucas, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidente suspende a reunião. Reabertos os trabalhos às 13h51min, com a presença da Deputada Ana Maria Resende e dos Deputados Luiz Humberto Carneiro e Ademir Lucas (substituindo o Deputado Dimas Fabiano, por indicação da Liderança do BSD). A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar pareceres em fase de redação final e acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 4.689/2010, do qual designou como relator o Deputado Ademir Lucas. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de

Lei nº 4.689/2010. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, desconvoca a reunião de logo mais às 20 horas, convoca os membros da Comissão para as próximas reuniões extraordinárias de amanhã, dia 29, às 9h30min, 14h30min e 20h30min, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2010.

Dimas Fabiano, Presidente - Ademir Lucas - Lafayette de Andrada.

MATÉRIA VOTADA

MATÉRIA VOTADA NA 51ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 30/6/2010

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em 2º turno: Projetos de Lei nºs 3.100/2009, do Deputado José Henrique; 3.138/2009, do Deputado Jayro Lessa, na forma do vencido em 1º turno; 3.449/2009, do Deputado Dinis Pinheiro, na forma do vencido em 1º turno; 3.518/2009, do Deputado José Henrique, na forma do vencido em 1º turno; 3.547/2009, do Deputado Carlos Pimenta, na forma do vencido em 1º turno; 3.559/2009, do Deputado José Henrique, na forma do vencido em 1º turno; 3.654/2009, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, na forma do vencido em 1º turno; 3.730/2009, do Deputado Neider Moreira, na forma do vencido em 1º turno; e 4.316/2010, do Deputado José Henrique.

Em 1º turno: Projeto de Lei nº 4.083/2009, do Governador do Estado.

ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 52ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 1º/7/2010

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 59/2010, do Deputado Mauri Torres e outros, que acrescenta os §§ 3º e 4º ao art. 142 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 61/2010, do Governador do Estado e outros, que acrescenta o art. 283-A à Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.083/2009, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Antônio Carlos o imóvel que especifica.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do Dia da 16ª Reunião Ordinária da Comissão de Participação Popular na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, a realizar-se às 14h30min do dia 1º/7/2010

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Assembleia Legislativa

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembleia para as 20 horas do dia 1º/7/2010, destinada à entrega do título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao Sr. Nelson de Abreu Pinto.

Palácio da Inconfidência, 30 de junho de 2010.

Alberto Pinto Coelho, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Chico Uejo, Célio Moreira, Delvito Alves, Gilberto Abramo, Padre João e Sebastião Costa, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 1º/7/2010, às 11 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Complementar nº 61/2010, do Governador do Estado, e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Jayro Lessa, Adelmo Carneiro Leão, Agostinho Patrus Filho, Antônio Júlio, Inácio Franco e Lafayette de Andrada, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 1º/7/2010, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei nº 4.083/2009, do Governador do Estado, e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2010.

Zé Maia, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.099/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Elmiro Nascimento, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Promocional dos Alcoólicos, Pais e Amigos dos Adictos e Alcoolistas Fazendinha Gota de Esperança, com sede no Município de São Gotardo.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 17/12/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.099/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Promocional dos Alcoólicos, Pais e Amigos dos Adictos e Alcoolistas Fazendinha Gota de Esperança, com sede no Município de São Gotardo.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Ressalte-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 28 veda a remuneração dos Diretores, Conselheiros e detentores de cargo eletivo ou de confiança; e o art. 40 dispõe que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio será destinado à instituição Grupo Renascente Unidade Serviço e Recuperação.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.099/2009.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Rosângela Reis, relatora - Ademir Lucas - Gláucia Brandão.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.129/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Antônio Carlos Arantes, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Nova União Amigos Caminhoneiros da Região, com sede no Município de Pratápolis.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 19/12/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.129/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Nova União Amigos Caminhoneiros da Região, com sede no Município de Pratápolis.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o § 2º do art. 11 determina que as atividades de seus dirigentes não são remuneradas; e o art. 40 dispõe que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio será destinado a entidade filantrópica sediada no Município de Pratápolis.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.129/2009.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Gláucia Brandão - Rosângela Reis - Ademir Lucas.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.644/2010

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da Deputada Rosângela Reis, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Sócio Cultural Ipabense - Ascipa -, com sede no Município de Ipaba.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 8/6/2010 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.644/2010 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Sócio Cultural Ipabense - Ascipa -, com sede no Município de Ipaba.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 10, parágrafo único, que as atividades dos seus Diretores, Conselheiros e sócios não serão remuneradas; e, no art. 33, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790, de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscips -, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, e que tenha o mesmo objetivo social.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.644/2010.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Ademir Lucas - Gláucia Brandão - Rosângela Reis.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.646/2010

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da Deputada Rosângela Reis, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Creche Comunitária Olívia Vieira de Assis, com sede no Município de Timóteo.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 8/6/2010 e encaminhada às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.646/2010 pretende declarar de utilidade pública a Creche Comunitária Olívia Vieira de Assis, com sede no Município de Timóteo.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas na referida lei, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 27, que as atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como as dos associados, não serão remuneradas; e no art. 32 que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, juridicamente constituída, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social e sediada no Município de Timóteo.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.646/2010.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Gláucia Brandão, relatora - Rosângela Reis - Ademir Lucas.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.647/2010

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da Deputada Rosângela Reis, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Projeto Social Vida Plena - PSVP -, com sede no Município de Ipatinga.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 8/6/2010 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.647/2010 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Projeto Social Vida Plena - PSVP -, com sede no Município de Ipatinga.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 33, que as atividades de seus Diretores, Conselheiros e associados não serão remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de lucro, gratificação, bonificação ou vantagem; e, no art. 39, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênera, com personalidade jurídica e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou a entidade pública.

Por fim, apresentamos, na parte conclusiva deste parecer, a Emenda nº 1, que dá nova redação ao art. 1º, para adequar o nome da entidade ao consubstanciado no art. 1º de seu estatuto.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.647/2010 com a Emenda nº 1, redigida a seguir.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade denominada Projeto Social Vida Plena – PSVP –, com sede no Município de Ipatinga."

Sala das Comissões, 29 de junho de 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Gláucia Brandão, relatora - Rosângela Reis - Ademir Lucas.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 4.700/2010

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O Projeto de Lei nº 4.700/2010, de autoria do Governador do Estado, "estabelece as tabelas de vencimento básico das carreiras policiais civis de que trata a Lei Complementar nº 84, de 25 de julho de 2005, e fixa parâmetros para a concessão de reajuste aos servidores das carreiras de natureza administrativa da Polícia Civil".

Publicado no "Diário do Legislativo" de 23/6/2010, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Compete agora a esta Comissão, nos termos do Regimento Interno, examinar a juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposta.

Fundamentação

O Anexo que acompanha a proposta em epígrafe altera as tabelas de vencimento básico das carreiras de Delegado de Polícia, Médico-Legista, Perito Criminal, Escrivão de Polícia e Investigador de Polícia, das quais trata a Lei Complementar nº 84, de 25/7/2005.

Ademais, é assegurada aos servidores das carreiras de Auxiliar da Polícia Civil, Técnico Assistente da Polícia Civil e Analista da Polícia Civil, das quais trata a Lei nº 15.301, de 10/8/2004, a concessão de reajustes salariais nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para as carreiras policiais civis de que trata a Lei Complementar nº 84, de 2005.

Em síntese, esse é o conteúdo da proposta em análise, que não apresenta nenhum vício jurídico relacionado à iniciativa e à competência normativa na matéria.

Segundo informa a mensagem que acompanha o projeto de lei, sua razão de ser decorre da necessidade de adequação das tabelas de vencimento básico às mudanças operadas na estrutura das carreiras policiais civis, conforme a previsão constante em projeto de lei complementar que altera a Lei Complementar nº 84, de 2005. Propõe-se seja redefinido o grau B do último nível das carreiras mencionadas, permanecendo os demais valores segundo os patamares vigentes, acrescidos do reajuste de 15% concedido por meio da Lei nº 18.802, de 31/3/2010.

Também, no ensejo, propõe-se seja instituída a tabela de vencimento básico da carreira de Investigador de Polícia, decorrente da fusão das carreiras de Auxiliar de Necropsia e Agente de Polícia, conforme a previsão constante no projeto de lei complementar anteriormente citado.

A mensagem de encaminhamento da matéria informa, ainda, que a definição dos valores da tabela salarial do Investigador de Polícia teve como parâmetro os valores de vencimento básico vigentes para as carreiras de Auxiliar de Necropsia e Agente de Polícia.

Por último, está sendo proposto dispositivo que visa a assegurar aos servidores das carreiras de Auxiliar da Polícia Civil, Técnico Assistente da Polícia Civil e Analista da Polícia Civil, das quais trata a Lei nº 15.301, de 10/8/2004, a concessão de reajustes salariais nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para as carreiras policiais civis das quais trata a Lei Complementar nº 84, de 2005.

Do ponto de vista financeiro, aspecto ainda a ser examinado com mais detalhe pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, sobretudo no que tange ao necessário relatório de impacto, reproduz-se a fala da Secretária de Planejamento e Gestão atinente à mensagem

em referência: "Todos os valores de impacto financeiro decorrentes das propostas contidas no presente projeto foram aprovados pela Câmara de Coordenação Geral, Planejamento, Gestão e Finanças, tendo em vista a disponibilidade financeira e orçamentária, bem como os limites de despesas determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal".

Tem-se, pois, forte indicativo de que a matéria poderá, ao final de sua tramitação, ser aprovada nesta Casa Legislativa.

Por outro lado, por se tratar de ano eleitoral, é preciso verificar as implicações da proposta relativamente ao que dispõe a Lei Complementar Federal nº 101, de 4/5/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e a Lei Federal nº 9.504, de 30/9/97, Lei das Eleições.

O art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal torna "nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão". O escopo da norma é impedir que, em fim de mandato, o titular de Poder ou órgão pratique atos que aumentem o total de despesa com pessoal, comprometendo o orçamento subsequente ou, até mesmo, superando o limite imposto pela lei, ficando para o sucessor a incumbência de adotar as medidas necessárias para alcançar o ajuste. Segundo Maria Sylvania Zanella di Pietro: "Assim, nada impede que atos de investidura sejam praticados ou vantagens pecuniárias sejam outorgadas desde que haja aumento de receita que permita manter o órgão ou Poder no limite estabelecido no art. 20 ou desde que o aumento da despesa seja compensado com atos de vacância ou outras formas de diminuição da despesa com pessoal". ("Comentários à Lei de Responsabilidade Fiscal", 4ª ed., 2009.)

O prazo máximo para a aprovação da lei, no âmbito do Poder Executivo estadual, ainda não se esgotou, razão pela qual a proposta pode regularmente tramitar nesta Casa.

Quanto ao disposto na Lei das Eleições, o inciso VIII do art. 73, combinado com o art. 7º, proíbe que qualquer agente público, nos 180 dias antes do pleito (a partir de 6/4/2010, conforme a Resolução nº 23.089, do TSE) e até a posse dos eleitos, realize, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos a qual exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição.

No entanto, o projeto em análise cuida somente de alterar a tabela de vencimentos dos servidores que menciona. Sobre o tema, destacamos o entendimento do Ministro Fernando Neves, do Tribunal Superior Eleitoral: "A aprovação, pela via legislativa, de proposta de reestruturação de carreira de servidores não se confunde com revisão geral de remuneração e, portanto, não encontra obstáculo na proibição contida no art. 73, inciso VIII, da Lei nº 9.504, de 1997 (Res. nº 21.054, de 2/4/2002, do TSE)".

Ressalte-se, por fim, que o reajuste previsto deve observar, ainda, o disposto no art. 169 da Constituição da República, segundo o qual a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração só poderá ser feita se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e se houver autorização específica para tanto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Conclusão

Fundamentados no exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.700/2010.

Sala das Comissões, 29 de junho 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Rosângela Reis - Ademir Lucas - Gláucia Brandão.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 2.215/2008

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática

Relatório

O Projeto de Lei nº 2.215/2008, do Governador do Estado, que aprova o Plano Estadual de Educação de Minas Gerais, foi aprovado no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1 com as Emendas nºs 38, 41, 43 e 44 e com as Subemendas nº 1 às Emendas nºs 5 a 8, 10, 12, 13, 16, 17, 25, 26, 29, 32, 34, 35, 39, 40, 42 e 46.

Retorna agora o projeto a esta Comissão, para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 102, VI, combinado com o art. 189, do Regimento Interno.

Conforme determina o § 1º do art. 189 do Regimento Interno, segue, anexa, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

Na forma do vencido, a proposição em epígrafe tem por objetivo instituir o Plano Decenal de Educação do Estado, para o período de 2010 a 2019.

No decorrer das discussões em 1º turno, que se iniciaram em março de 2009, com o debate público "Plano Decenal: metas e ações estratégicas para a educação de Minas Gerais", diversas contribuições foram incorporadas ao projeto original, resultantes de consultas à sociedade e ao Poder Executivo e do profícuo trabalho realizado nesta Casa Legislativa, especialmente na Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática, que apresentou o Substitutivo nº 1, o qual consubstanciou os aperfeiçoamentos advindos dos debates e estudos realizados para subsidiar a proposição. O substitutivo, aprimorado pelas sugestões apresentadas em Plenário por diversos parlamentares, resultaram na matéria que reexaminamos em 2º turno.

Nessa oportunidade, propomos algumas alterações no texto do vencido, com o intuito de aperfeiçoar alguns pontos de seu conteúdo que não poderiam prescindir de uma reavaliação, pois trata-se de matéria de grande complexidade, abrangência e repercussão no desenvolvimento das políticas públicas do setor educacional do Estado. As emendas sugeridas resultam de consultas ao Poder Executivo e de contribuições desta Comissão, que buscou, desde o início da tramitação do projeto, manter o texto atualizado, tanto quanto possível, em face de situações fáticas e fatores contingenciais que influenciam direta ou indiretamente o contexto no qual a nova norma será inserida.

Passemos, assim, à abordagem das emendas apresentadas neste parecer.

Nos itens 1.1.6, 2.1.6, 3.2.9, 5.1.4, 6.1.6 e 8.1.5, relativos à alimentação escolar na educação básica, estabelece-se que o Estado destinará à aquisição regionalizada de produtos da agricultura familiar pelo menos 30% dos recursos utilizados para suplementar a ação do governo federal.

Na forma proposta no vencido, o Estado estaria, portanto, desobrigado de seguir a determinação relativa ao percentual de 30% nas ações executadas com recursos próprios, como, por exemplo, no caso das escolas de tempo integral. Faz-se necessário, pois, alterar o texto de forma que esse percentual se refira ao total dos recursos aplicados pelo Estado na alimentação escolar, e não apenas aos recursos suplementados por ele.

Quanto à determinação de que a aquisição dos produtos utilizados na alimentação escolar seja regionalizada, parece-nos desnecessária e, de certa forma, contraditória, em razão da legislação pertinente. Segundo o inciso V do art. 2º da Lei Federal nº 11.947, de 16/6/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, e o inciso IV do art. 3º da Resolução CD-FNDE nº 38, de 16/7/2009, que regulamentou essa lei, o apoio ao desenvolvimento sustentável é uma diretriz da alimentação escolar, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos.

Assim, propomos as Emendas nºs 1, 2, 19, 21, 22, 23, para dar nova redação aos itens que dispõem sobre a alimentação escolar na educação básica.

Nos itens 2.2.4, 3.2.7 e 8.2.5 do Anexo I do vencido, concernentes à ampliação progressiva do número de escolas públicas que desenvolvam atividades em horários extraturno e no fim de semana, determina-se que sejam desenvolvidos projetos socioeducativos e esportivos, com a contratação de profissionais habilitados, para atender, no prazo de cinco anos, 40% e, no prazo de 10 anos, 80% dos alunos do ensino fundamental e médio, priorizando-se os que se encontram em condição de maior vulnerabilidade social. Cabe-nos lembrar que essa determinação não estava prevista no texto original da proposição, sendo, pois, resultante de emenda parlamentar durante a tramitação da matéria no 1º turno.

Apesar do mérito do conteúdo incorporado ao vencido em relação àqueles itens, inexistente levantamento técnico de qualquer natureza que garanta, nos percentuais e prazos propostos, a oferta de atividades socioeducativas e esportivas aos alunos dos ensinos fundamental e médio. Ponderamos, neste caso, que seria mais plausível a criação de condições para que as atividades no horário extraturno e nos fins de semana fossem gradualmente implantadas e efetivamente oferecidas. Por esse motivo, somos pela supressão dos prazos e percentuais determinados no vencido.

Além da supressão dos prazos, outra alteração nos parece necessária nos itens mencionados. O texto do vencido prevê a realização de projetos socioeducativos e esportivos nos horários extraturno e nos fins de semana. Se é claro o que se quer dizer em relação a projetos esportivos, não é claro o que se propõe em relação aos projetos socioeducativos, pois não se define com precisão o que é socioeducação ou ação socioeducativa.

Propomos, portanto, a substituição da expressão "projetos esportivos e socioeducativos" pela expressão "projetos sociais, esportivos, culturais e de lazer" no texto do vencido do projeto em análise. Dessa forma, acreditamos que os dispositivos em que a expressão está inserida se tornariam mais precisos e abrangentes. O termo sugerido foi escolhido com base no entendimento de que a oferta de atividades que envolvessem o reforço escolar, a aquisição dos princípios de cidadania, a cultura, o esporte e o lazer contribuiria para o surgimento de comunidades escolares que apoiem de fato os estudantes e suas famílias.

Considerando as alterações julgadas necessárias nos itens 2.2.4, 3.2.7 e 8.2.5, apresentamos as Emendas nºs 9, 18 e 25.

No que tange às metas para os ensinos fundamental e médio, propõe-se, por meio das Emendas nºs 3 a 8 e 11 a 17, nova organização dos dispositivos, com o desmembramento das metas 2.2.1 e 3.2.1 de acordo com cada aspecto abordado para a implantação de padrões de atendimento relacionados à infraestrutura, aos equipamentos e mobiliários, aos recursos humanos, à gestão escolar, entre outros. A nova redação proposta considera de forma mais realista a diversidade das escolas em todo o Estado, que têm situações distintas, alunado e portes variados, o que contraindica o estabelecimento de um padrão universal no texto da lei.

Destacamos as alterações promovidas nas metas 2.2.1.b e 3.2.1.b, do ensino fundamental e do ensino médio, por meio das Emendas nºs 5 e 13. As referidas metas dispõem acerca da instalação progressiva de quadras esportivas cobertas em escolas da rede estadual de ensino. A alteração ora proposta, a qual reproduz parcialmente a redação do projeto original, justifica-se em razão da diversidade de infraestrutura existente nos estabelecimentos de ensino do Estado, mas considera, em contrapartida, os avanços alcançados no decorrer da tramitação do projeto em epígrafe. Desse modo, sugerimos que as metas de ambos os níveis de ensino sejam ampliadas em 10% em relação à proposição original.

Quanto às bibliotecas escolares, abordadas em metas específicas para os ensinos fundamental e médio, também é preciso considerar que as distintas realidades das escolas estaduais demandam tratamentos diferenciados. Em escolas menores, a orientação de um profissional na constituição do acervo e na supervisão das atividades deve ser assegurada, mas não é necessária sua permanência na escola em tempo integral. Nas grandes escolas, entretanto, em virtude da dimensão e complexidade do acervo bibliográfico e do número de alunos, é preciso que haja profissional habilitado em atividade durante todo o período de funcionamento escolar. Tais alterações constam nas Emendas nºs 7 e 15.

O acompanhamento social nas escolas estaduais, estendido ao nível fundamental por emenda acatada por esta Comissão em 1º turno, é objeto das Emendas nºs 10 e 20, que incidem sobre os itens 2.2.14 e 3.2.16 e incluem no texto menção à parceria entre as escolas e os órgãos de assistência social do Estado, importante fator para o sucesso e a ampliação desse atendimento.

Na forma aprovada em 1º turno, o projeto de lei em tela propõe desenvolver e consolidar, em três anos, modelo de organização e funcionamento das escolas indígenas, do campo e das comunidades de remanescentes de quilombos, evitando-se a transferência de alunos de escolas do campo para as escolas em área urbana.

Conforme princípio de ação educacional e pedagógica adotado pelo Estado, o objetivo precípuo em relação a essas modalidades de ensino é desenvolver e consolidar suas escolas e não reduzi-las. Esse é o motivo pelo qual o texto original do Plano Decenal de Educação já previa um prazo de cinco anos para a concretização dessa meta. Dada a relevância da matéria, após analisá-la cuidadosamente, esta Comissão reduziu o prazo previsto para três anos, proposta que foi incorporada ao vencido.

Com a consolidação das escolas indígenas, do campo e das comunidades de remanescentes de quilombos, torna-se dispensável o trecho do item 8.2.4 do Anexo I relativo à transferência de alunos de escolas do campo para escolas em área urbana, cujo acréscimo foi aprovado

durante a tramitação do projeto no 1º turno. Por essa razão, apresentamos a Emenda nº 24, que propõe a supressão do trecho mencionado.

O item 10.1.6, que versa sobre o Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN – para o magistério da educação básica, foi incluído na proposição em atendimento ao clamor dos servidores da educação básica, durante os debates do fórum técnico em 2009, que argumentaram, com legitimidade e justiça, que o tema valorização dos profissionais da educação não poderia prescindir de uma abordagem sobre a política remuneratória adotada para a categoria. A emenda apresentada em Plenário pelo Deputado Carlin Moura veio aprimorar a redação do Substitutivo nº 1. No entanto, consideramos que se faz necessário um reparo na redação, suprimindo a menção à forma de atualização anual do valor do piso. A alteração visa a prevenir possível falha na futura norma, uma vez que a Lei nº 11.738, de 2008, que institui o PSPN, além de encontrar-se "sub judice", com decisão liminar no que se refere ao conceito de piso salarial a ser aplicado ao caso, está sendo rediscutida, agora no Legislativo, também quanto ao índice a ser utilizado para atualização do valor do piso.

O Governo Federal encaminhou o Projeto de Lei nº 321/2009, que já se encontra em apreciação pelo Senado e altera a forma de atualização do PSPN conforme a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – nos 12 meses anteriores à data do reajuste. Com o fim de se evitar qualquer incongruência entre a norma estadual e a federal, na hipótese de o citado projeto de lei ser aprovado, sugerimos que se mantenha apenas a referência ao cumprimento da legislação que institui o PSPN. Essas considerações fundamentam a Emenda nº 26.

A Emenda nº 27 torna mais precisa a redação do item 11.1.11, ao explicitar que os nutricionistas habilitados para coordenação das ações de alimentação escolar estarão vinculados ao órgão central da Secretaria de Estado de Educação e às Superintendências Regionais de Ensino.

Por meio da Emenda nº 28, sugerimos a supressão da realização de conferências estaduais de educação, com foco no PDDEMG, uma vez que, no projeto de lei que encaminha o plano, já está prevista a sua avaliação bial, em articulação com a sociedade e a Assembleia Legislativa.

O tema "Diálogo entre as redes de ensino e sua interação" trata da necessária articulação entre os entes federativos para o atendimento do direito à educação. Esse tema está no foco dos debates em torno do novo Plano Nacional de Educação, que entrará em vigor a partir de 2011 e deverá propor novos parâmetros para o regime de cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios na oferta da educação. Não é oportuna a referência, na meta 12.2.1 constante do vencido, a um sistema único da educação básica, pois os parâmetros a serem adotados nacionalmente ainda não foram definidos, motivo pelo qual propomos a Emenda nº 29, que suprime a expressão do texto.

No caso de o Plano Nacional instituir novas diretrizes para a regulamentação do que a Constituição denomina de "regime de cooperação" entre os entes federados, as inovações poderão ser incorporadas ao Plano Decenal de Educação de Minas Gerais nas revisões já previstas, a serem realizadas a cada dois anos.

A Emenda nº 30 sugere que o texto da alínea "c" da meta 12.2.1 não faça menção à rede privada de ensino, uma vez que a adesão das escolas particulares às metas do PDEEMG é voluntária.

A colaboração entre Estados e Municípios na oferta do transporte escolar é objeto da meta 12.2.2. Propomos, por meio da Emenda nº 31, substituir a expressão "repasso integral", constante no vencido, por "repasso conforme os custos apurados", mais adequada à sistemática adotada pelos convênios, tanto no que se refere às parcelas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE –, quanto no que diz respeito aos recursos e programas complementares do Estado destinados aos Municípios.

Por fim, esta Comissão propõe, por meio da Emenda nº 32, uma alteração na vigência do Plano Decenal de Educação, que passaria a ser de 2011 a 2020, com o intuito de que as adequações necessárias a sua implantação possam ser realizadas, em especial no que se refere ao ciclo orçamentário do Estado, que compreende as Leis do Plano Plurianual de Ação Governamental, de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual. Além disso, é importante que a implantação de suas metas e ações estratégicas estejam em sintonia com o Plano Nacional de Educação, que irá vigorar pelo mesmo período.

Conclusão

Pelo exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.215/2008, no 2º turno, na forma do vencido em 1º turno, com as Emendas nºs 1 a 32, a seguir apresentadas.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao item 1.1.6 do Anexo I a seguinte redação:

"1.1.6 – Prover, de modo complementar à ação do governo federal, alimentação escolar de qualidade adequada às especificidades de crianças na faixa etária de 0 a 5 anos, destinando-se, do total dos recursos próprios aplicados pelo Estado na alimentação escolar, pelo menos 30% (trinta por cento) para aquisição de produtos da agricultura familiar."

EMENDA Nº 2

Dê-se ao item 2.1.6 do Anexo I a seguinte redação:

"2.1.6 – Prover, de modo complementar à ação do governo federal, alimentação escolar de qualidade nas escolas de ensino fundamental da rede estadual, destinando-se, do total dos recursos próprios aplicados pelo Estado na alimentação escolar, pelo menos 30% (trinta por cento) para aquisição de produtos da agricultura familiar."

EMENDA Nº 3

Dê-se ao item 2.2.1 do Anexo I a seguinte redação:

"2.2.1 – Implantar, em 50% (cinquenta por cento) das escolas de ensino fundamental, prioritariamente nas situadas em áreas de maior vulnerabilidade social, padrões básicos de atendimento relativos à infraestrutura, ao mobiliário e aos equipamentos, aos recursos didáticos, à gestão escolar, ao número de alunos por turma e aos recursos humanos, em cinco anos, e em 100% (cem por cento) das escolas, em dez anos."

EMENDA Nº 4

Acrescente-se, onde convier no item 2.2 do Anexo I, a seguinte meta de ensino fundamental:

"... – Implantar laboratórios de informática conectados à internet em todas as escolas, em dois anos, garantindo-se suporte técnico, manutenção e atualização dos equipamentos e programas;"

EMENDA Nº 5

Acrescente-se, onde convier no item 2.2 do Anexo I, a seguinte meta de ensino fundamental:

"... – Garantir que, em cada Município mineiro, pelo menos uma escola tenha quadra esportiva coberta, em quatro anos, e 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas tenham quadra esportiva coberta, em dez anos;"

EMENDA Nº 6

Acrescente-se, onde convier no item 2.2 do Anexo I, a seguinte meta de ensino fundamental:

"... – Implantar laboratórios de ensino de ciências em todas as escolas, em cinco anos, com profissionais especializados e equipamentos adequados, assegurado seu funcionamento em todos os turnos;"

EMENDA Nº 7

Acrescente-se, onde convier no item 2.2 do Anexo I, a seguinte meta de ensino fundamental:

"... – Implantar bibliotecas ou salas de leitura com acervos atualizados e orientação de profissionais habilitados em todas as escolas, em três anos, assegurada, nas escolas com mais de mil alunos, a assistência permanente de profissional habilitado durante o funcionamento dos turnos escolares;"

EMENDA Nº 8

Acrescente-se, onde convier no item 2.2 do Anexo I, a seguinte meta de ensino fundamental:

"... – Informatizar os serviços de administração escolar de todas as escolas, em dois anos, com garantia de atualização de equipamentos e programas e de capacitação dos profissionais;"

EMENDA Nº 9

Dê-se ao item 2.2.4 do Anexo I a seguinte redação:

"2.2.4 – Ampliar progressivamente o número de escolas públicas de ensino fundamental que desenvolvam projetos sociais, esportivos, culturais e de lazer, em horários extraturno e nos finais de semana, priorizando-se as regiões de maior vulnerabilidade social."

EMENDA Nº 10

Dê-se ao item 2.2.14 do Anexo I a seguinte redação:

"2.2.14 – Implantar, em cinco anos, nas escolas estaduais de ensino fundamental, prioritariamente nas situadas em áreas de maior vulnerabilidade social, ações de acompanhamento social para atendimento de alunos pertencentes a comunidades que apresentem baixo Índice de Desenvolvimento Humano – IDH – ou vulnerabilidade social intensa, bem como de suas famílias, em articulação com a área de assistência social."

EMENDA Nº 11

Dê-se ao item 3.2.1 do Anexo I a seguinte redação:

"3.2.1 – Implantar, em 50% (cinquenta por cento) das escolas estaduais de ensino médio, prioritariamente nas situadas em áreas de maior vulnerabilidade social, padrões básicos de atendimento relativos à infraestrutura, ao mobiliário e equipamentos, aos recursos didáticos, ao número de alunos por turma, à gestão escolar e aos recursos humanos, em cinco anos, e em 100% (cem por cento) das escolas, em dez anos."

EMENDA Nº 12

Acrescente-se, onde convier no item 3.2 do Anexo I, a seguinte meta de ensino médio:

"... – Implantar laboratórios de informática conectados à internet em todas as escolas, em dois anos, garantindo-se suporte técnico, manutenção e atualização dos equipamentos e programas;"

EMENDA Nº 13

Acrescente-se, onde convier no item 3.2 do Anexo I, a seguinte meta de ensino médio:

"... – Garantir que, em cada Município mineiro, pelo menos uma escola tenha quadra esportiva coberta, em quatro anos, e 60% (sessenta por cento) das escolas públicas tenham quadra esportiva coberta, em dez anos;"

EMENDA Nº 14

Acrescente-se, onde convier no item 3.2 do Anexo I, a seguinte meta de ensino médio:

"... – Implantar laboratórios de ensino de ciências em todas as escolas, em cinco anos, com profissionais especializados e equipamentos adequados, assegurado seu funcionamento em todos os turnos;"

EMENDA Nº 15

Acrescente-se, onde convier no item 3.2 do Anexo I, a seguinte meta de ensino médio:

"(...) – Implantar bibliotecas ou salas de leitura com acervos atualizados e orientação de profissionais habilitados em todas as escolas, em três anos, assegurada, nas escolas com mais de mil alunos, a assistência permanente de profissional habilitado durante o funcionamento dos turnos escolares;"

EMENDA Nº 16

Acrescente-se, onde convier no item 3.2 do Anexo I, a seguinte meta de ensino médio:

"... – Informatizar os serviços de administração escolar de todas as escolas, em dois anos, com garantia de atualização de equipamentos e programas e de capacitação dos profissionais;"

EMENDA Nº 17

Acrescente-se, onde convier no item 3.2 do Anexo I, a seguinte meta de ensino médio:

"... – Assegurar a distribuição suplementar para 100% (cem por cento) dos alunos, em quatro anos, de livros didáticos de línguas estrangeiras, artes, sociologia e filosofia, e de material didático específico para alunos com necessidades educativas especiais."

EMENDA Nº 18

Dê-se ao item 3.2.7 do Anexo I a seguinte redação:

"3.2.7 – Ampliar progressivamente o número de escolas públicas de ensino médio que desenvolvam projetos sociais, esportivos, culturais e de lazer, em horários extraturno e nos finais de semana, priorizando-se as regiões de maior vulnerabilidade social."

EMENDA Nº 19

Dê-se ao item 3.2.9 do Anexo I a seguinte redação:

"3.2.9 – Prover, de modo complementar à ação do governo federal, alimentação escolar de qualidade nas escolas de ensino médio da rede estadual, destinando-se, do total dos recursos próprios aplicados pelo Estado na alimentação escolar, pelo menos 30% (trinta por cento) para aquisição de produtos da agricultura familiar."

EMENDA Nº 20

Dê-se ao item 3.2.16 do Anexo I a seguinte redação:

"3.2.16 – Implantar, em cinco anos, nas escolas estaduais de ensino médio, prioritariamente nas situadas em áreas de maior vulnerabilidade social, ações de acompanhamento social para atendimento de alunos pertencentes a comunidades que apresentem baixo Índice de Desenvolvimento Humano – IDH – ou vulnerabilidade social intensa, bem como de suas famílias, em articulação com a área de assistência social."

EMENDA Nº 21

Dê-se ao item 5.1.4 do Anexo I a seguinte redação:

"5.1.4 – Prover, de modo complementar à ação do governo federal, alimentação escolar de qualidade para os alunos matriculados na modalidade de educação de jovens e adultos da rede estadual, destinando-se, do total dos recursos aplicados pelo Estado na alimentação escolar, pelo menos 30% (trinta por cento) para aquisição de produtos da agricultura familiar."

EMENDA Nº 22

Dê-se ao item 6.1.6 do Anexo I a seguinte redação:

"6.1.6 – Prover, de modo complementar à ação do governo federal, alimentação escolar de qualidade para os alunos matriculados na modalidade de educação especial, destinando-se, do total dos recursos próprios aplicados pelo Estado na alimentação escolar, pelo menos 30% (trinta por cento) para aquisição de produtos da agricultura familiar."

EMENDA Nº 23

Dê-se ao item 8.1.5 do Anexo I a seguinte redação:

"8.1.5 – Prover, de modo complementar à ação do governo federal, alimentação escolar de qualidade para os alunos matriculados nas escolas estaduais indígenas, do campo e das comunidades remanescentes de quilombos, destinando-se, do total dos recursos próprios aplicados pelo Estado na alimentação escolar, pelo menos 30% (trinta por cento) para aquisição de produtos da agricultura familiar."

EMENDA Nº 24

Suprima-se do item 8.2.4 do Anexo I a expressão "evitando-se a transferência de alunos de escolas do campo para escolas em área urbana".

EMENDA Nº 25

Dê-se ao item 8.2.5 do Anexo I a seguinte redação:

"8.2.5 – Ampliar progressivamente o número de escolas estaduais de educação indígena, do campo e das comunidades de remanescentes de quilombos que desenvolvam projetos sociais, esportivos, culturais e de lazer, em horários extraturnos e nos finais de semana."

EMENDA Nº 26

Dê-se ao item 10.1.6 do Anexo I a seguinte redação:

"10.1.6 – Assegurar, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, que o vencimento inicial das carreiras dos profissionais do magistério público da educação básica corresponda, no mínimo, ao valor determinado na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, para o Piso Salarial Profissional Nacional."

EMENDA Nº 27

Substitua-se, no item 11.1.11 do Anexo I, o termo "Estado" pela expressão "órgão central da Secretaria de Estado de Educação e as Superintendências Regionais de Ensino".

EMENDA Nº 28

Dê-se ao item 11.2.6 do Anexo I a seguinte redação:

"11.2.6 – Realizar conferências municipais de educação, para análise do desenvolvimento dos Planos Decenais Municipais de Educação e replanejamento."

EMENDA Nº 29

Suprima-se do item 12.2.1 do Anexo I a expressão "visando à implantação de um sistema único de educação básica no Estado".

EMENDA Nº 30

Substitua-se, no subitem "c" do item 12.2.1 do Anexo I, a expressão "pelas redes pública e privada" pela expressão "redes municipais e rede estadual".

EMENDA Nº 31

Dê-se ao subitem "b" do item 12.2.2 do Anexo I a seguinte redação:

"12.2.2 – (...)

b) repasse do valor relativo ao transporte de alunos da rede estadual aos Municípios, conforme os custos apurados;"

EMENDA Nº 32

Dê-se ao "caput" do art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º – O Plano Decenal de Educação do Estado de Minas Gerais – PDEMG –, que contém as diretrizes e as metas da educação para o período de 2011 a 2020, é o estabelecido nos termos do Anexo I desta lei."

Sala das Comissões, 30 de junho de 2010.

Ruy Muniz, Presidente e relator - Gláucia Brandão - Deiró Marra.

PROJETO DE LEI Nº 2.215/2008

(Redação do Vencido)

Institui o Plano Decenal de Educação do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O Plano Decenal de Educação do Estado de Minas Gerais – PDEMG –, que contém as diretrizes e as metas da educação para o período de 2010 a 2019, é o estabelecido nos termos do Anexo I desta lei.

Parágrafo único – O relatório que fundamenta o PDEMG é o constante no Anexo II.

Art. 2º – As ações estratégicas e metas constantes no Anexo I desta lei abrangem as áreas de competência dos sistemas de ensino estadual e municipais.

Parágrafo único – As ações estratégicas e metas referidas no "caput" deste artigo, concernentes às competências dos Municípios no campo da educação, nos termos dos § 2º do art. 211 da Constituição Federal, tem caráter de recomendação e constituem diretrizes para a elaboração dos planos decenais de educação pelos Municípios.

Art. 3º – A avaliação do PDEMG será feita de dois em dois anos pelo Poder Executivo, em articulação com a Assembleia Legislativa, os Municípios e a sociedade.

Art. 4º – O Poder Executivo divulgará o PDEMG com vistas a facilitar o acompanhamento de sua execução pela sociedade.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

(a que se refere o "caput" do art. 1º da Lei nº , de de de 2010)

1 – Educação Infantil

1.1 – Ações Estratégicas

1.1.1 – Definir, em cooperação com os Municípios, padrões básicos de atendimento da educação infantil relacionados com a infraestrutura física, o mobiliário e equipamentos, os recursos didáticos, o número de alunos por turma, a gestão escolar e os recursos humanos indispensáveis à oferta de uma educação de qualidade.

1.1.2 – Estabelecer, mediante discussão com os profissionais da educação, em dois anos, as habilidades e competências a serem adquiridas pelos alunos e as metas a serem alcançadas pelos professores, em cada ano escolar, de modo a garantir o progresso do alunos.

1.1.3 – Regularizar, em até dois anos, os processos de autorização e funcionamento da educação infantil de todas as instituições públicas e privadas, observando os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil e os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil.

1.1.4 – Assegurar que todas as instituições de educação infantil tenham elaborado ou atualizado seus projetos político-pedagógicos, em dois anos, com a participação dos profissionais de educação, garantindo-se sua atualização periódica.

1.1.5 – Universalizar, em três anos, em articulação com as áreas de saúde e assistência social e com os Municípios, os exames de acuidade visual e auditiva, para as crianças matriculadas nas escolas de educação infantil.

1.1.6 – Prover, de modo complementar à ação do governo federal, alimentação escolar de qualidade adequada às especificidades de crianças na faixa etária até 5 anos, destinando-se pelo menos 30% (trinta por cento) dos recursos suplementados pelo Estado para a aquisição regionalizada de produtos da agricultura familiar.

1.1.7 – Desenvolver programas de formação inicial em nível superior e de capacitação continuada para os dirigentes de instituições de educação infantil.

1.2 – Metas

1.2.1 – Implantar, em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais, padrões básicos de atendimento em 50% (cinquenta por cento) das escolas de educação infantil, em cinco anos, e em 100% (cem por cento), em dez anos, priorizando-se as áreas de maior vulnerabilidade social.

1.2.2 – Aumentar a taxa de atendimento escolar para 30% (trinta por cento), em cinco anos, e para 50% (cinquenta por cento), em dez anos, na faixa etária até 3 anos.

1.2.3 – Universalizar, em cinco anos, o acesso à escola pública na faixa etária de 4 a 5 anos.

1.2.4 – Ampliar progressivamente a jornada escolar diária, visando à oferta de tempo integral para 40% (quarenta por cento) dos alunos de 4 e 5 anos, em dez anos, priorizando os que se encontram em condição de maior vulnerabilidade social.

2 – Ensino Fundamental

2.1 – Ações Estratégicas

2.1.1 – Estabelecer, mediante discussão com os profissionais da educação, em dois anos, as habilidades e competências a serem adquiridas pelos alunos e as metas a serem alcançadas pelos professores, em cada ano escolar, de modo a garantir o progresso do alunos.

2.1.2 – Assegurar que todas as escolas de ensino fundamental tenham elaborado ou atualizado seus projetos político-pedagógicos, em dois anos, com a participação dos profissionais de educação, garantindo-se sua atualização periódica.

2.1.3 – Garantir que a educação física seja ministrada em todas as séries do ensino fundamental, nos estabelecimentos da rede estadual, por professores habilitados e com carga horária mínima de três aulas semanais.

2.1.4 – Implementar plano de segurança para as escolas públicas de ensino fundamental, em articulação com os órgãos e as instituições que atuam nessa área e com a colaboração da comunidade escolar.

2.1.5 – Universalizar, em três anos, em articulação com as áreas de saúde e de assistência social, com instituições de ensino superior e com os Municípios, os exames de acuidade visual e auditiva e a avaliação postural, funcional, nutricional e cognitiva dos alunos das escolas públicas de ensino fundamental.

2.1.6 – Prover, de modo complementar à ação do governo federal, alimentação escolar de qualidade nas escolas de ensino fundamental da rede estadual, destinando-se pelo menos 30% (trinta por cento) dos recursos suplementados pelo Estado para a aquisição regionalizada de produtos da agricultura familiar.

2.2 – Metas

2.2.1 – Implantar, em 50% (cinquenta por cento) das escolas de ensino fundamental, prioritariamente nas situadas em áreas de maior vulnerabilidade social, padrões básicos de atendimento relativos à infraestrutura, ao mobiliário e equipamentos, aos recursos didáticos, à gestão escolar, ao número de alunos por turma e aos recursos humanos, em cinco anos, e em 100% (cem por cento) das escolas, em dez anos, de forma a atender ainda às seguintes metas:

a) laboratórios de informática conectados à internet implantados em todas as escolas, em dois anos, garantindo-se suporte técnico de profissionais especializados e a manutenção e a atualização dos equipamentos e dos programas;

b) quadras poliesportivas cobertas, em 50% (cinquenta por cento) das escolas, em cinco anos, e em 100% (cem por cento), em dez anos;

c) laboratórios de ensino de ciências implantados em todas as escolas, em cinco anos, com profissionais especializados e equipamentos adequados, assegurado seu funcionamento em todos os turnos;

d) bibliotecas com profissionais habilitados e acervos atualizados implantadas em todas as escolas, em três anos; e

e) informatização dos serviços de administração escolar de todas as escolas, em dois anos, com garantia de atualização de equipamentos e programas e de capacitação dos profissionais.

2.2.2 – Universalizar, em dois anos, o acesso à escola pública na faixa etária de 6 a 14 anos.

2.2.3 – Ampliar progressivamente a jornada escolar diária, visando a oferta de tempo integral para 40% (quarenta por cento) dos alunos do ensino fundamental, em cinco anos, e para 80% (oitenta por cento), em dez anos, priorizando os que se encontram em condição de maior vulnerabilidade social.

2.2.4 – Ampliar progressivamente o número de escolas públicas que desenvolvam projetos esportivos e socioeducativos, em horários extraturno e nos finais de semana, com a contratação de profissionais habilitados, para atender, no prazo de cinco anos, 40% (quarenta por cento), e, no prazo de dez anos, 80% (oitenta por cento) dos alunos do ensino fundamental, priorizando os que se encontram em condição de maior vulnerabilidade social.

2.2.5 – Garantir a participação de todas as escolas públicas de ensino fundamental em programas nacionais e estaduais de avaliação educacional.

2.2.6 – Aprovar, em quatro anos, todos os diretores de escolas públicas de ensino fundamental em exame de certificação ocupacional.

2.2.7 – Garantir, em três anos, que todos os alunos matriculados no terceiro ano do ensino fundamental saibam ler e escrever.

2.2.8 – Aumentar para 70% (setenta por cento), em cinco anos, o percentual de alunos da 4ª série/5º ano com desempenho acima do nível recomendado em Língua Portuguesa e Matemática, com base em resultados do Programa de Avaliação da Rede Pública de Educação Básica (Proeb), e para 80% (oitenta por cento), em dez anos.

2.2.9 – Aumentar para 50% (cinquenta por cento), em cinco anos, o percentual de alunos da 8ª série/9º ano com desempenho acima do nível recomendado em Língua Portuguesa e Matemática, com base em resultados do Programa de Avaliação da Rede Pública de Educação Básica (Proeb), e para 70% (setenta por cento), em dez anos.

2.2.10 – Reduzir em 25% (vinte e cinco por cento), em cinco anos, e em 40% (quarenta por cento), em dez anos, a diferença entre as proficiências médias máxima e mínima, em Língua Portuguesa e Matemática, das Superintendências Regionais de Ensino.

2.2.11 – Elevar a taxa de conclusão do ensino fundamental para 90% (noventa por cento), em cinco anos.

2.2.12 – Reduzir a taxa de distorção idade-série no ensino fundamental para 14% (quatorze por cento), em cinco anos, e para 10% (dez por cento), em dez anos.

2.2.13 – Reduzir a taxa de abandono no ensino fundamental para 2,0% (dois por cento), em cinco anos, e para 1,0% (um por cento), em dez anos.

2.2.14 – Implantar, em cinco anos, nas escolas estaduais de ensino fundamental, prioritariamente nas situadas em áreas de maior vulnerabilidade social, ações de acompanhamento social para atendimento de alunos pertencentes a comunidades que apresentem baixo Índice de Desenvolvimento Humano – IDH – ou vulnerabilidade social intensa, bem como de suas famílias.

3 – Ensino Médio

3.1 – Ações Estratégicas

3.1.1 – Estabelecer, mediante discussão com os profissionais da educação, em dois anos, as habilidades e competências a serem adquiridas pelos alunos e as metas a serem alcançadas pelos professores em cada ano escolar do ensino médio, de modo a garantir o progresso do alunos.

3.1.2 – Assegurar que todas as escolas de ensino médio tenham elaborado ou atualizado seus projetos político-pedagógicos, em dois anos, com a participação dos profissionais de educação, garantindo-se sua atualização periódica.

3.1.3 – Garantir que a educação física seja ministrada em todas as séries do ensino médio, nos estabelecimentos da rede estadual, por professores habilitados e com carga horária mínima de três aulas semanais.

3.1.4 – Implementar plano de segurança para as escolas públicas de ensino médio, em articulação com os órgãos e instituições que atuam nessa área e com a colaboração da comunidade escolar.

3.1.5 – Incentivar e dar visibilidade a projetos educacionais escolares, a serem avaliados pelas escolas, Secretaria de Estado de Educação e sociedade civil organizada, que propiciem melhorias no sistema de ensino e na aprendizagem dos alunos.

3.1.6 – Articular o ensino médio aos objetivos estratégicos da educação básica, da educação profissional e tecnológica e da educação superior, visando à formação humanística e técnico-científica dos estudantes.

3.2 – Metas

3.2.1 – Implantar, em 50% (cinquenta por cento) das escolas estaduais de ensino médio, prioritariamente nas situadas em áreas de maior vulnerabilidade social, padrões básicos de atendimento relativos a infraestrutura, mobiliário e equipamentos, recursos didáticos, número de alunos por turma, gestão escolar e recursos humanos, em cinco anos, e em 100% (cem por cento) das escolas, em dez anos, de forma a atender também as seguintes metas:

a) laboratórios de informática conectados à internet implantados em todas as escolas, em dois anos, garantindo-se o suporte técnico de profissionais especializados e a manutenção e atualização dos equipamentos e programas;

b) quadras poliesportivas cobertas, em 50% das escolas, em cinco anos, e em 100%, em dez anos;

c) laboratórios de ensino de ciências implantados em todas as escolas, em cinco anos, com profissionais especializados e equipamentos adequados, assegurado seu funcionamento em todos os turnos;

d) bibliotecas, com profissionais habilitados e acervos atualizados, implantadas em todas as escolas, em três anos;

e) informatização dos serviços de administração escolar de todas as escolas, em dois anos, com garantia de atualização dos equipamentos e programas e de capacitação dos profissionais; e

f) distribuição suplementar para 100% (cem por cento) dos alunos, em quatro anos, de livros didáticos de línguas estrangeiras, artes, sociologia e filosofia, e de material didático específico para alunos com necessidades educativas especiais.

3.2.2 – Atender, em dois anos, toda a demanda para o ensino médio dos alunos concluintes do ensino fundamental regular ou de EJA e de pessoas que desejam retomar os estudos nesse nível de ensino, em todos os Municípios mineiros.

3.2.3 – Aumentar a taxa de atendimento escolar para 94% (noventa e quatro por cento), em cinco anos, e para 96% (noventa e seis por cento), em dez anos, universalizando o acesso à escola pública para alunos na faixa etária de 15 a 17 anos.

3.2.4 – Aumentar a taxa de escolarização líquida para 55% (cinquenta e cinco por cento), em cinco anos, e em para 70% (setenta por cento), em dez anos, para alunos na faixa etária de 15 a 17 anos.

3.2.5 – Aumentar o número de matrículas no turno diurno em 20% (vinte por cento), em cinco anos, e em 30% (trinta por cento), em dez anos.

3.2.6 – Ampliar progressivamente a jornada escolar diária, visando à oferta de tempo integral para 20% (vinte por cento) dos alunos do ensino médio, em cinco anos, e para 40% (quarenta por cento), em dez anos, priorizando os que se encontram em condição de maior vulnerabilidade social e garantindo-se a oferta de cursos de formação profissional.

3.2.7 – Ampliar progressivamente o número de escolas públicas que desenvolvam projetos esportivos e socioeducativos, em horários extracurriculares e nos finais de semana, com a contratação de profissionais habilitados para atender, no prazo de cinco anos, 20% (vinte por cento), e, no prazo de dez anos, 40% (quarenta por cento) dos alunos do ensino médio, priorizando os que se encontram em condição de maior vulnerabilidade social.

3.2.8 – Assegurar a participação de 100% (cem por cento) das escolas públicas de ensino médio em programas federais e estaduais de avaliação de ensino.

3.2.9 – Prover, de modo complementar à ação do governo federal, alimentação escolar de qualidade nas escolas de ensino médio da rede estadual, destinando-se pelo menos 30% (trinta por cento) dos recursos suplementados pelo Estado para a aquisição regionalizada de produtos da agricultura familiar.

3.2.10 – Assegurar que, em quatro anos, 100% dos diretores de escolas públicas de ensino médio sejam aprovados em exame de certificação ocupacional.

3.2.11 – Aumentar para 40% (quarenta por cento), em cinco anos, o percentual de alunos da 3ª série do ensino médio com desempenho no

nível recomendado em Língua Portuguesa e Matemática, com base em resultados do Programa de Avaliação da Rede Pública de Educação Básica – Proeb –, e para 70% (setenta por cento), em dez anos.

3.2.12 – Reduzir em 25% (vinte e cinco por cento), em cinco anos, e em 40% (quarenta por cento), em dez anos, as diferenças entre as proficiências médias máxima e mínima, em Língua Portuguesa e Matemática, das Superintendências Regionais de Ensino.

3.2.13 – Aumentar a taxa de conclusão do ensino médio para 60% (sessenta por cento), em cinco anos, e para 85% (oitenta e cinco por cento), em dez anos.

3.2.14 – Reduzir a taxa de distorção idade-série no ensino médio para 25% (vinte e cinco por cento), em cinco anos, e para 15% (quinze por cento), em dez anos.

3.2.15 – Reduzir a taxa de abandono do ensino médio para 7,5% (sete vírgula cinco por cento), em cinco anos, e em 3,7% (três vírgula sete por cento), em dez anos.

3.2.16 – Ampliar, em cinco anos, o alcance das ações de acompanhamento sociofamiliar para alunos de escolas de ensino médio pertencentes a comunidades que apresentem baixo Índice de Desenvolvimento Humano – IDH – ou vulnerabilidade social intensa, bem como para suas famílias, de forma a atender a todas as regiões do Estado.

4 – Educação Superior

4.1 – Ações Estratégicas

4.1.1 – Compatibilizar as políticas e ações da educação superior com as expectativas e necessidades de desenvolvimento econômico, social e cultural do Estado, priorizando-se as áreas de maior vulnerabilidade social.

4.1.2 – Ampliar as vagas de estágio supervisionado, por meio de convênios firmados com os órgãos gestores de escolas públicas.

4.1.3 – Expandir a oferta de cursos na Uemg e na Unimontes, nas modalidades a distância e presencial, nos turnos diurno e noturno, considerando a autonomia universitária e as peculiaridades regionais.

4.1.4 – Aprimorar mecanismos que confirmam autonomia de gestão administrativa, financeira e pedagógica das universidades estaduais.

4.1.5 – Assegurar condições de cumprimento das finalidades e funções básicas previstas em lei para a educação superior, eliminando as distorções existentes no quadro de pessoal em relação a posicionamento, carga horária e vinculação funcional.

4.1.6 – Implementar, em dois anos, programa de aquisição de computadores e outros materiais de uso profissional para profissionais da educação pública estadual superior.

4.1.7 – Implementar, em parceria com os órgãos e entidades afins, políticas de saúde e de prevenção de doenças profissionais voltadas aos profissionais da educação pública estadual superior.

4.2 – Metas

4.2.1 – Instituir, no prazo de um ano, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e das unidades estaduais de ensino superior e com participação da comunidade e entidades civis organizadas, o Fórum de Educação, Ciência e Tecnologia, com o objetivo de fomentar a discussão sobre a educação superior e propor formas de acompanhamento da execução do Plano Decenal de Educação, em relação a esse nível de ensino.

4.2.2 – Prover, até o final da vigência deste Plano, a oferta da educação superior pública estadual para 100% (cem por cento) dos concluintes do ensino médio público e, pelo menos, para 30% (trinta por cento) dos jovens de 18 a 24 anos, garantindo-se as condições de igualdade no acesso e permanência dos alunos nos cursos superiores.

4.2.3 – Ampliar, com a colaboração da União e tendo como referência as orientações profissionais dos concluintes do ensino médio, a oferta da educação superior pública nas modalidades presencial e a distância, de modo a assegurar, em cinco anos, o aumento de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das vagas, e 100% (cem por cento), em dez anos, com prioridade para as regiões do Estado de maior vulnerabilidade social.

4.2.4 – Implementar, em dois anos, programa de qualificação para os profissionais da educação superior, segundo as necessidades das instituições públicas estaduais de ensino superior, assegurando condições financeiras e funcionais adequadas, sem prejuízo de direitos e vantagens.

4.2.5 – Implementar na Uemg e na Unimontes, em um ano, programa de educação superior específico para os idosos.

4.2.6 – Iniciar, em um ano, a construção do câmpus da Uemg, em Belo Horizonte.

4.2.7 – Criar, em um ano, grupo de estudos, com representantes da administração pública, da iniciativa privada e dos estudantes, que possa viabilizar a concessão de passe estudantil no transporte intermunicipal aos alunos da educação superior pública.

4.2.8 – Criar, em um ano, grupo de estudos, com representantes da administração pública e dos estudantes, para viabilizar um sistema de assistência estudantil, para contribuir para a permanência dos estudantes nas instituições públicas estaduais de ensino superior.

5 – Educação de Jovens e Adultos

5.1 – Ações Estratégicas

5.1.1 – Implementar processo de avaliação sistêmica que atenda às especificidades da educação de jovens e adultos, considerando-se as vivências dos educandos, a infraestrutura das escolas e a diversidade dos projetos pedagógicos.

5.1.2 – Implementar programa específico de colaboração entre o Estado e os Municípios, para garantir atendimento pleno à demanda por ensino fundamental de jovens e adultos, garantindo-se a oferta de todas as opções de EJA.

5.1.3 – Implementar projeto pedagógico com recursos didáticos e metodologia específicos para a educação de jovens e adultos, de forma a desenvolver as habilidades e competências dos alunos, garantindo-se a oferta continuada de cursos.

5.1.4 – Prover, de forma a complementar à ação do governo federal, alimentação escolar de qualidade para os alunos matriculados na modalidade de educação de jovens e adultos da rede estadual, destinando-se pelo menos 30% (trinta por cento) dos recursos suplementados pelo Estado para a aquisição regionalizada de produtos da agricultura familiar.

5.1.5 – Garantir que as ações estratégicas e metas previstas neste tema atendam à educação de idosos.

5.2 – Metas

5.2.1 – Reduzir em 60% (sessenta por cento) a taxa de analfabetismo, em cinco anos, e erradicá-lo ao final de dez anos.

5.2.2 – Implantar padrões básicos de atendimento da educação de jovens e adultos, abrangendo os aspectos relativos à infraestrutura, ao mobiliário e equipamentos, aos recursos didáticos, ao número de alunos por turma, à gestão escolar e aos recursos humanos, em 50% (cinquenta por cento) das escolas estaduais que oferecem essa modalidade de ensino, em três anos, e em 100% (cem por cento), em seis anos, priorizando-se as áreas de maior vulnerabilidade social.

5.2.3 – Elevar progressivamente o atendimento da demanda de escolarização básica da população de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, até alcançar 100% (cem por cento) em dez anos.

5.2.4 – Assegurar, em dois anos, a distribuição de materiais didáticos adequados aos alunos de Educação de Jovens e Adultos.

5.2.5 – Viabilizar, em dois anos, a participação de 100% (cem por cento) dos Programas de EJA em processos de avaliação externa periódica.

6 – Educação Especial

6.1 – Ações Estratégicas

6.1.1 – Definir, em dois anos, os padrões de atendimento da educação especial, abrangendo os aspectos relacionados com a infraestrutura física, o mobiliário e equipamentos, os recursos didáticos, o número de alunos por turma, a gestão escolar e os recursos humanos indispensáveis à oferta de uma educação de qualidade.

6.1.2 – Assegurar que todas as instituições de educação especial tenham elaborado ou atualizado, com a participação dos profissionais de educação, em dois anos, seus projetos pedagógicos, garantindo-se sua atualização periódica.

6.1.3 – Implantar programa de avaliação adequado às especificidades dos alunos da educação especial.

6.1.4 – Ampliar a oferta de atendimento educacional ao aluno com deficiência nos estabelecimentos de ensino regular da rede estadual, com professores habilitados.

6.1.5 – Criar instrumentos de divulgação de experiências bem-sucedidas na formação de alunos com deficiência.

6.1.6 – Prover, de modo complementar à ação do governo federal, alimentação escolar de qualidade para os alunos matriculados na modalidade de educação especial, destinando-se pelo menos 30% (trinta por cento) dos recursos suplementados pelo Estado para a aquisição regionalizada de produtos da agricultura familiar.

6.2 – Metas

6.2.1 – Implantar, em 70% (setenta por cento) das escolas de educação especial, prioritariamente nas situadas em áreas de maior demanda por essa modalidade de ensino, padrões básicos de atendimento, em cinco anos, e em 100% (cem por cento) das escolas, em dez anos.

6.2.2 – Dotar, em cinco anos, todas as escolas públicas de educação básica de infraestrutura física, profissionais capacitados e recursos didáticos e tecnológicos adequados ao atendimento especializado de pessoas com deficiência, priorizando-se as áreas de maior demanda por essa modalidade de ensino.

6.2.3 – Universalizar nas escolas regulares, em dez anos, o atendimento educacional de pessoas com deficiência.

6.2.4 – Ampliar progressivamente a jornada escolar diária, em até dez anos, visando à oferta de tempo integral para 100% (cem por cento) dos alunos matriculados nas escolas de educação especial.

6.2.5 – Implantar, em dez anos, nos Municípios-sedes das SREs e em um Município de cada microrregião do Estado, pelo menos um centro especializado, com equipe multidisciplinar, destinado ao atendimento de pessoas com necessidades educacionais especiais, associadas ou não à deficiência, em parceria com os Municípios e as organizações da sociedade civil.

6.2.6 – Informatizar os serviços da administração escolar em 100% das escolas estaduais de educação especial, em dois anos, e das escolas municipais, em cinco anos.

7 – Educação Tecnológica e Formação Profissional

7.1 – Ações Estratégicas

7.1.1 – Elaborar plano de expansão e gestão da educação profissional, articulado com a educação básica e a educação de jovens e adultos, com ênfase nas novas tecnologias de informação.

7.1.2 – Compatibilizar a política de formação profissional com políticas de geração de empregos.

7.1.3 – Promover parcerias entre o poder público, os setores produtivos e as organizações não governamentais na oferta de educação profissional, com os objetivos de mobilizar e ampliar a capacidade instalada e de atender à demanda por cursos de qualificação básica e de nível técnico e tecnológico, prioritariamente para os segmentos excluídos do mercado de trabalho.

7.1.4 – Criar sistema de informações sobre o mercado de trabalho.

7.1.5 – Ampliar e consolidar a Rede Mineira de Formação Profissional.

7.2 – Metas

7.2.1 – Oferecer, em um ano, cursos de qualificação básica para o trabalho na parte diversificada do currículo de 100% (cem por cento) das escolas públicas de ensino médio.

7.2.2 – Oferecer, em cinco anos, cursos de formação profissional técnica para 20% (vinte por cento) dos alunos do ensino médio da rede pública e, em dez anos, para 30% (trinta por cento) desses alunos, considerando-se as exigências do desenvolvimento socioeconômico das regiões, as vocações produtivas locais e regionais e as demandas do mercado de trabalho.

7.2.3 – Implantar, em cinco anos, cursos de formação inicial para o trabalho e cursos técnicos de nível médio na modalidade de educação a distância, adequada às diferentes faixas etárias, em parceria com escolas técnicas, universidades e outras instituições de educação profissional.

7.2.4 – Implementar programas específicos de educação profissional para pessoas com necessidades educativas especiais.

7.2.5 – Implantar, em dois anos, educação profissional destinada aos alunos de escolas indígenas, quilombolas e do campo, considerada a vocação e os arranjos produtivos locais.

7.2.6 – Oferecer, em três anos, cursos de formação profissional para 30% (trinta por cento) dos alunos da Educação de Jovens e Adultos, considerando-se as exigências do desenvolvimento socioeconômico das regiões, as vocações produtivas locais e regionais e as demandas do mercado de trabalho.

7.2.7 – Garantir a oferta gradativa de cursos de educação profissional nas escolas estaduais.

7.2.8 – Instalar, em dois anos, laboratórios de informática conectados à internet em 100% (cem por cento) das escolas estaduais de formação profissional.

7.2.9 – Realizar processo de avaliação externa periódica de 100 % (cem por cento) dos cursos de educação profissional, em dois anos, visando a sua adequação às exigências do desenvolvimento regional às demandas do mercado de trabalho.

7.2.10 – Informatizar, em dois anos, os serviços administrativos de 100% (cem por cento) das escolas estaduais de educação profissional.

8 – Educação Indígena, do Campo e Quilombola

8.1 – Ações Estratégicas

8.1.1 – Definir, em dois anos, os padrões de atendimento da educação indígena, do campo e de comunidades remanescentes dos quilombos, abrangendo os aspectos relacionados com a infra-estrutura física, o mobiliário e equipamentos, os recursos didáticos, o número de alunos por turma, a gestão escolar e os recursos humanos indispensáveis à oferta de uma educação de qualidade, com profissionais de educação devidamente capacitados, considerados os aspectos relativos à diversidade geográfica, histórica e cultural.

8.1.2 – Implementar projetos educativos para a educação indígena, do campo e de comunidades remanescentes dos quilombos, incluindo plano curricular, calendário, métodos de ensino e materiais didáticos específicos e adequados a cada realidade.

8.1.3 – Consolidar as escolas de educação indígena, do campo e de comunidades de remanescentes de quilombos e colaborar na elaboração ou na revisão de seus projetos pedagógicos.

8.1.4 – Implementar avaliação sistêmica que atenda às especificidades da educação indígena, do campo e de comunidades remanescentes dos quilombos.

8.1.5 – Prover, de forma a complementar a ação do governo Federal, alimentação escolar de qualidade para os alunos escolas estaduais indígenas, do campo e das comunidades remanescentes dos quilombos, destinando-se pelo menos 30% (trinta por cento) dos recursos suplementados pelo Estado para a aquisição regionalizada de produtos da agricultura familiar.

8.1.6 – Assegurar a participação de lideranças políticas das comunidades indígenas na definição dos padrões de atendimento e dos projetos educativos e pedagógicos e na formulação de critérios para a avaliação sistêmica da educação indígena.

8.2 – Metas

8.2.1 – Implantar, em cinco anos, padrões básicos de atendimento em 70% (setenta por cento) das escolas estaduais de educação indígena, do campo e de comunidades de remanescentes de quilombos e, em 100% (cem por cento) das escolas, em dez anos.

8.2.2 – Universalizar, em cinco anos, o atendimento escolar das crianças e dos jovens indígenas, do campo e dos remanescentes dos quilombos em todos os níveis da educação básica.

8.2.3 – Instalar, em dois anos, laboratórios de informática conectados à internet em 100% (cem por cento) das escolas estaduais indígenas, do campo e das comunidades remanescentes dos quilombos.

8.2.4 – Desenvolver e consolidar, em três anos, modelo de organização e funcionamento das escolas indígenas, do campo e das comunidades de remanescentes de quilombos, evitando-se a transferência de alunos de escolas do campo para escolas em área urbana.

8.2.5 – Implantar, com a contratação de profissionais habilitados, projetos esportivos e socioeducativos em horários extraturnos e nos finais de semana, no prazo de cinco anos, em 40% (quarenta por cento) e, no prazo de dez anos, em 80% (oitenta por cento) das escolas estaduais de educação indígena, do campo e de comunidades de remanescentes de quilombos.

8.2.6 – Ampliar as opções de cursos de formação de educadores indígenas, do campo e de comunidades remanescentes de quilombo, por meio da oferta de cursos nos sistemas de alternância, presencial e à distância.

9 – Educação nos Sistemas Prisional e Socioeducativo

9.1 – Ações Estratégicas

9.1.1 – Garantir a oferta de educação aos adolescentes, aos jovens e aos adultos vinculados aos sistemas penitenciário e socioeducativo do Estado, em especial nos níveis fundamental e médio e na modalidade formação profissional.

9.1.2 – Elaborar, em dois anos, em colaboração com a Secretaria de Estado de Defesa Social, padrões de atendimento educacional adequado nas instituições dos sistemas penitenciário e socioeducativo do Estado, abrangendo os aspectos relativos à infraestrutura, ao mobiliário e aos equipamentos, aos recursos didáticos, ao número de alunos por turma, à gestão escolar e aos recursos humanos indispensáveis à oferta de uma educação de qualidade.

9.1.3 – Estabelecer mecanismos que garantam a segurança dos profissionais que atuam na educação nos sistemas prisionais e socioeducativos.

9.1.4 – Promover, com o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, os órgãos de Defesa Social do Estado e entidades da sociedade civil, a implementação de projetos educacionais dirigidos aos sistemas prisional e socioeducativo.

9.1.5 – Estabelecer sistema de incentivos profissionais para os trabalhadores da educação que atuam nos sistemas prisional e socioeducativo.

9.2 – Metas

9.2.1 – Estabelecer cronograma, com a Secretaria de Estado de Defesa Social, para a adaptação, em dez anos, das unidades penitenciárias e socioeducativas aos padrões de atendimento estabelecidos.

9.2.2 – Assegurar que, em dois anos, as unidades educacionais atuantes nos sistemas penitenciário e socioeducativo do Estado tenham elaborado ou atualizado seus projetos político-pedagógicos, garantindo-se a sua atualização periódica.

9.2.3 – Implantar, em cinco anos, programas de educação a distância para o atendimento das demandas educacionais não compreendidas no escopo de atuação das unidades atuantes nos sistemas prisional e socioeducativo.

10 – Formação e Valorização dos Profissionais de Educação Básica

10.1 – Ações Estratégicas

10.1.1 – Desenvolver e implementar programas permanentes de formação continuada, em serviço, para profissionais de educação básica, visando ao aperfeiçoamento profissional e atualização nos diversos conteúdos curriculares e temas transversais, à utilização adequada das novas tecnologias de informação e comunicação e à formação específica para atuação em todos os níveis e modalidades de ensino.

10.1.2 – Desenvolver, em parceria com instituições de ensino superior, preferencialmente públicas, com a União e os Municípios, programas de formação inicial de nível superior para professores da rede pública, nas modalidades presencial e a distância, priorizando-se as áreas do conhecimento e localidades em que houver carência de docentes habilitados.

10.1.3 – Ampliar a oferta de vagas em cursos normais de nível médio destinados à formação de docentes para a educação infantil.

10.1.4 – Rever e consolidar, em quatro anos, a legislação de pessoal dos servidores da educação do Estado e orientar a revisão da legislação de pessoal dos profissionais vinculados às redes municipais de ensino.

10.1.5 – Implementar, em dois anos, programa de aquisição de computadores e outros materiais de uso profissional para profissionais de educação básica das escolas públicas.

10.1.6 – Assegurar, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, que o vencimento inicial das carreiras dos profissionais do magistério público da educação básica corresponda, no mínimo, ao valor determinado na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, para o Piso Salarial Profissional Nacional, a ser atualizado anualmente conforme o valor por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb.

10.1.7 – Adequar as carreiras dos profissionais de educação básica, aprovada pela Lei nº 15.293, de 2004, às disposições da Resolução CNE-CEB nº 2/2009, que fixa as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica.

10.1.8 – Implementar, em parceria com os órgãos e entidades afins, políticas de saúde e de prevenção de doenças profissionais voltadas aos profissionais de educação.

10.1.9 – Realizar periodicamente concursos públicos de provas e títulos para provimento qualificado de cargos vagos na rede pública estadual e orientar os Municípios a adotar a mesma medida nas redes municipais.

10.1.10 – Manter sistema de premiação coletiva dos profissionais de educação e das escolas, em função dos bons resultados alcançados na formação dos alunos, assegurada a participação dos profissionais de educação na definição das metas a serem alcançadas.

10.2 – Metas

10.2.1 – Desenvolver e implantar, em dois anos, programa de formação de professores e gestores de educação especial, promovendo a sua capacitação em Braille, Libras, Comunicação Alternativa e outros conteúdos pertinentes ao atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais.

10.2.2 – Elaborar e implementar, em dois anos, em parceria com instituições de ensino superior e com os Municípios, programas de formação em nível de pós-graduação "lato sensu" e "stricto sensu" voltados aos profissionais de educação básica, admitindo-se possibilidade de licença remunerada sem prejuízo à carreira.

10.2.3 – Desenvolver e implantar programa de formação de professores e demais profissionais da educação para atuar nos sistemas socioeducativo e penitenciário, visando ao desempenho adequado ao contexto pedagógico do público atendido, consideradas as especificidades das unidades atuantes nesses sistemas.

10.2.4 – Elevar para 73% (setenta e três por cento), em cinco anos, a taxa de professores com formação de nível médio ou superior completa atuando na educação infantil e, para 93%, em dez anos.

10.2.5 – Elevar para 80% (oitenta por cento), em 5 anos, a taxa de professores habilitados com formação superior completa atuando nas séries iniciais do ensino fundamental.

10.2.6 – Elevar para 100% (cem por cento), em cinco anos, a taxa de professores habilitados com formação superior completa atuando nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio.

10.2.7 – Desenvolver e implementar, em dois anos, sistema de certificação ocupacional de educadores e demais profissionais da educação.

10.2.8 – Garantir, em cinco anos, que 100% (cem por cento) dos auxiliares de serviços de educação básica tenham, no mínimo, o ensino fundamental completo.

11 – Financiamento e Gestão

11.1 – Ações Estratégicas

11.1.1 – Implementar os princípios da gestão democrática e descentralizada, por meio do fortalecimento dos órgãos colegiados das escolas públicas, dos Municípios e do Estado, e do aperfeiçoamento do processo de participação dos pais e da comunidade na gestão das escolas, fundamentada nos pressupostos da transparência e da publicidade.

11.1.2 – Assegurar a formação continuada dos Diretores de escolas públicas, em todos os níveis de ensino, e dos dirigentes das Superintendências Regionais de Ensino, com ênfase especial na gestão dos processos administrativos e pedagógicos, visando assegurar a melhoria da qualidade do ensino e o fortalecimento da gestão democrática.

11.1.3 – Consolidar e aperfeiçoar o processo de escolha democrática dos Diretores das escolas públicas, incentivando-se essa prática no âmbito dos sistemas municipais.

11.1.4 – Fortalecer a ação pedagógica das Superintendências Regionais de Ensino, no âmbito da rede estadual e na articulação e cooperação com as redes municipais e privada.

11.1.5 – Consolidar a cultura de avaliação qualitativa e quantitativa da eficácia das políticas públicas de educação, considerando-se as diferenças regionais, as peculiaridades dos processos de ensino-aprendizagem e as condições de funcionamento da rede física.

11.1.6 – Assegurar efetivamente a descentralização e a autonomia da gestão dos estabelecimentos de ensino, considerando-se as dimensões pedagógica, administrativa e financeira.

11.1.7 – Garantir o incremento de recursos financeiros para a educação básica, com a exclusão progressiva da folha de pagamento dos inativos do cálculo do mínimo de 25% das receitas de Estados e Municípios destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

11.1.8 – Incentivar a criação de sistemas municipais de educação e a formação e consolidação de conselhos municipais de educação.

11.1.9 – Efetivar programas de educação alimentar e nutricional nas escolas da educação básica, com o objetivo de estimular a formação de hábitos alimentares saudáveis.

11.1.10 – Implementar programas de capacitação continuada de recursos humanos envolvidos na execução do programa de alimentação escolar.

11.1.11 – Dotar o Estado de nutricionistas habilitados, com vínculo com a administração pública, para coordenar as ações dos programas de alimentação escolar.

11.2 – Metas

11.2.1 – Assegurar aos órgãos colegiados das escolas públicas, dos Municípios e do Estado suporte técnico, formação continuada de seus membros, amplo acesso à informação e locais adequados às suas atividades.

11.2.2 – Manter e aperfeiçoar o programa de avaliação sistêmica dos alunos, profissionais e escolas públicas, visando consolidar a cultura de avaliação que considere as especificidades regionais e assegure a participação de todos os segmentos avaliados.

11.2.3 – Elaborar, em conjunto com as Secretarias Municipais de Educação e com a participação das escolas públicas, planos anuais de trabalho, em consonância com o Plano Nacional de Educação, o Plano Decenal do Estado de Minas Gerais e os respectivos planos municipais de educação, assegurando o cumprimento de suas metas, a divulgação antes do início de cada ano letivo e a criação de fóruns permanentes de discussão e avaliação, com representação de todos os segmentos da educação.

11.2.4 – Estimular os Municípios a instituírem ouvidorias de educação, a serem estruturadas de forma a proporcionar amplo acesso da população aos seus serviços.

11.2.5 – Disponibilizar, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, acesso a base de dados educacionais atualizados em rede e em tempo real, abrangendo informações contidas no Atlas da Educação do Estado de Minas Gerais, bem como informações relativas à aplicação de recursos na educação básica e à situação funcional dos servidores da educação.

11.2.6 – Garantir a realização anual de Conferências Municipais de Educação, para análise do desenvolvimento dos Planos Decenais Municipais de Educação e replanejamento, e, nos mesmos moldes, de Conferência Estadual de Educação, com foco no Plano Decenal de Educação de Minas Gerais.

11.2.7 – Estimular a informatização das Secretarias Municipais de Educação, visando criar um sistema municipal em rede, de forma a agilizar e modernizar a gestão educacional.

11.2.8 – Informatizar, no prazo de quatro anos, o órgão central da Secretaria de Estado de Educação e as Superintendências Regionais de Ensino, garantindo-se a manutenção dos equipamentos, atualização dos programas e a capacitação dos profissionais.

11.2.9 – Estabelecer parcerias entre as Secretarias de Educação e demais órgãos e entidades do Estado e dos Municípios, para viabilizar projetos específicos nas áreas de segurança, saúde, esporte, cultura, meio ambiente, patrimônio, entre outros, garantindo-se ampla transparência e divulgação.

11.2.10 – Aperfeiçoar, no prazo de dois anos, o Portal da Educação em Minas Gerais, que funcionará como suporte das atividades de sala de aula, com ambiente diferenciado para professores e alunos.

12 – Diálogo entre as Redes de Ensino e sua Interação

12.1 – Ações Estratégicas

12.1.1 – Ampliar diálogo com os dirigentes municipais, com envolvimento das Secretarias Municipais de Educação, União dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime – e entidades representativas dos profissionais de educação, para discussão e definição de políticas de cooperação mútua e execução efetiva dos objetivos e metas dos respectivos Planos Decenais de Educação.

12.1.2 – Estabelecer a política de supletividade do Estado em relação aos Municípios, priorizando os de maior vulnerabilidade social.

12.2 – Metas

12.2.1 – Institucionalizar, no prazo de três anos, regime de cooperação Estado-Municípios, visando à implantação de um sistema único de educação básica no Estado, por meio de regras e critérios capazes de nortear e aprimorar as ações conjuntas em relação a:

- a) distribuição das responsabilidades pelo atendimento da demanda da educação básica;
- b) planejamento integrado, buscando a compatibilização e a harmonização dos currículos, programas, calendário, avaliação e documentação relativa à vida escolar do aluno, como parâmetros da ação educativa nas redes de ensino;
- c) garantia de participação dos profissionais da educação nos programas e cursos de formação continuada em serviço, promovidos de forma compartilhada pelas redes pública e privada;
- d) realização de avaliação sistêmica nas redes de ensino;
- e) compartilhamento dos dados estatístico-educacionais das redes de ensino.

12.2.2 – Aperfeiçoar a política de cooperação Estado-Município relativa ao Programa de Transporte Escolar, com prioridade à educação do campo, garantindo, em três anos:

- a) atendimento aos alunos da educação básica que dele necessitem em todas as etapas e modalidades de ensino;
- b) repasse integral aos Municípios do valor relativo ao transporte de alunos da rede estadual;
- c) cumprimento da legislação de transporte escolar;
- d) intensificação do acompanhamento e da fiscalização do programa de transporte escolar, por meio do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb;

e) aumento e adequação, em três anos, da frota de transporte escolar para atender a demanda com segurança e qualidade.

12.2.3 – Institucionalizar o intercâmbio cultural, pedagógico e didático dos alunos entre as redes de ensino, para facilitar a socialização dos conhecimentos e das experiências dos educandos e educadores.

12.2.4 – Flexibilizar os convênios entre Estados e Municípios, visando facilitar os processos de cessão, compartilhamento, reforma e ampliação de prédios, a aquisição de mobiliário e de gêneros alimentícios para o programa de alimentação escolar e a execução de programas de formação de pessoal, observada a legislação vigente.

12.2.5 – Aprimorar o processo de comunicação entre escolas, Secretarias Municipais de Educação, Superintendências Regionais de Ensino, Secretaria de Estado de Educação e Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, por meio da internet e outras mídias.

12.2.6 – Implantar calendário permanente de competições esportivas e paradesportivas nas escolas de ensinos fundamental e médio, de forma articulada entre as redes de ensino estadual, municipais e privada.

ANEXO II

(a que se refere o parágrafo único do art. 1º da Lei nº , de de de 2010)

1 – Introdução

2 – Antecedentes históricos

2.1 – O contexto nacional

2.2 – O contexto estadual

2.3 – Princípios e diretrizes

2.3.1 – Equidade e justiça social

2.3.2 – Qualidade

2.3.3 – Diálogo entre as redes de ensino e sua interação

2.3.4 – Democratização da gestão e articulação com a comunidade

2.4 – Objetivos gerais

2.5 – Prioridades

1 – Introdução

O Plano Nacional de Educação – PNE –, aprovado pela Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, tem como objeto a elevação global do nível de escolaridade da população, a melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis, a redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso, na educação pública e a democratização da gestão do ensino público nos estabelecimentos oficiais. Em seu art. 2º, determina que todos os entes federados elaborem seus planos decenais a partir da vigência da lei.

O Plano Decenal de Educação do Estado de Minas Gerais – PDEMG – resulta não apenas dessa determinação legal, mas também do fato de que a educação deve ser a mola propulsora do desenvolvimento do Estado. A educação e a disseminação do conhecimento são fatores decisivos para o desenvolvimento por estarem fortemente associadas ao crescimento da eficiência e da produtividade e constituem o aparato mais eficaz para o sucesso das políticas públicas que visam à democratização das oportunidades e à inclusão social.

Como entes federados autônomos, os Municípios poderiam iniciar a elaboração dos seus planos sem a necessidade de aguardar a iniciativa da esfera estadual; no entanto, um plano estadual de educação que não esteja em sintonia nem articulado com os planos municipais se reduz a um instrumento burocrático, sem poder de orientar as políticas de transformação que a educação mineira demanda e incapaz de dar suporte ao processo de desenvolvimento sustentável do Estado e dos Municípios. Assim, tão importante quanto um plano que oriente a educação nos próximos dez anos é o próprio processo de elaborá-lo, que deve envolver todas as prefeituras, mobilizando escolas e organizações da sociedade civil, de forma que todos aprendam a planejar juntos.

Em Minas, a riqueza desse processo não foi perdida nem menosprezada. A partir de 2005, a Secretaria de Estado de Educação, em colaboração com a União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação, Seção MG – Undime-MG –, desencadeou um processo de mobilização que, em seu primeiro momento, atingiu os 853 Municípios na construção dos planos municipais de educação. Em seguida, envolveu toda a sociedade mineira em um processo coletivo de elaboração do plano estadual, para o qual foram convidados a participar professores, especialistas, estudantes, dirigentes da educação, ao lado de representantes de diferentes segmentos organizados da sociedade e do poder público constituído, culminando com a realização do Congresso Mineiro de Educação em 2006.

Os planos educacionais, embora garantidos por preceitos constitucionais, têm a sua implementação ameaçada por conhecidas restrições orçamentárias. Além disso, nem sempre contam com o devido compromisso e empenho das autoridades constituídas. O processo de elaboração do Plano Decenal de Educação adotado em Minas torna todos os que dele participaram em formais signatários e, sobretudo, em defensores qualificados e legítimos de sua implementação. Ao mesmo tempo, por resultar de um processo coletivo e democrático de planejamento, o PDEMG constitui-se em um documento orientador, articulador e propositivo das políticas públicas para a educação mineira. Elaborado para um horizonte de dez anos, as diretrizes, os objetivos e as metas consolidados neste documento se fundamentam em estudos de diagnóstico que traçam perfis realistas de toda a educação do Estado.

Seu caráter, a um só tempo articulado e autônomo, permite apontar uma estreita vinculação entre as políticas públicas nacionais e as

necessidades e expectativas regionais. Por conseguinte, este Plano assume necessários compromissos para com a educação dos mineiros, traduzidos em termos de metas claras, objetivas e realistas, na expectativa de que, numa década, possa atingir o desempenho almejado, em quantidade suficiente e qualidade recomendável, sem abrir mão da ousadia requerida para projetá-la a um patamar de justiça e equidade.

Ao ser proposto como instrumento técnico e político em vista das medidas educacionais que objetiva implementar, o PDEMG legitima-se tanto pelo processo coletivo de sua elaboração quanto pelos princípios que forjam este documento: a democracia, a defesa intransigente da qualidade da educação e a consolidação da equidade e da justiça social.

É importante reconhecer que, por mais que este Plano identifique problemas, defina prioridades e aponte soluções, a efetivação de seus objetivos e metas depende de iniciativas que congreguem os diversos setores do poder público, assim como os setores organizados da sociedade civil direta ou indiretamente relacionados com a educação. Para tanto, destaca-se, como elemento fundamental, a responsabilidade social do Estado e dos setores organizados da sociedade, tomada não como mera retórica "democratista", mas como condição para a conquista dos avanços que este Plano propõe.

2 – Antecedentes históricos

2.1 – O contexto nacional

A instalação da República no Brasil e o surgimento das primeiras ideias de um plano que tratasse da educação para todo o território nacional ocorreram simultaneamente. À medida que os quadros social, político e econômico do início do século XX se desenhavam, a educação começava a se impor como condição fundamental para o desenvolvimento do País. Nas duas primeiras décadas, as várias reformas educacionais ajudaram no amadurecimento da percepção coletiva da educação como um problema nacional.

Em 1932, educadores e intelectuais brasileiros lançaram um manifesto ao povo e ao governo, que ficou conhecido como "Manifesto dos Pioneiros da Educação". Propunham a reconstrução educacional, "de grande alcance e de vastas proporções através de um plano com sentido unitário e de bases científicas [...]". O documento teve grande repercussão e motivou uma campanha que resultou na inclusão de um artigo específico na Constituição Federal de 1934, sobre a necessidade de elaboração de um Plano Nacional de Educação. Entretanto, somente com a Constituição Federal de 1988, cinquenta anos após a primeira tentativa oficial, ressurgiu a ideia de um plano nacional de longo prazo, com força de lei, capaz de conferir estabilidade às iniciativas governamentais na área da educação.

Em 1990 foi realizada a Conferência Mundial de Educação, em Jontiem, Tailândia, e, por exigência dos documentos resultantes dessa Conferência, entre 1993 e 1994 foi elaborado o Plano Nacional de Educação para Todos, num amplo processo democrático coordenado pelo Ministério de Educação – MEC.

Em 1996, foi aprovada a Lei nº 9.394, de 1996, conhecida por Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB –, que insiste na necessidade de elaboração de um plano nacional em sintonia com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos, com duração de dez anos, para reger a educação na Década da Educação. A LDB estabelece que a União encaminhe o plano ao Congresso Nacional, um ano após a publicação da citada lei, com diretrizes e metas para todos os níveis e modalidades de ensino.

Em 9/1/2001, foi sancionada a Lei nº 10.172, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE, de 2001 –, que estabelece a obrigatoriedade de os Estados e Municípios elaborarem e submeterem à apreciação do Poder Legislativo correspondente a proposta de um plano decenal próprio.

O PNE, de 2001, está em consonância com a Constituição Federal, a LDB e os compromissos internacionais firmados pelo Brasil em relação à educação nos seguintes documentos: compromisso firmado na Conferência de Dacar sobre Educação para Todos, promovida pela Unesco em maio de 2000; Declaração de Cochabamba, dos Ministros da Educação da América Latina e Caribe, sobre Educação para Todos, de 2000; Declaração de Hamburgo, sobre a educação de adultos; Declaração de Paris, sobre educação superior; Declaração de Salamanca, sobre necessidades especiais de educação; Documentos das Nações Unidas e da Unesco sobre os direitos humanos e a não discriminação.

Quatro premissas orientaram a elaboração do PNE, de 2001: educação como direito de todos; educação como fator de desenvolvimento social e econômico do País; redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso, na educação pública; democratização da gestão do ensino público nos estabelecimentos oficiais.

Os objetivos estabelecidos pelo PNE, de 2001, são: elevação do nível de escolaridade da população; melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis e modalidades; redução de desigualdades sociais e regionais; democratização da gestão do ensino.

Considerando a escassez de recursos, o PNE, de 2001, estabeleceu as seguintes prioridades: garantia do ensino fundamental obrigatório de oito anos a todas as crianças de 7 a 14 anos (obrigatoriedade atualmente ampliada para 9 anos); garantia de ensino fundamental a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria ou que não o concluíram; ampliação do atendimento nos demais níveis de ensino: a educação infantil, o ensino médio e a educação superior; valorização dos profissionais da educação; desenvolvimento de sistemas de informação e de avaliação em todos os níveis e modalidades de ensino.

Decorridos cinco anos da promulgação do PNE, de 2001, uma avaliação produzida pela Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados, a pedido da Comissão de Educação e Cultura, em fevereiro de 2005, constatou que ainda não foi cumprida a maior parte das 294 metas estabelecidas, que têm por objetivos elevar a escolaridade da população, melhorar a qualidade de ensino, reduzir as desigualdades e democratizar a gestão.

Diante dessa avaliação, as opiniões dos especialistas da educação são diversificadas; há, entretanto, um consenso quanto à necessidade de acabar com a descontinuidade das ações na educação. Para tanto, devem ser elaboradas políticas educacionais de longo prazo, garantindo que experiências bem-sucedidas sejam divulgadas e adotadas em grande escala.

Alinhado com esse consenso, o PDEMG pretende constituir-se numa base suficientemente segura para orientar a elaboração e o desenvolvimento de políticas públicas destinadas a oferecer educação de qualidade à população, pela avaliação criteriosa da realidade educacional mineira e pelas convicções que expressa.

2.2 – O contexto estadual

É importante ressaltar que nessa empreitada a que todos os Estados brasileiros foram desafiados, Minas está sobressaindo. Embora o art. 10 da LDB, de 1996, determine que "os Estados incumbir-se-ão de (...) elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos Municípios", a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE-MG –, em respeito à autonomia dos Municípios, enquanto entes federados autônomos, e à política de cooperação mútua,

iniciada neste Estado na década de 1990, optou por trilhar, de comum acordo com a União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação, Seção MG – Undime-MG –, um percurso diferenciado de planejamento, a partir de uma filosofia de trabalho mais eficaz na construção democrática dos planos decenais de educação em Minas Gerais.

Tal percurso propiciou que os Municípios traçassem, concomitantemente com o Estado e em ação articulada com o Plano Nacional, diretrizes gerais para a educação e, em ação autônoma, elaborassem, a partir de um amplo diagnóstico, os objetivos, as metas e as ações específicas que respondessem às expectativas de cada um dos seus níveis e modalidades de ensino.

Esse processo se traduziu em idas e vindas de discussões entre os atores envolvidos, durante um tempo de pré-planejamento, que espelha um modo de acreditar no planejamento como processo democrático, baseado no diálogo e na troca de experiências, a partir dos dados da realidade.

Seguindo essa orientação e com o devido cuidado para que os planos não corressem o risco de ficar apenas no desejo, como tantos outros, a SEE-MG orientou os 853 Municípios mineiros na elaboração dos seus respectivos planos, oferecendo-lhes apoio técnico para uma construção fundamentada. Uma das ações realizadas por esse apoio técnico foi a doação, aos Municípios, de um "Atlas da Educação de Minas Gerais", elaborado pela Fundação João Pinheiro, com os dados estatísticos necessários ao diagnóstico da educação de cada Município mineiro.

Desse modo, em Minas Gerais, Estado e Municípios construíram em bases negociadas e em tempo único os seus respectivos Planos Decenais de Educação, de forma articulada com o Plano Nacional e de acordo com as respectivas demandas, expectativas e vocações histórico-sociais.

2.3 – Princípios e diretrizes

O PDEMG é a expressão de demandas e expectativas da sociedade mineira em relação à educação e estabelece bases seguras para que as políticas educacionais sejam capazes de contribuir efetivamente para o desenvolvimento do Estado e para a superação das históricas diferenças regionais que o caracterizam. Como um plano de Estado, é a sociedade inteira que se apresenta como herdeira dos seus compromissos, sendo as crianças, os jovens e os adultos mineiros os destinatários do esforço educacional proposto e os beneficiários dos bons resultados que se pretende alcançar.

Seu principal objetivo é o de atender, de forma equânime, as necessidades educacionais da população, considerando as diversidades de condições e de aspirações regionais. Mais que uma declaração de boas intenções, o PDEMG é a expressão de compromissos democraticamente estabelecidos e capazes de produzir os resultados que a sociedade mineira deseja. O seu pressuposto, como já afirmado anteriormente, é o de que a educação é fator decisivo para o desenvolvimento por estar fortemente associada ao crescimento da eficiência e da produtividade e constitui o aparato mais eficaz para promover a democratização das oportunidades e a inclusão social.

O PDEMG concebe a educação escolar como direito do cidadão e patrimônio da sociedade e se traduz como condição de desenvolvimento, o que significa a correção das desigualdades interregionais de renda, a promoção da igualdade social e a garantia dos direitos de cidadania e de liberdade pessoal. Em outras palavras, de acordo com os fundamentos e as concepções que dão sustentáculo ao PDEMG, a escolarização deve ser entendida como condição de preparação das pessoas e da sociedade para a responsabilidade de construir, coletivamente, um projeto de desenvolvimento social mais justo e humano.

Com esse propósito o PDEMG fundamenta-se nos seguintes princípios e diretrizes gerais: equidade e justiça social; qualidade; diálogo e interação das redes de ensino; democratização e articulação com a comunidade.

2.3.1 – Equidade e justiça social

Em Minas, os contrastes são enormes e as desigualdades se manifestam não só pela baixa renda familiar, mas também pelas precárias condições de vida, que dificultam o acesso e a permanência das crianças e dos jovens na escola e corrompem as próprias condições de educabilidade, interferindo no rendimento escolar dos alunos e produzindo histórias de fracasso que alimentam um círculo vicioso, o que impede a promoção do desenvolvimento humano nas regiões mais pobres do Estado.

Uma visão simplista dessa realidade induz a dois tipos de equívocos. O primeiro deles é a ilusão de que medidas uniformes, que ignorem a complexidade da realidade educacional mineira, possam produzir alterações significativas nas escolas. O segundo é a crença de que essas medidas são bem-sucedidas por melhorarem, na média, os indicadores educacionais, quando de fato elas fracassam por manterem ou ampliarem as diferenças já existentes no Estado.

O desafio que a educação mineira apresenta a todos não é somente o de melhorar as taxas de atendimento e de eficiência ou as condições de oferta dos serviços educacionais. Escolas em boas condições de funcionamento, geridas eficientemente e dotadas de um corpo docente competente, de especialistas e servidores bem preparados, são metas a serem alcançadas por políticas públicas orientadas para tal finalidade. Mas não são suficientes se tudo isso não se traduzir em resultados efetivos relacionados ao desenvolvimento e à aprendizagem dos alunos, em sua capacidade de agregar novos domínios cognitivos e de incorporar novos valores da cidadania e da democracia. E, principalmente, se não houver distribuição equitativa das chances de desenvolvimento e aprendizagem.

As políticas educacionais não podem estar orientadas apenas para melhorar os valores médios dos indicadores educacionais; devem também dar mais atenção às parcelas da população e às regiões que mais necessitam da ação do poder público. Somente nesse caso a evolução positiva dos indicadores estará retratando uma transformação profunda na realidade educacional do Estado, traduzindo uma compreensão mais adequada e socialmente mais justa do que seja o direito constitucional à educação.

Tradicionalmente, as desigualdades sociais e econômicas têm servido para justificar os resultados (em especial, os maus resultados) do desempenho da escola pública. No entanto, num contexto de ação e de responsabilização, o grande desafio a ser enfrentado é o de implantar políticas capazes de garantir sucesso na vida escolar a todos – crianças, adolescentes, jovens e adultos não escolarizados –, independentemente de sua origem social. O conhecimento dos efeitos das desigualdades sociais na distribuição das oportunidades educacionais deve ser tomado como base para a promoção de políticas orientadas pelo princípio da equidade. Por isso mesmo, dadas as diversidades regionais e a extensão do Estado, tornou-se indispensável estabelecer com clareza, neste Plano, as prioridades, metas e estratégias de ação e eleger áreas geográficas para intervenção diferenciada.

Considerando, pois, esses princípios e as evidências do diagnóstico, foram eleitas como áreas prioritárias para implementação das políticas educacionais previstas neste Plano as Regiões do Norte de Minas, Jequitinhonha-Mucuri, Vale do Rio Doce e Noroeste de Minas.

2.3.2 – Qualidade

Oferecer à população um serviço educacional de qualidade, isto é, uma educação escolar com padrões de excelência e sintonizada com as necessidades e demandas da população, é um dever do poder público. Isso implica destacar o compromisso da educação com os objetivos maiores da sociedade: o desenvolvimento sustentável, o enfrentamento da pobreza e das desigualdades sociais, a apropriação do conhecimento e das riquezas tecnológicas.

Os resultados que vêm sendo produzidos pelo Saeb, pelo Enem e também pelo Programa de Avaliação da Rede Pública de Educação Básica – Proeb –, instituído no âmbito do Sistema Mineiro de Avaliação da Educação Pública – Simave –, mostram que, sob qualquer ângulo, são grandes as discrepâncias entre os indicadores que caracterizam o estado da educação nas várias regiões de Minas.

Todas as pesquisas que investigam, a partir dos dados fornecidos por essas avaliações, os fatores que influem no aprendizado dos alunos (recursos didáticos disponíveis, disciplina ou tamanho da escola, por exemplo) chegam a um consenso: qualquer fator prejudicial será ainda mais significativo no caso de alunos pobres e de minorias étnicas.

Portanto, uma educação de qualidade não pode prescindir de investimentos nas condições básicas de atendimento e funcionamento escolar, nos recursos e meios que tornam a escola um lugar melhor para ensinar e para aprender. Mas a qualidade que a educação mineira requer não é a que se mede apenas pelo número de computadores e de todo um conjunto de recursos tecnológicos que hoje está disponível no campo da educação. A qualidade necessária é, em especial, aquela que está associada às pessoas, aos compromissos que assumem em relação à educação e à sua disposição de estar sempre realizando o melhor nos limites de suas possibilidades, num processo permanente de autossuperação. O compromisso maior de todos, especialmente dos educadores, deve ser com a formação, o desenvolvimento e a aprendizagem dos educandos. Somente se pode falar em qualidade na educação quando, por meio dela, as pessoas se transformam e se tornam capazes de mudar a sua própria vida e a realidade em que vivem.

Em suma, um bom sistema de ensino deve atender a população, assegurando as condições para que os estudantes permaneçam na escola e possam concluir a educação básica no tempo previsto e na idade correta, com alto nível de aprendizado.

2.3.3 – Diálogo entre as redes de ensino e sua interação

A educação precisará estabelecer um diálogo saudável entre as diferentes instâncias administrativas para que possa garantir unidade e organicidade de trabalho entre as diferentes redes de ensino, assegurando qualidade, oferta equânime dos diferentes níveis, formação de seus profissionais, racionalização do uso dos recursos, desenvolvimento unificado de propostas curriculares, de programas de ensino e de avaliação institucional, bem como uma gestão administrativa, pedagógica e financeira coerente com a realidade.

Em atendimento aos princípios de autonomia dos entes federados e ao regime de colaboração, é preciso que, respeitadas as especificidades de cada sistema de ensino, sejam instituídos mecanismos de cooperação mútua entre os diversos agentes governamentais para que, de fato, uma parceria educacional consistente possa ser efetivada por meio de um trabalho integrado entre as redes de ensino, promovendo uma educação que, reconhecidamente, esteja de acordo com a vocação, as expectativas e as necessidades de seu desenvolvimento.

A competição entre as redes, comum em outras regiões do País, não tem encontrado espaço em Minas. Nos últimos tempos, as relações têm sido de colaboração, mas podem evoluir para superar a clássica divisão entre as redes e tratar as questões educacionais do Estado como sendo de responsabilidade solidária.

2.3.4 – Democratização da gestão e articulação com a comunidade

A gestão democrática da educação é um preceito constitucional que tem encontrado guarida nas políticas públicas do Estado de Minas Gerais e transformado profundamente a relação das escolas com as comunidades por elas atendidas. O fortalecimento da direção da escola, a implantação de colegiados e a ampliação da autonomia administrativa, financeira e pedagógica são conquistas da determinação de que as escolas sejam cada vez mais autogeridas e cada vez menos tuteladas pelo poder público.

Mas, para consolidar essas conquistas, é preciso repensar também a forma como a escola se relaciona com o ambiente. Como depende do que está à sua volta, a escola será tanto mais valorizada quanto mais estiver integrada ao seu entorno, abrindo o seu espaço privilegiado não só aos alunos, mas também à comunidade, com o objetivo de solucionar os problemas e suprir as necessidades da região.

A democratização da escola é condição necessária para a edificação de uma sociedade mais justa e humana e, ao mesmo tempo, para a qualidade da educação. Por isso mesmo, democratizar a escola deve ser a linha central de todas as intervenções para diminuir a violência, implícita ou explícita, simbólica ou objetiva, em seu ambiente e nas relações que estabelece com a comunidade. Mas essa democratização deve ser tratada de forma mais abrangente, incluindo mudança das relações internas e da estrutura de funcionamento da instituição escolar, e o estímulo para que os alunos expressem o seu modo próprio de ser, com suas múltiplas formas de manifestação, suas identidades e tradições culturais.

Tornar a escola mais aberta à participação da comunidade, mais inclusiva e, portanto, mais educativa é um propósito que deve estar presente nas políticas públicas. É necessário que a escola não apenas atenda às demandas por mais vagas, mas também acolha como legítimas as diversas manifestações culturais dos seus alunos, o que fará dela um espaço de desenvolvimento pessoal e de realização profissional.

Se a gestão democrática na educação tem como pressuposto a ampliação da participação de todos nas decisões, tem, por contrapartida, a necessidade de acompanhamento e avaliação dos planos de trabalho que se desenvolvem em cada escola, em particular, e em todo o sistema, bem como dos resultados das políticas e programas implementados pelo poder público. Prestar informações corretas ao Censo Escolar e participar com responsabilidade das avaliações sistêmicas são condições indispensáveis para que a sociedade possa estar bem informada sobre as necessidades educacionais do Estado e sobre os efeitos que as políticas implementadas produzem sobre a realidade.

2.4 – Objetivos gerais

Os objetivos gerais que norteiam o PDEMG se encontram explicitados no art. 204 da Constituição Estadual de 1989 e são os seguintes:

I – erradicação do analfabetismo;

II – universalização do atendimento escolar;

III – melhoria da qualidade do ensino;

IV – formação para o trabalho;

V – promoção humanística, científica e tecnológica.

Em termos mais específicos, esses objetivos se traduzem, neste Plano, nos seguintes termos: tratar a educação básica como direito de toda a população e dever intransferível do poder público; universalizar o acesso ao ensino fundamental obrigatório de nove anos e ao ensino médio; garantir a oferta de educação básica a todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; assegurar professores habilitados em atuação em toda a educação básica; elevar a qualidade do ensino público ofertado à população em toda a educação básica; elevar a taxa de atendimento da educação infantil e do ensino especial; institucionalizar o Regime de Colaboração Estado-Município, em consonância com preceitos constitucionais; desenvolver mecanismos legais e operacionais que efetivem a gestão democrática da educação em todos os âmbitos da administração; elevar globalmente os investimentos em educação.

2.5 – Prioridades

As prioridades definidas no âmbito do PDEMG visam atender às carências e deficiências que perpassam estruturalmente todo o sistema de ensino e que incidem diretamente sobre problemas que não se resolvem a partir de uma ação ou programa isolado. Ao contrário, os problemas prioritários vinculam-se, necessariamente, a conjuntos de ações programáticas que envolvem vários segmentos do poder público e representações civis. São prioridades do PDEMG: superação do analfabetismo no Estado, com garantia de continuidade de escolarização básica para os jovens e adultos; elevação geral do nível de escolarização da população, garantida a universalização dos ensinos fundamental e médio; melhoria da qualidade em todas as etapas e modalidades da educação; redução das desigualdades educacionais, com a promoção da equidade; implantação gradativa da educação de tempo integral na rede pública; formação e valorização dos profissionais da educação; fortalecimento da democratização da gestão educacional; melhoria da infraestrutura das escolas públicas, com prioridade para as regiões definidas neste Plano como de maior vulnerabilidade social; institucionalização das regras do Regime de Cooperação Estado-Município; desenvolvimento de sistemas de informação e de avaliação; acompanhamento e apropriação da evolução tecnológica.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 179/2007

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 179/2007, de autoria do Deputado Gustavo Valadares, que declara de utilidade pública a Fundação Educacional de Lavras - Fela -, com sede nesse Município, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 179/2007

Declara de utilidade pública a Fundação Educacional de Lavras - Fela -, com sede no Município de Lavras.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Fundação Educacional de Lavras - Fela -, com sede no Município de Lavras.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2010.

Braulio Braz, Presidente - Luiz Humberto Carneiro, relator - Ana Maria Resende.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 4.025/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.025/2009, de autoria do Deputado Weliton Prado, que declara de utilidade pública a Associação Esportiva Olegarense - AEO -, com sede no Município de Presidente Olegário, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.025/2009

Declara de utilidade pública a Associação Esportiva Olegarense - AEO -, com sede no Município de Presidente Olegário.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Esportiva Olegarense - AEO -, com sede no Município de Presidente Olegário.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2010.

Braulio Braz, Presidente - Luiz Humberto Carneiro, relator - Ana Maria Resende.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 4.103/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.103/2009, de autoria do Deputado Jayro Lessa, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária Educacional de Caeté - Acec -, com sede no Município de Caeté, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.103/2009

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Educacional de Caeté - Acec - com sede no Município de Caeté.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Educacional de Caeté - Acec -, com sede no Município de Caeté.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2010.

Braulio Braz, Presidente - Luiz Humberto Carneiro, relator - Ana Maria Resende.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 4.113/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.113/2009, de autoria do Deputado Sargento Rodrigues, que declara de utilidade pública a Associação Esportiva Recreativa Olímpic - Aero -, com sede no Município de Juatuba, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.113/2009

Declara de utilidade pública a Associação Esportiva Recreativa Olímpic - Aero -, com sede no Município de Juatuba.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Esportiva Recreativa Olímpic - Aero -, com sede no Município de Juatuba

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2010.

Braulio Braz, Presidente - Luiz Humberto Carneiro, relator - Ana Maria Resende.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 4.140/2010

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.140/2010, de autoria do Governador do Estado, que dá denominação de Escola Estadual Sebastião Peçanha de Oliveira à Escola Estadual de ensino fundamental e médio, no Povoado de Chapadinha, Município de Capelinha, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.140/2010

Dá denominação a escola estadual localizada no Município de Capelinha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica denominada Escola Estadual Sebastião Peçanha de Oliveira a escola estadual de ensino fundamental e médio localizada no Povoado de Chapadinha, no Município de Capelinha.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2010.

Braulio Braz, Presidente - Luiz Humberto Carneiro, relator - Ana Maria Resende.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 4.261/2010

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.261/2010, de autoria do Deputado Delvito Alves, que declara de utilidade pública a Associação Pró-Vida, com sede no Município de Unaí, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.261/2010

Declara de utilidade pública a Associação Pró-Vida, com sede no Município de Unaí.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Pró-Vida, com sede no Município de Unaí.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2010.

Braulio Braz, Presidente - Luiz Humberto Carneiro, relator - Ana Maria Resende.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 4.277/2010

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.277/2010, de autoria do Deputado José Henrique, que declara de utilidade pública a Associação Renascer, com sede no Município de Engenheiro Caldas, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.277/2010

Declara de utilidade pública a Associação Renascer, com sede no Município de Engenheiro Caldas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Renascer, com sede no Município de Engenheiro Caldas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2010.

Braulio Braz, Presidente - Luiz Humberto Carneiro, relator - Ana Maria Resende.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 4.296/2010

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.296/2010, de autoria do Deputado Tenente Lúcio, que declara de utilidade pública a entidade denominada Velo Clube do Triângulo - VCT -, com sede no Município de Uberlândia, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º

do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.296/2010

Declara de utilidade pública a entidade Velo Clube do Triângulo - VCT -, com sede no Município de Uberlândia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Velo Clube do Triângulo - VCT -, com sede no Município de Uberlândia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2010.

Braulio Braz, Presidente - Luiz Humberto Carneiro, relator - Ana Maria Resende.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 4.302/2010

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.302/2010, de autoria do Deputado Wander Borges, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Assistência ao Barbosa da Ponte – Acabap –, com sede no Município de Virgem da Lapa, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.302/2010

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Assistência ao Barbosa da Ponte – Acabap –, com sede no Município de Virgem da Lapa.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária de Assistência ao Barbosa da Ponte – Acabap –, com sede no Município de Virgem da Lapa.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2010.

Braulio Braz, Presidente - Luiz Humberto Carneiro, relator - Ana Maria Resende.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 4.306/2010

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.306/2010, de autoria do Deputado Padre João, que declara de utilidade pública a Cáritas Diocesana de Araçuaí, com sede nesse Município, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.306/2010

Declara de utilidade pública a entidade Cáritas Diocesana de Araçuaí, com sede no Município de Araçuaí.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Cáritas Diocesana de Araçuaí, com sede no Município de Araçuaí.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2010.

Braulio Braz, Presidente - Luiz Humberto Carneiro, relator - Ana Maria Resende.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 4.308/2010

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.308/2010, de autoria do Deputado Padre João, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária e dos Pequenos Produtores Rurais de Pedra do Sino, com sede no Município de Carandaí, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.308/2010

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária e dos Pequenos Produtores Rurais de Pedra do Sino, com sede no Município de Carandaí.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária e dos Pequenos Produtores Rurais de Pedra do Sino, com sede no Município de Carandaí.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2010.

Braulio Braz, Presidente - Luiz Humberto Carneiro, relator - Ana Maria Resende.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 4.309/2010

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.309/2010, de autoria do Deputado Padre João, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores e Produtores Rurais do Araçás – Acompra –, com sede no Município de Desterro do Melo, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.309/2010

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores e Produtores Rurais do Araçás – Acompra –, com sede no Município de Desterro do Melo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores e Produtores Rurais do Araçás – Acompra –, com sede no Município de Desterro do Melo.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2010.

Braulio Braz, Presidente - Luiz Humberto Carneiro, relator - Ana Maria Resende.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 4.327/2010

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.327/2010, de autoria do Deputado Antônio Júlio, que declara de utilidade pública o Veteranos Esporte Clube, com sede no Município de Frutal, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.327/2010

Declara de utilidade pública o Veteranos Esporte Clube, com sede no Município de Frutal.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Veteranos Esporte Clube, com sede no Município de Frutal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2010.

Braulio Braz, Presidente - Luiz Humberto Carneiro, relator - Ana Maria Resende.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 4.367/2010

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.367/2010, de autoria da Deputada Cecília Ferramenta, que declara de utilidade pública a Associação Caravelas Esporte Clube, com sede no Município de Ipatinga, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.367/2010

Declara de utilidade pública o Caravelas Esporte Clube - CEC -, com sede no Município de Ipatinga.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Caravelas Esporte Clube - CEC -, com sede no Município de Ipatinga.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2010.

Braulio Braz, Presidente - Luiz Humberto Carneiro, relator - Ana Maria Resende.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 4.371/2010

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.371/2010, de autoria do Deputado Jayro Lessa, que declara de utilidade pública o Instituto Marianense de Socialização pelo Esporte - Imse -, com sede no Município de Mariana, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.371/2010

Declara de utilidade pública o Instituto Marianense de Socialização pelo Esporte - Imse -, com sede no Município de Mariana.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Instituto Marianense de Socialização pelo Esporte - Imse -, com sede no Município de Mariana.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2010.

Braulio Braz, Presidente - Luiz Humberto Carneiro, relator - Ana Maria Resende.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 4.403/2010

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.403/2010, de autoria do Deputado Wander Borges, que declara de utilidade pública o Salvador Futebol Clube, com sede no Município de Capim Branco, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.403/2010

Declara de utilidade pública o Salvador Futebol Clube, com sede no Município de Capim Branco.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Salvador Futebol Clube, com sede no Município de Capim Branco.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2010.

Braulio Braz, Presidente - Ana Maria Resende, relatora - Luiz Humberto Carneiro.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 4.417/2010

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.417/2010, de autoria do Deputado Padre João, que declara de utilidade pública o Asilo São Vicente de Paulo, com sede no Município de Jaíba, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.417/2010

Declara de utilidade pública o Asilo São Vicente de Paulo de Jaíba, com sede no Município de Jaíba.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Asilo São Vicente de Paulo de Jaíba, com sede no Município de Jaíba.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2010.

Braulio Braz, Presidente - Ana Maria Resende, relatora - Luiz Humberto Carneiro.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 4.418/2010

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.418/2010, de autoria do Deputado Padre João, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Distrito de Cocais, com sede no Município de Barão de Cocais, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.418/2010

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Distrito de Cocais, com sede no Município de Barão de Cocais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária do Distrito de Cocais, com sede no Município de Barão de Cocais.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2010.

Braulio Braz, Presidente - Ana Maria Resende, relatora - Luiz Humberto Carneiro.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 4.419/2010

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.419/2010, de autoria do Deputado Padre João, que declara de utilidade pública a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis e Reaproveitáveis de Ouro Branco – Ascob –, com sede nesse Município, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.419/2010

Declara de utilidade pública a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis e Reaproveitáveis de Ouro Branco – Ascob –, com sede no Município de Ouro Branco.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis e Reaproveitáveis de Ouro Branco – Ascob –, com sede no Município de Ouro Branco.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2010.

Braulio Braz, Presidente - Ana Maria Resende, relatora - Luiz Humberto Carneiro.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 4.426/2010

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.426/2010, de autoria do Deputado Durval Ângelo, que declara de utilidade pública a Casa Abrigo Leleco para Crianças, com sede no Município de Espera Feliz, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.426/2010

Declara de utilidade pública a Associação Leleco para Crianças, com sede no Município de Espera Feliz.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Leleco para Crianças, com sede no Município de Espera Feliz.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2010.

Braulio Braz, Presidente - Luiz Humberto Carneiro, relator - Ana Maria Resende.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 4.430/2010

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.430/2010, de autoria do Deputado Dilzon Melo, que declara de utilidade pública a Associação dos Moradores dos Bairros Jardim Primavera, Jardim Planalto e Glória – APPG –, com sede no Município de Ilícinea, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.430/2010

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores dos Bairros Jardim Primavera, Jardim Planalto e Glória – APPG –, com sede no Município de Ilícinea.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores dos Bairros Jardim Primavera, Jardim Planalto e Glória – APPG –, com sede no Município de Ilicínea.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2010.

Braulio Braz, Presidente - Ana Maria Resende, relatora - Luiz Humberto Carneiro.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 4.432/2010

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.432/2010, de autoria do Deputado Walter Tosta, que declara de utilidade pública a Associação Mãos que Acolhem – AMA –, com sede no Município de Ataleia, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.432/2010

Declara de utilidade pública a Associação Mãos que Acolhem – AMA –, com sede no Município de Ataleia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Mãos que Acolhem – AMA –, com sede no Município de Ataleia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2010.

Braulio Braz, Presidente - Ana Maria Resende, relatora - Luiz Humberto Carneiro.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 4.433/2010

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.433/2010, de autoria do Deputado Wander Borges, que declara de utilidade pública a Associação de Artesãos de Arcos – Associarcos –, com sede nesse Município, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.433/2010

Declara de utilidade pública a Associação de Artesãos de Arcos – Associarcos –, com sede no Município de Arcos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Artesãos de Arcos – Associarcos –, com sede no Município de Arcos.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2010.

Braulio Braz, Presidente - Ana Maria Resende, relatora - Luiz Humberto Carneiro.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 4.435/2010

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.435/2010, de autoria do Deputado Célio Moreira, que declara de utilidade pública a Associação Embaixada do Altíssimo – Geração de Davi –, com sede no Município de Contagem, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.435/2010

Declara de utilidade pública a Associação Embaixada do Altíssimo – Geração de Davi, com sede no Município de Contagem.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Embaixada do Altíssimo – Geração de Davi, com sede no Município de Contagem.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de junho de 2010.

Braulio Braz, Presidente - Ana Maria Resende, relatora - Luiz Humberto Carneiro.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 4.440/2010

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.440/2010, de autoria do Deputado Padre João, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária Nova Vida, com sede no Município de Sete Lagoas, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.440/2010

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Nova Vida, com sede no Município de Sete Lagoas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Nova Vida, com sede no Município de Sete Lagoas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2010.

Braulio Braz, Presidente - Ana Maria Resende, relatora - Luiz Humberto Carneiro.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 4.444/2010

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.444/2010, de autoria da Deputada Rosângela Reis, que declara de utilidade pública a Creche Criança Feliz do Ana Moura, com sede no Município de Timóteo, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.444/2010

Declara de utilidade pública a Creche Criança Feliz do Ana Moura, com sede no Município de Timóteo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Creche Criança Feliz do Ana Moura, com sede no Município de Timóteo.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2010.

Braulio Braz, Presidente - Ana Maria Resende, relatora - Luiz Humberto Carneiro.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 4.449/2010

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.449/2010, de autoria do Deputado Gustavo Valadares, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária Evangélica Ágape – Acea –, com sede no Município de Contagem, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.449/2010

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Evangélica Ágape – Acea –, com sede no Município de Contagem.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Evangélica Ágape – Acea –, com sede no Município de Contagem.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2010.

Braulio Braz, Presidente - Ana Maria Resende, relatora - Luiz Humberto Carneiro.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 4.452/2010

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.452/2010, de autoria da Deputada Rosângela Reis, que declara de utilidade pública a Associação do Bairro Novo Horizonte, com sede no Município de Timóteo, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.452/2010

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Novo Horizonte, com sede no Município de Timóteo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Novo Horizonte, com sede no Município de Timóteo.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2010.

Braulio Braz, Presidente - Ana Maria Resende, relatora - Luiz Humberto Carneiro.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 4.453/2010

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.453/2010, de autoria da Deputada Rosângela Reis, que declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Jardim Vitória, com sede no Município de Santana do Paraíso, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.453/2010

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Jardim Vitória, com sede no Município de Santana do Paraíso.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Jardim Vitória, com sede no Município de Santana do Paraíso.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2010.

Braulio Braz, Presidente - Ana Maria Resende, relatora - Luiz Humberto Carneiro.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 4.454/2010

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.454/2010, de autoria da Deputada Rosângela Reis, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária Nossa Senhora da Piedade e São Vicente de Paulo, com sede no Município de Açucena, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.454/2010

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Nossa Senhora da Piedade e São Vicente de Paulo de Açucena, com sede no Município de Açucena.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Nossa Senhora da Piedade e São Vicente de Paulo de Açucena, com sede no Município de Açucena.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2010.

Braulio Braz, Presidente - Ana Maria Resende, relatora - Luiz Humberto Carneiro.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 4.457/2010

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.457/2010, de autoria do Deputado Arlen Santiago, que declara de utilidade pública o Asilo São Vicente de Paulo, com sede no Município de Buritizeiro, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.457/2010

Declara de utilidade pública o Asilo São Vicente de Paulo de Buritizeiro, com sede no Município de Buritizeiro.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Asilo São Vicente de Paulo de Buritizeiro, com sede no Município de Buritizeiro.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2010.

Braulio Braz, Presidente - Ana Maria Resende, relatora - Luiz Humberto Carneiro.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 4.463/2010

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.463/2010, de autoria da Deputada Gláucia Brandão, que declara de utilidade pública o Centro de Desenvolvimento Comunitário Vila Leonina, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.463/2010

Declara de utilidade pública o Centro de Desenvolvimento Comunitário Vila Leonina, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Centro de Desenvolvimento Comunitário Vila Leonina, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2010.

Braulio Braz, Presidente - Ana Maria Resende, relatora - Luiz Humberto Carneiro.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 4.464/2010

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.464/2010, de autoria do Deputado Eros Biondini, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária Amigos do Mandiococal – Ascoam –, com sede no Município de Comercinho, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.464/2010

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Amigos do Mandiococal – Ascoam –, com sede no Município de Comercinho.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Amigos do Mandiococal – Ascoam –, com sede no Município de Comercinho.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2010.

Braulio Braz, Presidente - Ana Maria Resende, relatora - Luiz Humberto Carneiro.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 4.467/2010

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.467/2010, de autoria do Deputado Rômulo Veneroso, que declara de utilidade pública a Creche Lar Criança Feliz, com sede no Município de Betim, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.467/2010

Declara de utilidade pública a Creche Lar Criança Feliz, com sede no Município de Betim.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Creche Lar Criança Feliz, com sede no Município de Betim.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2010.

Braulio Braz, Presidente - Ana Maria Resende, relatora - Luiz Humberto Carneiro.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 4.472/2010

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.472/2010, de autoria do Deputado Deiró Marra, que declara de utilidade pública a Associação União Fraternal Ensinos de Jesus, com sede no Município de Patrocínio, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.472/2010

Declara de utilidade pública a entidade União Fraternal Ensinos de Jesus, com sede no Município de Patrocínio.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade União Fraternal Ensinos de Jesus, com sede no Município de Patrocínio.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2010.

Braulio Braz, Presidente - Ana Maria Resende, relatora - Luiz Humberto Carneiro.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 4.473/2010

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.473/2010, de autoria do Deputado Durval Ângelo, que declara de utilidade pública o Centro de Apoio Comunitário de Contagem, com sede nesse Município, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.473/2010

Declara de utilidade pública o Centro de Apoio Comunitário de Contagem, com sede no Município de Contagem.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Centro de Apoio Comunitário de Contagem, com sede no Município de Contagem.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2010.

Braulio Braz, Presidente - Ana Maria Resende, relatora - Luiz Humberto Carneiro.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 4.480/2010

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.480/2010, de autoria do Deputado Domingos Sávio, que declara de utilidade pública a Loja Maçônica Boanerges Barbosa de Castro, com sede no Município de Juiz de Fora, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.480/2010

Declara de utilidade pública a Loja Maçônica Boanerges Barbosa de Castro, com sede no Município de Juiz de Fora.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Loja Maçônica Boanerges Barbosa de Castro, com sede no Município de Juiz de Fora.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2010.

Braulio Braz, Presidente - Ana Maria Resende, relatora - Luiz Humberto Carneiro.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 4.484/2010

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.484/2010, de autoria do Deputado Antônio Genaro, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária Peniel, com sede no Município de Ipatinga, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.484/2010

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Peniel de Ipatinga, com sede no Município de Ipatinga.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Peniel de Ipatinga, com sede no Município de Ipatinga.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2010.

Braulio Braz, Presidente - Ana Maria Resende, relatora - Luiz Humberto Carneiro.

COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÃO

- O Sr. Presidente despachou, em 29/6/2010, a seguinte comunicação:

Do Deputado Elmiro Nascimento, notificando o falecimento da Sra. Thiolina Vilela, ocorrido em 24/6/2010, em Belo Horizonte. (- Ciente. Oficie-se.)

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 28/6/10, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Adelmo Carneiro Leão

exonerando Guanaíra Tupinambás do cargo de Atendente de Gabinete II, padrão VL-23, 8 horas.

Gabinete do Deputado Ademir Lucas

exonerando Aluizio Diniz Camargos do cargo de Auxiliar de Gabinete I, padrão VL-30, 8 horas;

exonerando Eduardo Tadeu Sendon do cargo de Secretário de Gabinete II, padrão VL-36, 8 horas;

exonerando Jackson Geraldo de Faria do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete II, padrão VL-28, 4 horas;

exonerando José Carlos Juca Camargos do cargo de Técnico Executivo de Gabinete I, padrão VL-55, 8 horas;

exonerando Sérgio Augusto da Rocha Maciel do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete I, padrão VL-27, 4 horas;

exonerando Sirineia Calixto do cargo de Atendente de Gabinete II, padrão VL-23, 4 horas;

nomeando Maria Alice Freitas Sendon para o cargo de Secretário de Gabinete II, padrão VL-36, 8 horas;

nomeando Maria Regina de Lima para o cargo de Técnico Executivo de Gabinete I, padrão VL-55, 8 horas;

nomeando Paulo Cesar Rodrigues Nunes para o cargo de Atendente de Gabinete II, padrão VL-23, 4 horas;

nomeando Renato Ferreira de Faria para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete II, padrão VL-28, 4 horas;

nomeando Virginia Maria Siqueira Camargos para o cargo de Auxiliar de Gabinete I, padrão VL-30, 8 horas;

nomeando Viviane de Oliveira para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete I, padrão VL-27, 4 horas.

Gabinete do Deputado Carlos Gomes

nomeando Hernandes da Mata Huebra para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão VL-26, 8 horas.

Gabinete do Deputado Deiró Marra

exonerando, a partir de 30/6/10, Edmara de Jesus Paiva Coelho do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas;

exonerando, a partir de 30/6/10, Marcos Vaz Alkmim do cargo de Assistente de Gabinete I, padrão VL-40, 8 horas;

exonerando, a partir de 30/6/10, Paulo Márcio Alves de Oliveira do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas.

Gabinete do Deputado Hely Tarquínio

exonerando Aline Fonseca Ferreira Avelar do cargo de Supervisor de Gabinete, padrão VL-41, 8 horas;

exonerando Eder Geraldo Mota do cargo de Supervisor de Gabinete, padrão VL-41, 8 horas;

exonerando Janes Gonçalves Guimarães do cargo de Assistente de Gabinete II, padrão VL-41, 8 horas;

exonerando José Luiz Pacheco do cargo de Assistente de Gabinete II, padrão VL-41, 8 horas;

exonerando Lasaro Lopes da Silva do cargo de Secretário de Gabinete II, padrão VL-36, 8 horas;

nomeando Aline Fonseca Ferreira Avelar para o cargo de Técnico Executivo de Gabinete, padrão VL-55, 4 horas;

nomeando Eder Geraldo Mota para o cargo de Técnico Executivo de Gabinete I, padrão VL-55, 4 horas;

nomeando Janes Gonçalves Guimarães para o cargo de Técnico Executivo de Gabinete, padrão VL-55, 4 horas;

nomeando José Luiz Pacheco para o cargo de Técnico Executivo de Gabinete I, padrão VL-55, 4 horas;

nomeando Lasaro Lopes da Silva para o cargo de Auxiliar Técnico Executivo I, padrão VL-51, 4 horas.

Gabinete do Deputado Paulo Guedes

nomeando Petrônio Fernandes da Silva para o cargo de Assistente de Gabinete, padrão VL-39, 4 horas.

Gabinete do Deputado Wander Borges

exonerando Sérgio Mendes Pires do cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão VL-18, 8 horas.

Gabinete do Deputado Zezé Perrella

exonerando Antonio Marcos Possato do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas.

Nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

exonerando Maria Cristina Jardim Vieira do cargo de Supervisor de Gabinete I, padrão VL-42, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do PDT;

nomeando Graziella Fagundes de Paula para o cargo de Supervisor de Gabinete I, padrão VL-42, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do PDT.

Nos termos do inciso VI, art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/86, 9.437, de 22/10/87, e 9.748, de 22/12/88, e Resolução nº 5.105, de 26/9/91, assinou o seguinte ato relativo a cargo em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

exonerando, a partir de 30/6/10, Carlos Magno Ribeiro Costa do cargo de Assistente Administrativo, VL-36, código AL-EX-01, com exercício no Gabinete da 3ª Vice-Presidência.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2010

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 13/7/2010, às 10 horas, pregão eletrônico, através da Internet, do tipo menor preço global, tendo por finalidade a contratação de empresa para fornecimento, instalação e treinamento de sistema de áudio digital.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos "sites" www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação da ALMG, na Rua Rodrigues Caldas, 79, Ed. Tiradentes, 14º andar, no horário das 8h30min às 17h30min, onde poderá ser retirado mediante pagamento da importância de R\$0,05 por folha. Caso os interessados preferirem, poderão solicitar a reprodução eletrônica gratuita, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2010.

Eduardo Vieira Moreira, Diretor-Geral.

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

Credenciante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Credenciada : Clínica de Saúde Odontológica Ltda. Objeto: prestação de serviços de assistência odontológica aos Deputados e aos ex-Deputados contribuintes do Iplemg, a servidores da credenciante, ativos e inativos, e respectivos dependentes. Preço: limitado aos preços previstos na tabela de serviços odontológicos da credenciante. Vigência: 60 meses a partir da data da sua assinatura. Licitação: inexigibilidade, por inviabilidade de competição nos termos do art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 1993. Dotação orçamentária: 1011.01.122.701.339039.29.10.1.0.

Termo de Aditamento

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Artebrilho Multiserviços Ltda. Objeto: prestação de serviços contínuos de condutores de veículos automotores. Objeto do aditamento: 2ª prorrogação do contrato por período de 12 meses. Vigência: 12/8/2010 a 12/8/2011. Dotação orçamentária: 1011-01-122.701-2.009-3.3.90-10.1.

Termo de Contrato

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Companhia Mineira de Promoções – Prominas. Objeto: locação do Expominas para solenidade de entrega da Medalha do Mérito Legislativo. Vigência: 9/11/2010 a 11/11/2010. Licitação: dispensável na forma da lei.

Termo de Aditamento

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Companhia Mineira de Promoções – Prominas. Objeto: locação do Expominas para solenidade de entrega da Medalha do Mérito Legislativo. Objeto do aditamento: acréscimo de cláusulas necessárias ao contrato original. Vigência: a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária: 1011-01-122.701-2.009-3.3.90 -10.1.

ERRATAS

Parecer de redação final do Projeto de lei nº 4.485/2010

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 30/6/2010, na pág. 169, substitua-se o Anexo III pelo seguinte:

"ANEXO III

(a que se refere o art. 16 da Lei nº , de de de 2010)

Tabela de correspondência entre pontos acumulados e nível e grau da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

NÍVEL	GRAU									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	0	5	10	15	20	25	30	35	40	45
II	50	55	60	65	70	75	80	85	90	95
III	100	105	110	115	120	125	130	135	140	145
IV	150	155	160	165	170	175	180	185	190	195

V	200	205	210	215	220	225	230	235	240	245"
---	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	------

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na publicação da matéria em epígrafe verificada na edição de 30/6/2010, pág. 171, col. 2, onde se lê:

"exonerando Mauro Jorge de Paula Bomfim para o cargo em comissão de recrutamento amplo de Assistente Parlamentar, padrão VL-41, código AL-DAI-1-05, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, com exercício no Gabinete da Liderança da Minoria", leia-se:

"exonerando, a partir de 1º/7/2010, Mauro Jorge de Paula Bomfim do cargo em comissão de recrutamento amplo de Assistente Parlamentar, padrão VL-41, código AL-DAI-1-05, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, com exercício no gabinete da Liderança da Minoria".